

Tramitação de Processo

Página 1 de 4



Equiplano

Processo: **3310/2025** Data: **20/10/2025 11:23** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** Documento:
 Contato:
 Assunto: **Geral**
 Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

Ocorrência: 1 Data: 20/10/2025 11:23:27 Previsão: 19/11/2025

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Fase/Etapa: Única/Recebimento Confirmação: OK
 Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Solicitação de Abertura - Show Musical [Baile TR Show Musical e docs complementares Portaria (6).pdf]	TR Show Musical e docs complementares		
14347-TR - Show Musical [Aniversário PESQUISA DE PREÇOS (3).pdf]	TR Show Musical e docs complementares		
DOCUMENTOS DO CONTRATADO (5).pdf	TR Show Musical e docs complementares		
14349-Autorização Administrativa - Show Solicitação Equiplano - Show Musical	TR Show Musical e docs complementares		

Ocorrência: 2 Data: 20/10/2025 11:24:38 Previsão: 15/10/2026

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: IRANICE BUREI MAYER
 Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
 Descrição: TR Show Musical [Aniversário Município]

Ocorrência: 3 Data: 23/10/2025 09:18:50 Previsão: 22/11/2025

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
 Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Show Aniversario.pdf	Informe Dotação Show Aniversario	IRANICE BUREI MAYER	23/10/2025 09:18

Ocorrência: 4 Data: 31/10/2025 08:30:30 Previsão: 30/11/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALVARO SKIBA JUNIOR
 Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
 Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA INEXIGIBILIDADE

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E MINUTA			

Ocorrência: 5 Data: 03/11/2025 17:16:23 Previsão: 29/10/2026

De: Álvaro Skiba Júnior Para: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA
 Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
 Descrição: Parecer Jurídico anexo.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 337-2025 - manifestação prévia	Parecer 337	Álvaro Skiba Júnior	03/11/2025 17:16

Ocorrência: 6 Data: 06/11/2025 13:59:36 Previsão: 06/12/2025

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: CAROLINA WEISSHEIMER
 Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
 Descrição: Segue TR alterado conforme orientação jurídica e demais documentos complementares. O termo de parceria está em fase de elaboração e será anexado posteriormente no processo.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
(Alterado) TR - Show Musical - Aniversário Orçamento - Céu e Cantos.pdf	TR Show Musical - Aniversário Município		
Agenda de Show PR.pdf	TR Show Musical - Aniversário Município		
Carta de exclusividade - Céu e Cantos.pdf	TR Show Musical - Aniversário Município		

Tramitação de Processo

Página 2 de 4



Equiplano

Processo: **3310/2025** Data: **20/10/2025 11:23** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** Documento:
 Contato:
 Assunto: **Geral**
 Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

Ocorrência: 7 Data: 06/11/2025 17:11:20 Previsão: 06/12/2025

De: Carolina Weissheimer Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Encaminho por orientação do Procurador-Geral.

Ocorrência: 8 Data: 10/11/2025 08:55:34 Previsão: 10/12/2025

De: Robson Pinheiro da Silva Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: conforme conversado pessoalmente, este processo já foi inicialmente analisado pelo 1º Gabinete da PGM. Após as respectivas alterações, suficientes ou não, o mesmo deve ser encaminhado novamente ao 1º Gabinete da PGM. Encaminhamento equivocado ao 2º Gabinete da PGM.

Ocorrência: 9 Data: 10/11/2025 17:21:13 Previsão: 05/11/2026

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: PROCESSO 3310/2025OBJETO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR Tratam os autos de processo de inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública local por meio de empresário exclusivo, visando a realização das festividades alusivas aos festejos comemorativos ao aniversário do município de Capanema a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025. Instada a PGM acerca do controle prévio de legalidade (Parecer de fls.; 62/67), apresentou recomendações para retificação do objeto da contratação, indicando a busca de apoio do Analista de Contratações da SELOG responsável. Houve a apresentação de novo Termo de Referência, com as retificações indicadas. É o relato, decidido. I - Considerando as proximidades da realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Capanema/PR, atribui ao feito o signo de PRIORITÁRIO (inciso I do art. 53 da Lei 14.133/2021), devendo todos os atos serem cumpridas da forma mais expedita; II – Encaminho os Autos ao 1º Gabinete da PGM, para os fins de realização de análise e controle prévio de legalidade (art. 74, II da Lei 14.133/2021); e III - Cumpra-se com urgência, e após encaminha-se a SELOG para que de andamento ao feito até seus ulteriores termos. Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, in X de XI de MMXXV. Orlandino Prause da Silva JuniorProcurador Geral

Ocorrência: 10 Data: 11/11/2025 11:11:04 Previsão: 06/11/2026

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: PROCESSO 3310/2025OBJETO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR Tratam os autos de processo de inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública local por meio de empresário exclusivo, visando a realização das festividades alusivas aos festejos comemorativos ao aniversário do município de Capanema a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025. Instada a PGM acerca do controle prévio de legalidade (Parecer de fls.; 62/67), apresentou recomendações para retificação do objeto da contratação, indicando a busca de apoio do Analista de Contratações da SELOG responsável. Houve a apresentação de novo Termo de Referência, com as retificações indicadas. É o relato, decidido. I - Considerando as proximidades da realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Capanema/PR, atribui ao feito o signo de PRIORITÁRIO (inciso I do art. 53 da Lei 14.133/2021), devendo todos os atos serem cumpridas da forma mais expedita; II – Encaminho os Autos ao 1º Gabinete da PGM, para os fins de realização de análise e controle prévio de legalidade (art. 74, II da Lei 14.133/2021); III – Em atenção as zelosas e importantes considerações elencadas no item 5. Providências indispensáveis a inserir antes de qualquer avanço, alíneas "a" a "h", "j" e "k", do Parecer Jurídico tombado sob n.º 335/2025, que comungamos do mesmo entendimento, e já formalizamos tais imperativos a Administração Municipal da compulsoriedade do cumprimento de tais providências indispensáveis a realização dos eventos, estando já em trânsito/andamento as ações e procedimentos instaurados para tais fins, e por corolário da lógica e pragmatismo, deverão ser dissociadas do objeto tratado nesse processo de inexigibilidade, a qual se limita a análise do controle prévio de legalidade sobre a contratação de empresário dos setor artístico; e IV - Cumpra-se com urgência, o contido no item II, e após encaminha-se a SELOG para que de andamento ao feito até seus ulteriores termos. Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, in XI de XI de MMXXV. Orlandino Prause da Silva JuniorProcurador Geral

Ocorrência: 11 Data: 11/11/2025 11:12:55 Previsão: 06/11/2026

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: PROCESSO 3310/2025OBJETO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR Tratam os autos de processo de inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública local por meio de empresário exclusivo, visando a realização das festividades alusivas aos festejos comemorativos ao aniversário do município de Capanema a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025. Instada a PGM acerca do controle prévio de legalidade (Parecer de fls.; 62/67), apresentou recomendações para retificação do objeto da contratação, indicando a busca de apoio do Analista de Contratações da SELOG responsável. Houve a apresentação de novo Termo de Referência, com as retificações indicadas. É o relato, decidido. I - Considerando as proximidades da realização das festividades alusivas ao aniversário do Município de Capanema/PR, atribui ao feito o signo de PRIORITÁRIO (inciso I do art. 53 da Lei 14.133/2021), devendo todos os atos serem cumpridas da forma mais expedita; II – Encaminho os Autos ao 1º

Tramitação de Processo

Página 3 de 4



Equiplano

Processo: 3310/2025 Data: 20/10/2025 11:23 Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Documento:

Contato:

Assunto: Geral

Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

Gabinete da PGM, para os fins de realização de análise e controle prévio de legalidade (art. 74, II da Lei 14.133/2021); III – Em atenção as zelosas e importantes considerações elencadas no item 5. Providências indispensáveis a inserir antes de qualquer avanço, alíneas “a” a “h”, “j” e “k”, do Parecer Jurídico tombado sob n.º 335/2025, que comungamos do mesmo entendimento, e já formalizamos tais imperativos a Administração Municipal da compulsoriedade do cumprimento de tais providências indispensáveis a realização dos eventos, estando já em trânsito/andamento as ações e procedimentos instaurados para tais fins, e por corolário da lógica e pragmatismo, deverão ser dissociadas do objeto tratado nesse processo de inexigibilidade, a qual se limita a análise do controle prévio de legalidade sobre a contratação de empresário dos setor artístico; e IV - Cumpra-se com urgência, o contido no item II, e após encaminha-se a SELOG para que de andamento ao feito até seus ulteriores termos. Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, in XI de XI de MMXXV. Orlandino Prause da Silva Junior Procurador Geral

Ocorrência: 12

Data: 11/11/2025 14:40:20

Previsão: 06/11/2026

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Parecer Jurídico anexo.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 353-2025 - manifestação prévia	Parecer 353-2025	Álvaro Skiba Júnior	11/11/2025 14:40

Ocorrência: 13

Data: 11/11/2025 16:08:01

Previsão: 06/11/2026

De: Tarcis Henrique Sant Anna

Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho o processo referente à contratação da banda Céu e Cantos à pedido da Secretaria Municipal de Logística e Contratações.

Ocorrência: 14

Data: 11/11/2025 16:08:52

Previsão: 11/12/2025

De: Carolina Weissheimer

Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho a pedido.

Ocorrência: 15

Data: 11/11/2025 19:01:59

Previsão: 06/11/2026

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA

Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: AUTOS 3310/2025 I - Recebo os Autos. II - Da análise do Parecer 353/2025, observamos que o subscritor não cumpriu a determinação contida na ocorrência 11, em especial o item III que reproduzo: “III – Em atenção as zelosas e importantes considerações elencadas no item 5. PROVIDÊNCIAS INDISPENSÁVEIS A INSERIR ANTES DE QUALQUER AVANÇO, alíneas “a” a “h”, “j” e “k”, do Parecer Jurídico tombado sob n.º 335/2025, que comungamos do mesmo entendimento, e já formalizamos tais imperativos a Administração Municipal da compulsoriedade do cumprimento de tais providências indispensáveis a realização dos eventos, estando já em trânsito/andamento as ações e procedimentos instaurados para tais fins, e por corolário da lógica e pragmatismo, deverão ser dissociadas do objeto tratado nesse processo de inexigibilidade, a qual se limita a análise do controle prévio de legalidade sobre a contratação de empresário dos setor artístico; e”. (grifei) III - Nesse contexto, registramos a necessidade de cumprimento do item 2.6. Aceite técnico único, liquidação e pagamento (Parecer 337/2025), realizando a adequação ao procedimento, em em sendo cumprido, dispensa-se nova conclusão. IV - Da leitura dos Autos observamos claramente a não necessidade de encaminhamento dos autos ao Gabinete 1 da PGM para emissão de novo Parecer, tendo em vista que as demais providências requeridas no Parecer 353/2025, não são aplicáveis a espécie, cuidando de exigência inócuas e desproporcional. V - É de comezinho entendimento, repetido amiúde na Jurisprudência do TCU, reiterada tanto nas decisões fundamentadas na provecta Lei 8.666/93, quanto na novel Lei 14.133/2021, que o parecer jurídico deve limitar-se à análise formal e legal do processo licitatório, como a conformidade do edital, minutas de contrato e anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar) com a legislação, não devendo o parecerista imiscuir-se ao mérito da conveniência e oportunidade da contratação ou emitir juízos sobre especificações técnicas, metodologias de execução ou outras afetas – salvo ilegalidade flagrante ou violação a normas obrigatórias, ações que cabem ao setores técnicos, cujos pareceres embasam a decisão discricionária do gestor. VI - Advertimos, a função do parecer jurídico (art. 53 da Lei 14.133/2021) é garantir a legalidade, não a conveniência ou a oportunidade do ato administrativo, e se eventualmente um parecer, indevidamente imiscuir-se no mérito ou em questões técnicas, inexoravelmente sera gênese de problemas como: (i) insegurança jurídica; (ii) responsabilização indevida; (iii) burocracia excessiva, no contexto haverá mistura das responsabilidades entre a área técnica, o gestor e o jurídico – ofensa ao Princípio da Segregação de Funções - abrindo o leque ao parecerista de ser sancionado por falhas em áreas que não são de sua competência, especialmente se cometer um "erro grosseiro" ou agir com má-fé, tudo em prejuízo da continuidade do Estado em razão de atrasos nos processos licitatórios devido a discussões sobre o mérito, que deveriam ser resolvidas internamente pelas áreas competentes. VII - Pois bem, da leitura do Parecer 353/2025, não é o que se nota, ao passo que, constato avanço significativo e desarrazoados (art. 93, X da CF/88), de competência, pois trazem exigências que não condizem com o objeto deste processo. Senão vejamos: VIII - Na análise do item 2.1. PARCERIA MUNICÍPIO-CRAC (ITEM 11.1.7 DO TR), do Parecer 353/2025, temos a exigência rotulada como imprescindível, e rubricadas como condição sine qua non de procedibilidade, rogando a certificação nestes Autos sobre a) referência ao processo administrativo do termo de parceria (número, unidade responsável e link/peça); b) juntada da íntegra do termo de parceria (minuta assinada, plano de trabalho, cronograma, divisão de responsabilidades, recursos, seguros, licenças, matriz de riscos, prestação de contas); e c) análise jurídica e contábil próprias dessa parceria, com verificação de compatibilidade com a Lei nº 1.396/2012 (KERBFEST), com a LCM 14/22 e com as regras de

Tramitação de Processo

Página 4 de 4



Equiplano

Processo: 3310/2025

Data: 20/10/2025 11:23

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Documento:

Contato:

Assunto: Geral

Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

chamamento/seleção/justificativa aplicáveis. IX - Tais informações e circunstâncias são discutidas em processos próprios e autônomos, e não neste caso telado que se limita a análise do controle prévio de legalidade sobre a contratação de empresário dos setor artístico – Autos estes, INCLUSIVE, de caráter excepcional foram distribuídos ao Gabinete 02 desta PGM, a qual teve designação para atendimento das demandas afetas as festividades alusivas ao aniversários da Urbe, aliado ao contido no Ofício 30/2025/PGM, e vem cumprindo seu mister com eficiência e diligência. X - Logo a exigência mostra-se desnecessária, sendo que eventual busca neste sentido representa retrocesso institucional, dispensando-se desta forma o requerido, e por isso dispenso a juntada aos autos, ou informação acerca do Termo de Parceria com a entidade CRAC, que forma requeridas no parecer 353/2025, por não terem vinculação com o objeto tratados nestes Autos, sendo aquela instância a competente para debate. XI - E mais ainda, a analise do contido no item 2.2. ECAD (ITEM 6.2.10 DO TR) do Parecer 353/2025, empoem como condição suspensiva a comprovação de recolhimento do ECAD, com a devida veria, mas é obvio ululante que para se emitir a competente Guia de recolhimento é exigido um contrato, ou seja, este processo há de ter termo e após com ele se acessa o sitio eletrônico do ECAD e realiza a emissão da Guia de recolhimento.

XII - Nesta conformação, exigência contida no Parecer 353/2025, impede a pratica do ato, melhor elucidando cito o adágio popular “põe a carroça na frente dos bois”, – exigência suicida podendo ser comparada a erro grosseiro, que foge a regra básica e elementar da prática do referido ato, a qual a PGM dentro de suas atribuições institucionais não pode permitir ou coadunar, sob pena de aparecer desconhecida do seu mister. XIII - No mesmo viés as exigências afetas a 2.3. Palco e estrutura (item 6.2.6.1 do TR), 2.4. “Condições logísticas mínimas” (item 6.3.2 do TR), cuida-se de exigências sobre especificações técnicas, metodologias de execução, das quais cabem ao setores técnicos o mister de fiscalização, e divorciadas do objeto deste processo. XIV - A questão afeta ao item 2.5. Assinaturas eletrônicas - Proposta e Carta de Exclusividade do Parecer 353/2025, não merece análise, pois despropositada e inviável, pois é sabido e resabido que ao se anexar nos autos do Eprocesso um documento eletrônico, automaticamente ele é uma cópia, como acontece com qualquer outro documento anexado e não gerado no sistema, não sendo passível de conferência, pois o original é o documento recebido pela SELOG, a qual procedeu a juntada e conferência, sendo ela a responsável pela autenticidade – não sendo crível o desconhecimento dessa situação. XV - O que tange ao contido no item 2.7. Justificativa da escolha do contratado (art. 96, VI, LCM 14/22) do Parecer 353/2025, da leitura do TR que instrumentaliza o processo é equivocado a afirmação de falta a motivação impessoal de escolha dentre o universo de artistas aptos, indo tal afirmação contra a Doutrina mais abalizada e entendimento de nossos Pretórios sobre tal fato, a escolha do artista é discricionária, sendo exigido a justificativa, a qual esta bem descrita no TR. XVI - Ademais, da simples leitura do TR, é possível extrair a existência dos parâmetros indicados no Parecer 353/2025, não estão concorrentes item a item, na ordem vindicada, mas estão lá contidos, o que deveria ter melhor observado o subscritor. XVII - De toda a sorte, devolvemos os autos a SELOG, para continuidade do trâmite até seus ulteriores termos, devendo apenas, se ainda não o fez, realizar adequação ao item 2.6. Aceite técnico único, liquidação e pagamento (Parecer 337/2025), desconsiderando as exigências desnecessárias expressamente aqui informadas. XVIII - Solicito extração de cópias dos presentes Autos e devolução para análise se as exigências desarrazoadas trouxeram prejuízo materiais ou imateriais a Coisa Pública ou violaram deveres afetos ao serviço público. Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, in XI de XI de MMXXV. Orlandino Prause da Silva Junior Procurador Geral

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
despacho 3310 2025.pdf	DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	11/11/2025 19:01
Ocorrência: 16	Data: 12/11/2025 08:02:22		Previsão: 12/12/2025
De: Carolina Weissheimer		TARCIS HENRIQUE SANT ANNA	
Fase/Etapa: Única/Conclusão			Confirmação: OK
Descrição: Encaminho para correções no TR, conforme despacho do Procurador-Geral. Após, encaminhe-se para as providências de praxe.			
Ocorrência: 17	Data: 12/11/2025 14:30:34		Previsão: 12/12/2025
De: Tarcis Henrique Sant Anna		CAROLINA WEISSHEIMER	
Fase/Etapa: Única/Conclusão			Confirmação: OK
Descrição: Segue o TR alterado conforme despacho do procurador geral do município e a pedido da secretaria municipal de logística de contratações			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
(Definitivo) TR Aniversário do Município.pdf	TR alterado e demais documentos		
Proposta CEC validada (2).pdf	TR alterado e demais documentos		
Carta de exclusividade validada (1).pdf	TR alterado e demais documentos		
E-mail de SoftSul - docs Banda Céu e Cantos TR alterado e demais documentos			
Plano_de_trabalho_Aniversario_assinado_as	TR alterado e demais documentos		
Deliberação da Comissão.pdf	TR alterado e demais documentos		
Ocorrência: 18	Data: 12/11/2025 14:34:45		Previsão: 12/12/2025
De: Carolina Weissheimer		ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão			Confirmação: não
Descrição: Encaminho para tramitação de praxe.			

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSUAL

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO:

2.1. SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A realização do Baile Comemorativo ao Dia do Município tem como principal objetivo celebrar a história, a cultura e o desenvolvimento social da cidade, proporcionando à população um momento de lazer, confraternização e valorização das tradições locais.
- 3.2. A data representa o aniversário de fundação do município, marco histórico de grande significado para os cidadãos, constituindo-se em oportunidade de fortalecimento dos laços comunitários, resgate da identidade cultural e promoção do sentimento de pertencimento da população.
- 3.3. O baile é uma tradição popular consolidada que contempla diferentes faixas etárias, promovendo integração intergeracional e social. Além de seu valor cultural, o evento estimula o desenvolvimento econômico local, mediante a contratação de artistas, profissionais de som e iluminação, prestadores de serviços e o aquecimento do comércio e da rede gastronômica.
- 3.4. Para assegurar a atratividade e o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de banda com reconhecida capacidade técnica e artística, apta a oferecer espetáculo musical de qualidade compatível com o porte da festividade e com as expectativas do público.
- 3.5. A escolha de grupo musical com trajetória consolidada e estrutura técnica própria é fundamental para garantir a execução segura, profissional e de alto nível, considerando a relevância do evento no calendário municipal e sua representatividade simbólica.
- 3.6. Dessa forma, a contratação proposta visa atender à demanda sociocultural e institucional do Município, promovendo um evento que reafirma os valores culturais locais, incentiva o convívio social e contribui para a valorização das expressões artísticas regionais, em consonância com as políticas públicas de cultura e lazer.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

5. DO OBJETO:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1		SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	1	UN		
TOTAL						

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono,

Adriana Magnanti Lassig
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Inexigibilidade de Licitação.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Ite m	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71518	SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	1	UN	23.000,00	23.000,00
TOTAL						23.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O serviço acima mencionado trata-se da apresentação da Banda Céu e Cantos, composta por 13 integrantes, que será realizada no Baile comemorativo ao aniversário do Município de Capanema, no Parque de Exposições Armândio Guerra, no dia 14 de novembro de 2025, com duração aproximada de 4 (quatro) horas.
- 4.1.2. Inclui-se no valor contratado todas as despesas, tais como: cachê, transporte, hospedagem, sonorização, iluminação e custos com Nota Fiscal, com exceção da alimentação que será de responsabilidade do contratante.
- 4.1.3. Conforme rider técnico apresentado pelo contratado, comprehende-se entre os itens utilizados no show musical, os equipamentos de som, luz, instrumentos e demais acessórios, quais sejam:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.3.1. Sonorização

- a) PA. De sonorização Taigar Ativo - 12 lines altas - 6 graves baixas;
- b) 2 mesas de som de 32 canais;
- c) 1 cubo baixo;
- d) 1 cubo guitarra;
- e) 7 monitores de palco ativos.

4.1.3.2. Iluminação

- a) 14 beam – 14r;
- b) 8 aura;
- c) 10 par de leds;
- d) 6 atomic;
- e) 20 Placa de led p3.9;
- f) 1 mesa de iluminação M.A;
- g) 60 metros de treliça em alumínio.

4.1.3.3. Instrumentos e demais acessórios

- a) bumbo;
- b) caixa;
- c) hit hat;
- d) tom 1;
- e) tom 2;
- f) tom 3;
- g) tom 4;
- h) over;
- i) vs;
- j) timbal;
- k) bass;
- l) guitarra;
- m) teclado;
- n) teclado;
- o) gaita;
- p) trompete;
- q) trompete;
- r) trombone;
- s) sem fio 1;
- t) sem fio 2;
- u) sem fio 3;
- v) sem fio 4;
- w) sem fio 5;
- x) sem fio 6.

4.1.4. Segue o mapa de palco constando os instrumentos e demais acessórios utilizados no show musical:

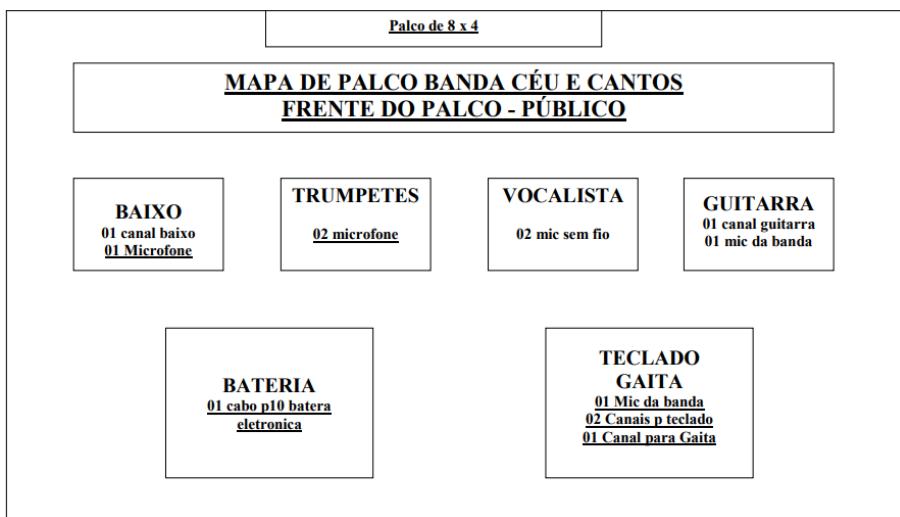
Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipamento.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. O objeto será executado no Parque de Exposições Armândio Guerra, situado à Avenida Geraldo Fulber 614, Santa Cruz, em Capanema-PR, podendo, entretanto, ser alterado por interesse público, mediante comunicação formal com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao contratado, garantindo-lhe tempo hábil de adequação.
- 5.2.2. A apresentação se dará no baile de comemoração do aniversário do Município de Capanema no dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir das 22h00, devendo a banda estar presente no local com, no mínimo, 10 horas de antecedência para preparação técnica, passagem de som e ajustes de palco.
- 5.2.3. A montagem dos equipamentos e passagem de som deverão ocorrer sob supervisão do fiscal técnico do contrato ou demais servidores da SEMEC que estarão em prol da organização do evento, observando os protocolos de segurança, respeitando os horários definidos e evitando interferência em outras atividades do evento.
- 5.2.4. Qualquer alteração no cronograma do evento deverá ser comunicada com mínimo de 24 horas de antecedência, salvo em situações excepcionais e de força maior, devendo o contratado colaborar com os ajustes necessários, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.
- 5.2.5. O contratante se responsabilizará em providenciar o jantar para aproximadamente 13 (treze) integrantes da banda, e disponibilizar 3 (três) fardos de água mineral no palco durante o show.
- 5.2.6. Caberá ao contratante ainda, garantir as condições logísticas mínimas para acesso ao local (estacionamento, energia elétrica, banheiros, segurança), bem como o suporte institucional necessário para a realização da apresentação.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Garantir a participação de toda equipe indicada na proposta comercial, com número aproximado de 13 (treze) integrantes.
- 6.2.2. Garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente qualificados e uniformizados, com postura ética, comportamento compatível com o ambiente educativo-cultural e uso de figurino adequado ao caráter institucional do evento.
- 6.2.3. Comprometer-se a substituir, em tempo hábil, qualquer integrante que eventualmente não possa comparecer, de forma a não comprometer a formação da banda nem a qualidade da apresentação.
- 6.2.4. Providenciar equipe de apoio técnico para garantir a execução adequada do repertório e o funcionamento de seus equipamentos, especialmente quanto à equalização de instrumentos e microfones.
- 6.2.5. Chegar ao local com pontualidade, respeitando o horário de chegada, passagem de som e início da apresentação.
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte e instalação de todos os instrumentos musicais, aparelhos de sonorização e iluminação mencionados no item 4.1.1 em diante, todos pormenorizados no rider técnico devidamente juntado no processo, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e rescisão contratual, em caso de descumprimento injustificado.
 - 6.2.6.1. Não inclui-se entre os serviços mencionados, a responsabilização do contratado com relação à montagem de palco no evento.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela integridade dos instrumentos e equipamentos utilizados, bem como por danos eventualmente causados por sua equipe ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato.
- 6.2.8. Fornecer à contratante, até 2 (dois) dias antes do evento, o repertório completo das músicas que serão executadas, a fim de que o contratante possa aprová-lo ou solicitar ajustes conforme as diretrizes culturais do evento.
- 6.2.9. Manter comunicação direta com o fiscal técnico da contratação ou equipe da SEMEC durante a execução do contrato, estando disponível para tratativas prévias, alinhamento técnico e eventual adequação de demandas.
- 6.2.10. O contratado não se responsabiliza pelo pagamento de direitos autorais pela execução pública de músicas, conhecido como “taxa” do ECAD.

6.3. Obrigações do Contratante

- 6.3.1. Garantir que todas as pessoas da equipe do contratado tenham acesso ao camarim no evento.
- 6.3.2. Garantir as condições logísticas mínimas para acesso ao local (estacionamento, energia elétrica, banheiros, segurança), bem como o suporte institucional necessário para a realização da apresentação.
- 6.3.3. Providenciar jantar para aproximadamente 13 (treze) integrantes da banda.
- 6.3.4. Disponibilizar 3 (três) fardos de água mineral no palco durante o show.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * ($\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr}$) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Julio Cesar da Rocha	Efetivo	Coordenador do Transporte Escolar	SEMEC	julio.rocha@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.6.1. A seleção de Leidi Aurelia EV Dias de Castro para atuar como fiscal administrativo da contratação deriva dela ser a servidora competente na confecção das requisições de compra da SEMEC.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.8. Ao Gestor da Contratação incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.9.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.10.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.5.11.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com este termo de referência.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** O pagamento será realizado em 30 dias.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, I, LCM 14/22)

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.1.1.** A realização do Baile Comemorativo ao Dia do Município tem como principal objetivo celebrar a história, a cultura e o desenvolvimento social da cidade, proporcionando à população um momento de lazer, confraternização e valorização das tradições locais.
- 11.1.2.** A data representa o aniversário de fundação do município, marco histórico de grande significado para os cidadãos, constituindo-se em oportunidade de fortalecimento dos laços comunitários, resgate da identidade cultural e promoção do sentimento de pertencimento da população.
- 11.1.3.** O baile é uma tradição popular consolidada que contempla diferentes faixas etárias, promovendo integração intergeracional e social. Além de seu valor cultural, o evento estimula o desenvolvimento econômico local, mediante a contratação de artistas, profissionais de som e iluminação, prestadores de serviços e o aquecimento do comércio e da rede gastronômica.
- 11.1.4.** Para assegurar a atratividade e o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de banda com reconhecida capacidade técnica e artística, apta a oferecer espetáculo musical de qualidade compatível com o porte da festividade e com as expectativas do público.
- 11.1.5.** A escolha de grupo musical com trajetória consolidada e estrutura técnica própria é fundamental para garantir a execução segura, profissional e de alto nível, considerando a relevância do evento no calendário municipal e sua representatividade simbólica.
- 11.1.6.** Dessa forma, a contratação proposta visa atender à demanda sociocultural e institucional do Município, promovendo um evento que reafirma os valores culturais locais, incentiva o convívio social e contribui para a valorização das expressões artísticas regionais, em consonância com as políticas públicas de cultura e lazer.

11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, III, LCM 14/22)

- 11.2.1.** A descrição do objeto está pormenorizada no subitem 4.1 deste TR.

11.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 34, VII, LCM 14/22)

- 11.3.1.** A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística da Banda Céu e Cantos, grupo musical de reconhecida notoriedade e experiência, para animar o Baile Comemorativo ao Dia do Município, evento oficial integrante da programação alusiva ao aniversário da cidade.
- 11.3.2.** A banda será responsável por oferecer show musical completo, com repertório adequado ao perfil do público, performance ao vivo e infraestrutura técnica necessária, compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, transporte e equipe de apoio, conforme exigências técnicas do evento.
- 11.3.3.** O espetáculo visa proporcionar entretenimento de qualidade e envolvimento do público, fortalecendo a identidade cultural local e a valorização da música popular brasileira e regional.
- 11.3.4.** A contratação abrange, portanto, uma solução integrada, que comprehende tanto a execução artística quanto a logística e suporte técnico indispensáveis à realização do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e o alcance dos objetivos culturais e sociais estabelecidos pela Administração.

11.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, VIII, LCM 14/22)

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.4.1.** O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, por tratar-se de serviço artístico singular, unitário e indivisível, a ser executado de forma integral por grupo específico, com identidade própria, formação determinada e direção musical exclusiva.
- 11.4.2.** A fragmentação do objeto acarretaria comprometimento da unidade artística e técnica da apresentação, resultando em perda de coerência estética, harmonia e qualidade sonora, além de contrariar os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.
- 11.4.3.** O serviço será executado em um único item, que contempla todas as etapas necessárias para a realização completa do espetáculo, incluindo execução musical, fornecimento de instrumentos, sonorização, iluminação, transporte, hospedagem, equipe técnica e montagem, sob coordenação única do grupo contratado, englobando todos os serviços correlatos e indispensáveis à execução integral da apresentação, assegurando a integridade do resultado final e o atendimento ao interesse público.

11.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, XIII, LCM 14/22)

- 11.5.1.** A análise técnica e administrativa evidencia que a contratação da Banda Céu e Cantos, representada pela empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, é plenamente adequada e pertinente para o atendimento da necessidade identificada, considerando sua notória especialização artística, comprovada capacidade técnica e reconhecimento público.
- 11.5.2.** O histórico de apresentações exitosas, a infraestrutura própria e a equipe técnica qualificada garantem a eficiência, a segurança e a qualidade do serviço, atendendo às expectativas da Administração e ao interesse público.
- 11.5.3.** A contratação direta, respaldada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 98, inciso II, §2º da LCM 14/2022, revela-se o meio mais apropriado e vantajoso para viabilizar o evento, uma vez que a banda detém exclusividade de representação, conforme carta apresentada, e oferece as condições técnicas e artísticas necessárias para o sucesso da celebração.
- 11.5.4.** Assim, a presente contratação mostra-se justificada, legítima e compatível com os objetivos do Termo de Referência, atendendo integralmente à necessidade de valorização da cultura local, promoção do convívio comunitário e comemoração do aniversário do município de forma digna, segura e festiva.

11.6. DO PREÇO

- 11.6.1.** O valor da presente contratação foi definido de acordo com a proposta apresentada, ou seja, R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Para fins de comprovação de compatibilidade do preço proposto, instruem o procedimento o seguinte documento:
 - 11.6.1.1.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Erechim-RS (nota fiscal nº 202500000000198), emitida em 08/09/2025, referente a “Banda/Grupo Nacional (BANDA CONVIDADA) - etapa Produção para Projeto Cultural Chiquito e Bordoneio 30 anos”, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
 - 11.6.1.2.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Nova Alvorada-RS (nota fiscal nº 202500000000195), emitida em 18/08/2025, referente a “Show Musical com a Banda Céu e Cantos,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

realizado no dia 16 de agosto de 2025, durante o Festival Municipal de Vinho Artesanal, no Centro Turístico localizado no Distrito de General Cadorna, Município de Nova Alvorada-RS, conforme contrato 15/2025, inexigibilidade 03/2025”, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

- 11.6.1.3.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Videira-SC (nota fiscal nº 202500000000180), emitida em 07/04/2025, referente a “Apresentações da Banda Céu e Cantos - Capital Club em Videira-SC”, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 11.6.1.4.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Centenário-RS (nota fiscal nº 202500000000178), emitida em 24/03/2025, referente a “Apresentação artística da Banda Céu e Cantos Sonorização LTDA nas festividades de escolha das soberanas e alusivas ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Centenário-RS, no dia 22 de março de 2025, conforme contrato administrativo 52/2025, inexigibilidade de licitação 03/2025”, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
- 11.6.1.5.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Itá-SC (nota fiscal nº 202500000000173), emitida em 02/01/2025, referente a “Show Musical da Banda Céu e Cantos no dia 31 de dezembro de 2024 na Concha Acústica da Praça Central na Cidade de Itá-SC, em alusão ao Réveillon, conforme processo administrativo 180/2024, inexigibilidade de licitação 38/2024 e contrato 164/2024”, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

- 11.6.2.** Para comprovação da simetria de preços utilizou-se o fundamento legal disposto na LCM 14/2022, sendo:

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

- 11.6.3.** A determinação do preço foi realizada considerando os preços praticados pela empresa ora contratada, em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, conforme as notas fiscais e relatório com a demonstração do valor do serviço, que instruem o presente Termo de Referência.
- 11.6.4.** Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.7. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.7.1.** Não se aplica.

11.8. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.8.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.8.1.1.** A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11.8.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

- 11.8.2.1.** A escolha da Banda Céu e Cantos, representada pela empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.068.058/0001-93, fundamenta-se na notória especialização artística, técnica e histórica do grupo, amplamente reconhecida no cenário musical do sul do Brasil.

- 11.8.2.2.** Fundada em julho de 1986, a Banda Céu e Cantos consolidou uma trajetória de quase quatro décadas de atuação contínua, com ampla repercussão em emissoras de rádio e eventos regionais e nacionais. Ao longo de sua carreira, lançou diversos trabalhos fonográficos, entre LPs e CDs, com destaque para músicas que se tornaram sucessos de público e crítica, como “Garota Anônima”, “A Namorada que Voltou”, “Não dá Nada”, “Mesa 06”, “Mais e Mais”, “Bandido do Amor”, “Rosas Vermelhas”, “Réu Apaixonado” e “Casa Comigo”.

- 11.8.2.3.** A banda é detentora de três Discos de Ouro, concedidos em reconhecimento à expressiva vendagem de seus álbuns, além de figurar, por diversos anos consecutivos, entre as bandas mais executadas nas emissoras de rádio do sul do país, conforme se verifica no jornal impresso *Especial Getúlio Vargas*, reportagem do dia 10 de dezembro de 2022. Sua atuação inclui turnês em diversos estados brasileiros, como São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso, bem como apresentações internacionais, a exemplo da turnê realizada na Argentina em 2009.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.8.2.4.** A estrutura técnica e logística disponibilizada pela banda é outro fator determinante para sua escolha, contando com equipamentos modernos de sonorização, iluminação computadorizada, painéis de LED e sistema de som *flay array* dimensionado para atender públicos de até 20 mil pessoas em espaços abertos, além de equipe técnica qualificada e frota própria de transporte e apoio, o que assegura excelente qualidade técnica e operacional na execução de seus espetáculos.
- 11.8.2.5.** A reputação e a competência técnica da contratada são comprovadas pelos seguintes atestados de capacidade técnica emitidos pelo Município de Getúlio Vargas/RS:
- a) Atestado datado de 13 de abril de 2021, referente à participação no 12º Natal Espírito que Contagia e ao 86º aniversário do Município de Getúlio Vargas, realizados em dezembro de 2020, tendo a contratada prestado os serviços de forma plenamente satisfatória, conforme Contrato nº 2886/2020;
 - b) Atestado datado de 14 de outubro de 2025, referente à participação no 16º Natal Espírito que Contagia, ocasião em que a empresa executou com qualidade os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, equipe técnica e apresentação musical da Banda Céu e Cantos, atendendo integralmente às exigências do Município.
- 11.8.2.6.** O contratado se destaca pelo grande número de seguidores em suas redes sociais, tanto que no instagram “@bandaceuecantos” conta mais de 85 mil seguidores, no facebook “CÉU E CANTOS” tem mais de 152 mil seguidores e seu canal no youtube “Banda Céu e Cantos Oficial” tem aproximadamente 92 mil seguidores. Links das redes sociais a seguir:
- a) INSTAGRAM: @bandaceuecantos
<https://www.instagram.com/bandaceuecantos?igsh=Mzc1aGU5Yjg4YzJ3>
 - b) FACEBOOK: CÉU E CANTOS
<https://www.facebook.com/share/168ZaS9pgp/>
 - c) YOUTUBE: Banda Céu e Cantos Oficial
<https://www.youtube.com/channel/UCI0BRxKSG7T0XlmsVuZqtsw>
- 11.8.2.7.** Ressalta-se, ainda, a apresentação da Carta de Exclusividade, por meio da qual a empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA declara deter direitos exclusivos de agenciamento e representação da Banda Céu e Cantos, sendo, portanto, a única empresa legalmente habilitada a firmar contratos e compromissos relativos às apresentações artísticas do grupo.
- 11.8.2.8.** Diante do exposto, a escolha da Banda Céu e Cantos justifica-se pela sua notória especialização artística, comprovada capacidade técnica e reconhecimento público, bem como pela exclusividade de representação, o que torna a contratação técnica e economicamente vantajosa para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em _____ / _____ / _____:

Leidi Aurelia EV Dias de Castro

Fiscal Administrativo da Contratação

Julio Cesar da Rocha

Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna

Gestor da Contratação e Responsável pelo TR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14347/2025 - TR - Show Musical [Aniversário Município].pdf
 Data: 17/10/2025 09:56:26

Assinatura avançada realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34.

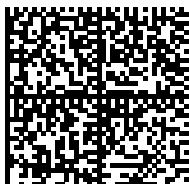
Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59.

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 09:56:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 20/10/2025 09:43:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 17/10/2025 10:04:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 17/10/2025 10:57:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 17/10/2025 09:58:47. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6e38631c-7933-4c2f-8531-f69d1c4d0999

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.

PESQUISA DE PREÇOS



CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.068.058.0001/93

Ins. Estadual: 054/0037036

Rua Pedro Dallacorte, 224

99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

Fone: 54 3341 1497

E-mail: ceuecantos@ceuecantos.com.br

Site: www.ceuecantos.com.br

PROPOSTA DE SHOW MUSICAL

**À
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

Através desta, encaminho proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	- Apresentação da BANDA CÉU E CANTOS , com toda estrutura de som e luz, no dia 14 de novembro de 2025 , na cidade de CAPANEMA PR , no baile de aniversário do município, com duração de 04 horas de baile.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Forma de pagamento	Através de depósito bancário: BANCO CRESOL - Banco 133 - Céu e Cantos Sonorizações LTDA Agência: 2022 - Conta Corrente: 1525-3 - PIX – Chave CNPJ: 11.068.058.0001/93	
Fica sob responsabilidade do contratante:	1. A Banda não se responsabiliza pelo pagamento do ECAD. 2. A Banda se responsabiliza com toda estrutura de sonorização e iluminação, não abrangendo a estrutura da montagem do palco 3. Jantar para banda 13 pessoas; 4. 03 (três) fardos de água mineral no palco durante o show.	
Validade:	30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.	

Sendo o que tínhamos a apresentar até o momento, subscrevemo-nos.

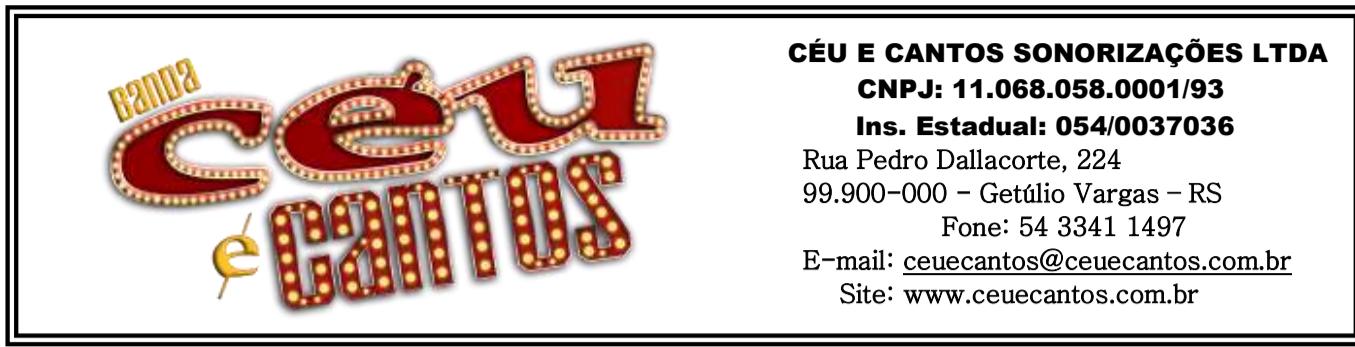
Atenciosamente

Getúlio Vargas, 15 de outubro de 2025.

CEU E CANTOS
SONORIZACOES
LTDA:1106805800
0193

Assinado de forma digital
por CEU E CANTOS
SONORIZACOES
LTDA:11068058000193
Dados: 2025.10.15 14:01:11
-03'00'

Antenor Kososki- CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA



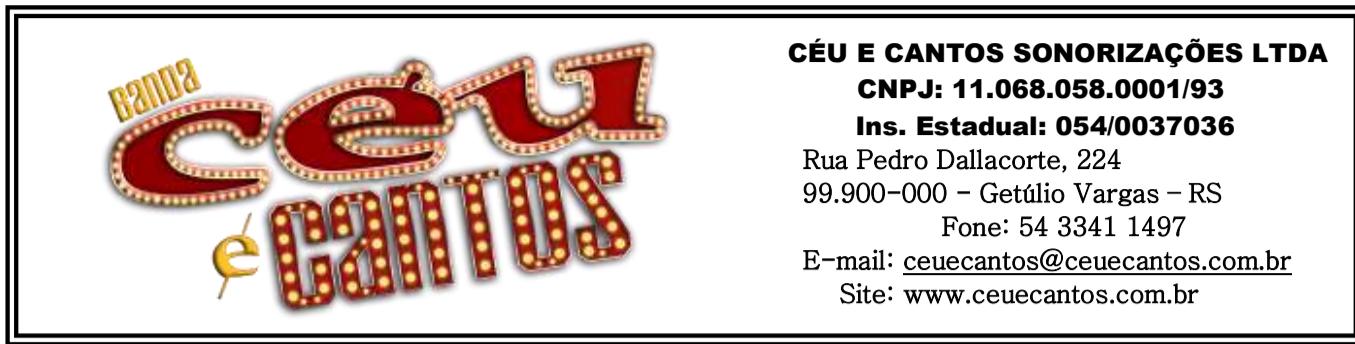
RIDER TÉCNICO – EQUIPAMENTO SOM E LUZ

SOM:

PA. De sonorização Taigar Ativo - 12 lines altas - 6 graves baixas
02 – mesa de som de 32 canais
01 – cubo baixo
01 – cubo guitarra
07 – monitores de palco ativos

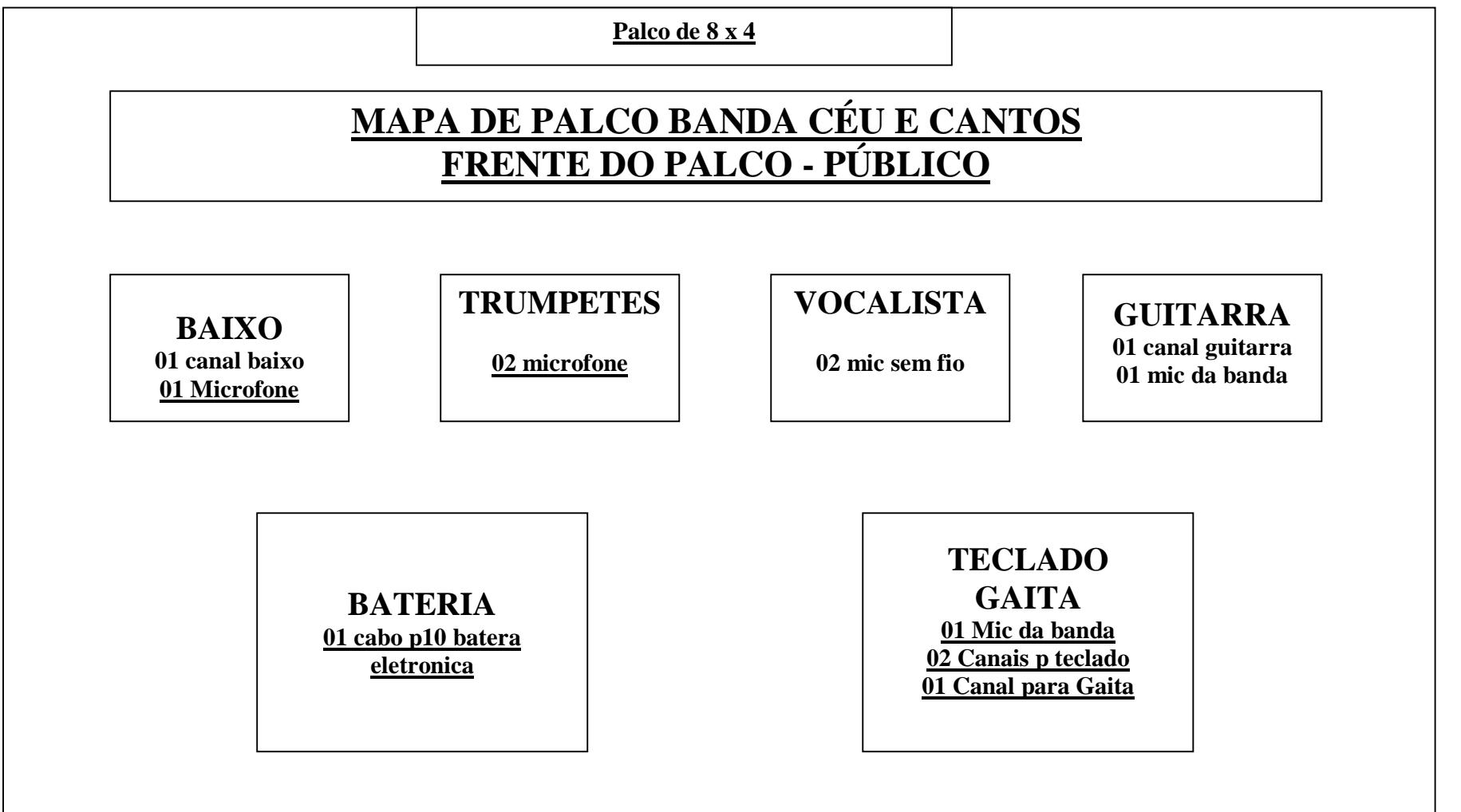
Iluminação:

14 - beam – 14r
8 - aura
10 - par leds
6 - atomic
20 - placa de led p3.9
01 mesa de iluminação M.A.
60 – metros de treliça em alumínio



RIDER TÉCNICO – SOM – INPUT LIST

- 01 – BUMBO
- 02 – CAIXA
- 03 – HIT HAT
- 04 – TOM 1
- 05 – TOM 2
- 06 – TOM 3
- 07 – TOM 4
- 08 – OVER
- 09 – VS
- 10 – TIMBAL
- 11 – BASS
- 12 – GUITARRA
- 13 – TECLADO
- 14 – TECLADO
- 15 – GAITA
- 16 – TRUMPETE
- 17 – TRUMPETE
- 18 – TROMBONE
- 19 – SEM FIO 1
- 20 – SEM FIO 2
- 21 – SEM FIO 3
- 22 – SEM FIO 4
- 23 – SEM FIO 5
- 24 – SEM FIO 6



DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA RUA PEDRO DALLACORTE, 224 CEP: 99900-000 - Bairro: SANTO ANDRÉ Município: Getúlio Vargas - RS E-mail: escritoriomarcio21@gmail.com Fone: (54) 99115-6908				 Número da NFS-e 202500000000198			
CNPJ / CPF 11.068.058/0001-93		Inscrição Estadual ****	Número do Cadastro 38242	Data do Serviço 06/09/2025	Código Verificador 1da80b63c		
MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 3341-1600 - https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal				Dt. de Emissão 08/09/2025	Exigibilidade ISS Exigível		
				Tributado no Município Erechim/RS			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Razão Social AC Produções Culturais e Artísticas LTDA Endereço Rua Padre Feijó, 176 Cidade Erechim UF RS Fone (54) 99908-4100 CEP 99700-118 Bairro centro CNPJ / CPF 35.562.356/0001-01 Número do Cadastro Inscrição Estadual E-mail alexandre@chiquitoebordoneio.com.br							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO Nome / Razão Social ***** CNPJ / CPF ***** Número do Cadastro ***** E-mail Fone Cidade ***** 							
Descrição dos Serviços Referente a despesa de Banda/Grupo Nacional (BANDA CONVIDADA) - etapa PRODUÇÃO - para Projeto Cultural CHIQUITO E BORDONEIO 30 ANOS PRONAC 237480. Alíquota Efetiva: 2,5800000000%.				VALOR TOTAL 27.000,00	ALIQ. 2,58	VALOR IMPOSTO 696,60	RETIDO Não
Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				Código NBS *****			
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 27.000,00	Valor do ISSQN Próprio 696,60	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 696,60		Valor Dedução/Descontos 0,00	
Valor Total da NFS-e 27.000,00		Valor Líquido da NFS-e		27.000,00			
Informações Adicionais NFS-e Gerada em Substituição a NFS-e de número 202500000000197. NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$1220,40; Est: R\$0,00; Fed: R\$3631,50; Total Aprox: R\$4851,90. Fonte: IBPT.							

Autenticidade: M44XXS72ZJXTA3Q8 - Validação pelo link: <https://getuliovargas.gov.br/validacaoProcesso/#/consultar-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELA KRIGER BECKER em 12/1/2025 14:35

Consulta realizada em 13/10/2025 às 15:36:44.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

2025000000001981da80b63c11068058000193

Recebi(emos) de CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. / /	202500000000198 Número da NFS-e Competência 06/09/2025 NFS-e 1da80b63c	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 13/10/2025 às 15:36:44.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA
 RUA PEDRO DALLACORTE, 224
 CEP: 99900-000 - Bairro: SANTO ANDRÉ
 Município: Getúlio Vargas - RS
 E-mail: escritoriomarcio21@gmail.com
 Fone: (54) 99115-6908

CNPJ / CPF 11.068.058/0001-93 **Inscrição Estadual** **** **Número do Cadastro** 38242



Número da NFS-e

202500000000195

Data do Serviço

16/08/2025

Código Verificador

436c54da4**MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS/RS**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (54) 3341-1600 - <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

Dt. de Emissão

Exigibilidade ISS

Tributado no Município

18/08/2025

Exigível

Nova Alvorada/RS

TOMADOR DO SERVIÇO**Município de Prestação do Serviço**

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

Endereço
Av. Vicente Guerra, 1429

Cidade **Nova Alvorada** UF **RS** Fone **(54) 3323-1206** CEP **95985-000**

Bairro
centro

CNPJ / CPF **92.402.502/0001-67** Número do Cadastro ********* Inscrição Estadual

E-mail

Nova Alvorada/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
********* CNPJ / CPF
********* Número do Cadastro

E-mail ********* Fone ********* Cidade *********

Descrição dos Serviços**VALOR TOTAL****ALIQ.****VALOR IMPOSTO****RETIDO**

Show Musical com a Banda Céu e Cantos, realizado no dia 16 de Agosto de 2025, durante o Festival Municipal de Vinho Artesanal (mostra municipal de vinhos, evento "INCANTINA", no Centro Turístico localizado no distrito de General Cadorna, Município de Nova Alvorada-RS, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. Alíquota Efetiva: 2,5800000000%.

23.000,00**2,58****593,40****Não****Código do Serviço**

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
23.000,00	593,40	0,00	0,00	593,40	0,00

Valor Total da NFS-e	Valor Líquido da NFS-e	Valor Total da NFS-e
23.000,00	23.000,00	23.000,00

Informações Adicionais

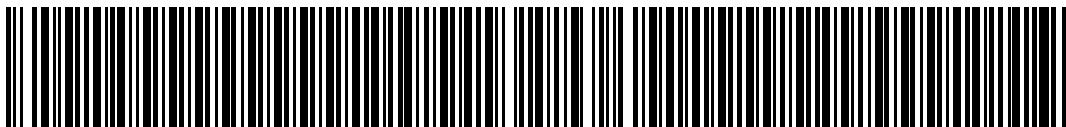
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$1039,60; Est: R\$0,00; Fed: R\$3093,50; Total Aprox: R\$4133,10. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 13/10/2025 às 15:36:44.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>**202500000000195436c54da411068058000193**

Recebi(emos) de

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202500000000195

Número da NFS-e

Competência

16/08/2025

NFS-e

436c54da4

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 13/10/2025 às 15:36:44.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>
 Autenticidade: M44XXS722JXT8/3Q8 - Validação pelo link: <https://plano.com.br/7575/validacaoProcesso/#/consultar-anexo-assinado/entidade/50- Impresso por ROSELA KRIGER BECKER / PÁGINA 12/1/2025 14:35:49>

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA**

RUA PEDRO DALLACORTE, 224
CEP: 99900-000 - Bairro: SANTO ANDRÉ
Município: Getúlio Vargas - RS
E-mail: escritoriomarcio21@gmail.com
Fone: (54) 99115-6908

CNPJ / CPF 11.068.058/0001-93 **Inscrição Estadual** **** **Número do Cadastro** 38242



Número da NFS-e

202500000000180

Data do Serviço

06/04/2025

Código Verificador

189eed628**MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS/RS****Secretaria Municipal da Fazenda**Fone: (54) 3341-1600 - <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

Dt. de Emissão

07/04/2025

Exigibilidade
ISS

Tributado no Município

Exigível

Videira/SC

TOMADOR DO SERVIÇO**Município de Prestação do Serviço**

Nome / Razão Social
Daniela Pelissari ME

Endereço
Sc 355, km 47,47 - Rio das pedras

Cidade Videira UF SC Fone (49) 98862-2559 CEP 89563-590

Bairro
Rio das pedras

CNPJ / CPF 17.593.209/0001-09 Número do Cadastro 256955840

E-mail
capital_club@hotmail.com

Videira/SC

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Número do Cadastro

E-mail

Fone

Cidade
*******Descrição dos Serviços****VALOR TOTAL****ALIQ.****VALOR IMPOSTO****RETIDO**

Apresentações da Banda Céu e Cantos - Capital Club em Videira - SC . Alíquota Efetiva:
2,5800000000%.

40.000,00

2,58

1.032,00

Não

Código do Serviço

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio 40.000,00	Valor do ISSQN Próprio 1.032,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 1.032,00	Valor Dedução/Descontos 0,00
---	------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Valor Total da NFS-e 40.000,00	Valor Líquido da NFS-e 40.000,00
-----------------------------------	-------------------------------------

Informações Adicionais

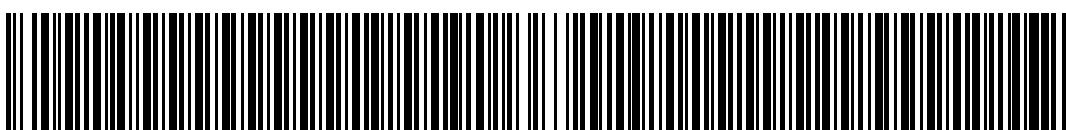
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$180,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$5380,00; Total Aprox: R\$7188,00. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 20/08/2025 às 10:51:05.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

202500000000180189eed62811068058000193

Recebi(emos) de

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202500000000180

Número da NFS-e

Competência

06/04/2025

NFS-e

189eed628

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 20/08/2025 às 10:51:05.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>
 Autenticidade: M44XXS72ZJXTA3Q8 - Validação pelo link: [https://apiplataforma.com.br/ramilacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50- Impresso por ROSELA KRIGER BECKER em 12/1/2025 14:35:49](https://ramilacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50- Impresso por ROSELA KRIGER BECKER em 12/1/2025 14:35:49)

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA RUA PEDRO DALLACORTE, 224 CEP: 99900-000 - Bairro: SANTO ANDRÉ Município: Getúlio Vargas - RS E-mail: escritoriomarcio21@gmail.com Fone: (54) 99115-6908		 Número da NFS-e 202500000000178	
CNPJ / CPF 11.068.058/0001-93 Inscrição Estadual **** Número do Cadastro 38242		 Data do Serviço 22/03/2025	Código Verificador 91efc5c35

 MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 3341-1600 - https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 24/03/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Centenário/RS
			Município de Prestação do Serviço

TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO Endereço Antonio Menegatti,845 Cidade Centenário UF RS Fone (54) 9915-0615 CEP 98838-000 Bairro centro CNPJ / CPF 93.539.138/0001-44 Número do Cadastro E-mail *****		Centenário/RS	
--	--	---------------	--

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO Nome / Razão Social ***** CNPJ / CPF ***** Número do Cadastro ***** E-mail Fone Cidade *****					
Descrição dos Serviços Apresentação artística da Banda Céu e Cantos Sonorização LTDA nas festividades de escolha das soberanas e alusivas ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Centenário-RS, no dia 22 de março de 2025. Conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 03/2025. Alíquota Efetiva: 2,5800000000%.		VALOR TOTAL 37.500,00	ALIQ. 2,58	VALOR IMPOSTO 967,50	RETIDO Não

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 37.500,00	Valor do ISSQN Próprio 967,50	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 967,50		Valor Dedução/Descontos 0,00	
Valor Total da NFS-e	37.500,00	Valor Líquido da NFS-e		37.500,00			

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$1695,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$5043,75; Total Aprox: R\$6738,75. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 12/06/2025 às 19:08:56.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

20250000000017891efc5c351106805800193

Recebi(emos) de CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. <i>/ /</i>	202500000000178 Número da NFS-e Competência 22/03/2025 NFS-e 91efc5c35	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 12/06/2025 às 19:08:56.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>
 Autenticidade: M44XXST72ZJXTA3Q8 - Validação pelo link: <https://ramilacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELA KRIGER BECKER em 12/1/2025 14:35

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA
 RUA PEDRO DALLACORTE, 224
 CEP: 99900-000 - Bairro: SANTO ANDRÉ
 Município: Getúlio Vargas - RS
 E-mail: ceuecantos@ceuecantos.com.br
 Fone: (54) 99115-6908

CNPJ / CPF 11.068.058/0001-93 **Inscrição Estadual** **** **Número do Cadastro** 38242



Número da NFS-e

202500000000173

Data do Serviço

02/01/2025

Código Verificador

542c9f3f1

MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS/RS
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (54) 3341-1600 - <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

Dt. de Emissão

02/01/2025

Exigibilidade
ISS

Tributado no Município

Exigível

Itá/SC

TOMADOR DO SERVIÇO**Município de Prestação do Serviço**

Nome / Razão Social
Município de Itá

Endereço
Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100

Cidade **Itá** UF **SC** Fone **(49) 3458-9500** CEP **89760-000**

Bairro
centro

CNPJ / CPF **83.024.240/0001-53** Número do Cadastro **83.024.240/0001-53** Inscrição Estadual

E-mail
contratos@ita.sc.gov.br

Itá/SC

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Número do Cadastro

E-mail

Fone

Cidade

Descrição dos Serviços**VALOR TOTAL****ALIQ.****VALOR IMPOSTO****RETIDO**

Show musical da Banda Céu e Cantos no dia 31/12/2024 na Concha Acústica da Praça Central na cidade de Itá SC, em alusão ao Réveillon, conforme processo administrativo Nº 180/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2024 e contrato Nº 164/2024... Alíquota Efetiva: 2,5800000000%.

25.500,00

2,58

657,90

Não

Código do Serviço

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
25.500,00	657,90	0,00	0,00	657,90	0,00

Valor Total da NFS-e	25.500,00	Valor Líquido da NFS-e	25.500,00
-----------------------------	------------------	-------------------------------	------------------

Informações Adicionais

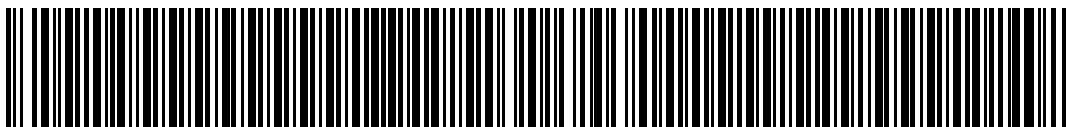
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$1152,60; Est: R\$0,00; Fed: R\$3429,75; Total Aprox: R\$4582,35. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 12/06/2025 às 19:10:19.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

202500000000173542c9f3f11106805800193

Recebi(emos) de

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

202500000000173

Número da NFS-e

Competência

02/01/2025

NFS-e

542c9f3f1

Número de Controle do Município

 Autenticidade: M44XXSTZ2ZJXTA3Q8 - Validação pelo link: <https://ramilacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50- - Impresso por ROSELA KRIGER BECKER em 12/01/2025 14:35:49>

Consulta realizada em 12/06/2025 às 19:10:19.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://getuliovargas.gov.br/cloud/nfse.portal>

Página 1

ORÇAMENTO DEFINITIVO							PESQUISA DE PREÇOS				
SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.							PESQUISA DE PREÇOS				
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	NOTA FISCAL 202500000000198, EMITIDA 08/09/2025 (MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS)	NOTA FISCAL 202500000000195, EMITIDA 18/08/2025 (MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS)	NOTA FISCAL 202500000000180, EMITIDA 07/04/2025 (MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC)	NOTA FISCAL 202500000000178, EMITIDA 24/03/2025 (MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS)	NOTA FISCAL 202500000000173, EMITIDA 02/01/2025 (MUNICÍPIO DE ITÁ/SC)
1	71518	SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	1	UN	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 23.000,00				

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados da proposta de show musical enviada pela banda musical responsável pelo objeto acima mencionado.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1

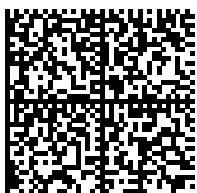
Documento: 14360/2025 - Orçamento.pdf
 Data: 20/10/2025 08:24:32



Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 20/10/2025 08:24:40.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 205f5c87-9c95-4943-87fd-9631d25eec84

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 08:24:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 20/10/2025 08:24:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 205f5c87-9c95-4943-87fd-9631d25eec84

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.

DOCUMENTOS DO CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.058/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2009
NOME EMPRESARIAL CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO DALLACORTE	NÚMERO 224	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 99.900-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO GETULIO VARGAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3341-2379		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **16:19:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Escritório Contábil Marció

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE : CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA.**

ANTENOR KOSOSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com data de nascimento em 08.01.1958, empresário , CPF sob n. 308.058.560-72, Identidade sob n. 8013712991 SSPRS com residência e domicílio na Rua Pedro Dallacorte, 224 , no município de Getúlio Vargas , estado do Rio Grande do Sul , bairro Santo André , CEP 99900-000;

NAIRTON KLITZKE, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, com data de nascimento em 26/07/1971, empresário , CPF sob n. 64678970053, Identidade sob n. 6051155601 SSPRS com residência e domicílio na Rua Professor Francisco Stawinski, 1363, no município de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul , bairro Champagnat, CEP 99900-000;

Resolvem constituir uma sociedade limitada, nos termos do art. 1052 e seguintes da lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir :

1^a A sociedade girará sob a denominação social de CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA e terá sede na Rua Pedro Dallacorte, 224, térreo, bairro Santo André , no município de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul , CEP 99900-000.

2^a O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente nacional neste ato :

Antenor Kososki	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00.
Nairton Klitszki	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00	

3^a O objeto será :

- Serviço de sonorização.
- Comercio varejista de instrumentos musicais e discos.
- Promoção de eventos .

4^a A sociedade iniciará suas atividades em 10 de julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas em alteração contratual pertinente.

6^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio ANTENOR KOSOSKI, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

The image shows two handwritten signatures. The first signature, on the left, appears to be 'Antenor' and the second, on the right, appears to be 'Nairton'. Both signatures are written in black ink and are placed directly above their respective typed names from the previous page.

Escritório Contábil Marcíó

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como os terceiros, alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando seus poderes e atribuições conforme caput desta cláusula.

8^a Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico. Caberá aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

9^a Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – Em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, seus haveres serão liquidados, com levantamento de balanço patrimonial na data em que o sócio sairá da sociedade, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Parágrafo segundo – Caso algum sócio queira se retirar da sociedade, por quebra de afeccio societatis, poderá ser feita dissolução parcial, com pagamento do sócio que se retirou na forma do parágrafo primeiro deste artigo, continuando os sócios remanescentes se assim o quiserem ou agindo conforme diz o caput deste artigo.

13^a O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14^a As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II - Os sócios deverão ser convocados por carta registrada e por AR, ou por escrito com a respectiva assinatura, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

Escritório Contábil Marció

IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

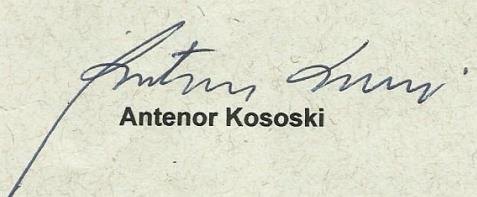
Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

15^a O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

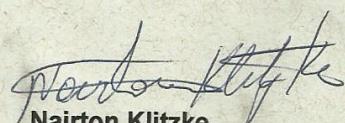
16^a Fica eleito o foro de Getúlio Vargas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

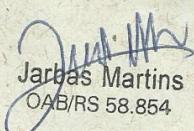
Getúlio Vargas – RS, 10 de julho de 2009.



Antenor Kososki



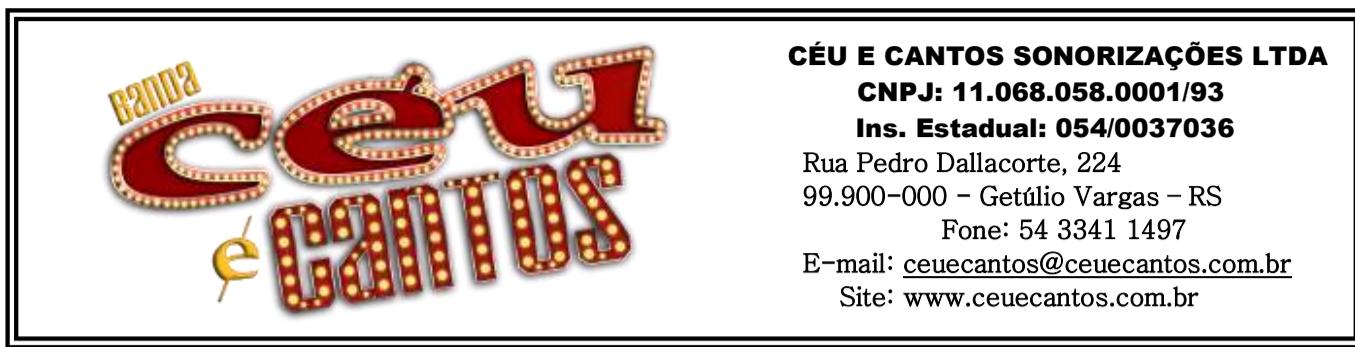
Nairton Klitzke



Jarbas Martins
OAB/RS 58.854







DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO CRESOL
 Banco 133
 Céu e Cantos Sonorizações LTDA
 Agência: 2022
 Conta Corrente: 1525-3

PIX – Chave CNPJ:
 11.068.058.0001/93

CEU E CANTOS
 SONORIZACOES
 LTDA:11068058000
 193

Assinado de forma digital
 por CEU E CANTOS
 SONORIZACOES
 LTDA:11068058000193
 Dados: 2022.12.05 18:44:18
 -03'00'



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.^o Firmino Girardello, 85 - Centro – CEP: 99.900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br – Fone: (54) 3341-1600
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, empresa comercial estabelecida na Rua Pedro Dallacorte - nº 224 - Bairro Santo André, na cidade de Getúlio Vargas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.068.058/0001-93, prestou serviço de forma satisfatória na programação do 12º Natal Espírito que Contagia e Aniversário de 86 anos do Município de Getúlio Vargas realizado nos dias 18, 19, 20 e 24/12/20 conforme contrato nº 2886/20, disponibilizando dos seguintes serviços:

- Trio Elétrico;
- Estrutura com monitor, sonorização e iluminação em todo trio elétrico
- Liberação por meio de ART do Trio Elétrico;
- 02 técnicos de som disponíveis para assistência aos artistas durante os shows;
- 1 técnico de luz disponível para assistência aos artistas durante os shows;
- Pagamento das taxas CREA e ECAD;
- Transmissão ao vivo por celular via facebook todos os dias da programação;
- Contratação de Artistas que se apresentaram durante a programação.

Getúlio Vargas, 13 de abril de 2021.


JAIRO KLEIN
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas – RS, através do Prefeito Municipal, Pedro Paulo Prezzotto, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa **CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.068.058.0001/93**; com sede na Rua Pedro Dallacorte, 224; no município de Getúlio Vargas/RS - prestou serviços de forma satisfatória na programação no 16º Natal Espírito que Contagia, disponibilizando com qualidade os seguintes serviços: sonorização, iluminação, painel de led, equipe técnica, show musical da Banda Céu e Cantos, cumprindo com todos os requisitos exigidos pelo município.

Getúlio Vargas, 14 de Outubro de 2025.

Pedro Paulo Prezzotto
Prefeito Municipal
Prefeitura de Getúlio Vargas/RS

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito

10

DEZEMBRO 2022

Especial GETÚLIO VARGAS

Tg

CÉU E CANTOS

Entre as melhores do sul do Brasil, há 36 anos a banda getuliense vem conquistando fãs através do rádio e das festas que anima

Devido ao grande público que atrai em suas apresentações, recebeu o título de A Banda do Povão



Banda Céu e Cantos

A Banda Céu e possivel" e, no ano Céu e Cantos está seguindo o terceiro com várias músicas em destaque, entre elas, "Joga

requisitadas do sul do Brasil. Fundada em Julho de 1986. Com total sucesso em suas apresentações, recebeu em 1990 o convite da gravadora Itaipu de São Paulo para a gravação do seu primeiro LP, com grande destaque para a música "Garota Anônima".

O segundo LP veio em já em 1992 com o título de "Amor Im-

rino, Sangue Latino entre as maiores e e gravadora ACIT, o melhor do gênero, levando o nome 2º CD "Encontrando Colegas" com vários destaques e muitos convites para apresentações em todo o sul do país inclusive São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso.

Naquele momento o nome da Céu e Cantos já estava concretizado e a banda seguiu fazendo sucesso sem parar, conquistando a cada dia um público maior, firmando-se

O sétimo trabalho fonográfico, 4º em CD pelo selo principal da ACIT, aconteceu em 2001, tendo como maior destaque a música Não dá Nada, uma das mais executadas nas emissoras do sul do país, colocando a banda entre as 10 bandas mais solicitadas nas rádios nos anos de 2001 e 2002, segundo a Revista Superbandas.

Em novembro de 2002, seu 5º CD através da gravadora ACIT, com título Mata a Pau, destacando a Céu e Cantos entre as seis bandas mais solicitadas do ano de 2003, conforme publicação da Revista Superbandas.

Em Agosto de 2004 o 6º CD pela mesma gravadora manteve o grupo, pelo 4º ano consecutivo, entre as 10 bandas mais solicitadas nas emissoras de rádio e nos bairros, justificando o sucesso alcançado e o título, carinhosamente dado pelos fãs e promotores de eventos, A Banda do Povão.

Tg

Especial GETÚLIO VARGAS

DEZEMBRO 2022

11

A BANDA DO POVÃO CONQUISTOU TRÊS DISCOS DE OURO



DISCOGRAFIA

Em abril de várias canções que 2006 a Céu e destacaram. Mas o Canto lan- grande diferencial cou mais um CD: Tira o Pé do Chão, o 7º da carreira, também lançado pela ACIT, e os comentários no geral sobre o CD foram mais uma vez positivos. Segundo as estatísticas da mídia em geral o CD deixou a banda entre as mais tocadas nas emissoras de rádio em 2008.

2009 foi o ano do 9º CD (Mais e Mais), pelo seu estilo já conquistado.

E a banda continuou fazendo sucesso sem parar. Em 2007 lançou o seu 8º CD, com o título No Clarão da Lua, apresentando

Whisky Sem Gelo

com a participação da dupla sertaneja Ataíde e Alexandre, a banda chegou ao topo, realizando inclusive uma turnê de shows na Argentina. E no encerrar

o ano de 2009 a qual mais uma vez, colocou a Céu e Cantos entre as 10 bandas mais tocadas em emissoras de rádio.

2010 foi o ano do 10º CD (Mais e Mais), que veio através de uma grande apos-

ta da nova gravadora Faixa Nobre. Campeão de vendas dentro da gravação, premiando a banda com o recebimen-

to do seu primeiro Disco de Ouro.

No ano de 2010, a vendagem super-

a banda realizou o lançamento da nova música de trabalho, Bandido do Amor, a qual até nos dias de

hoje é uma das músicas mais executadas nas emissoras de rádio e meios de divulgação. No mês de outubro daquele mesmo ano gravou o 10º CD: A Rosa e o Beija-Flor,

o qual trouxe um repertório que está na boca da galera, rodando várias músicas: Copo Furado,

A Rosa e o Beija-Flor e Noite Triste, com gravação ao vivo em São Paulo e participação especial do Trio Parada

Dura, novamente chegando a uma

vendagem superior a 50 mil cópias, recebendo o 2º Disco de Ouro.

Em 2012 a banda lançou o CD Por Quê?, mais uma vez em parceria com a Gravadora Faixa Nobre. O hit Rosas Vermelhas tomou conta das paradas do sul do Brasil e foi grande destaque daquele ano e continua sendo até hoje, seguido de outras canções como: Vidro Fumê, Toalha Branca, Por Quê? entre outras. Com esse CD, em dezembro de 2013 a banda recebeu o 3º Disco de Ouro.

Continua na PÁGINA 14



CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.068.058.0001/93

Ins. Estadual: 054/0037036

Rua Pedro Dallacorte, 224

99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

Fone: 54 3341 1497

E-mail: ceuecantos@ceuecantos.com.br

Site: www.ceuecantos.com.br

Fundada em Julho de 1986. Com total sucesso em suas apresentações recebeu em 1990 o convite da gravadora Itaipu de São Paulo para a gravação do seu primeiro LP, com grande destaque para a música “Garota Anônima”. Em 1992 o segundo LP com o título de “Amor Impossível”. Em 1993 o terceiro LP com várias músicas em destaque, entre elas, “Joga mais um beijo pra mim”, “Não me fale em despedida” e “Baião do ABC”. Em 1997 o quarto volume, o primeiro em CD “Momentos de Saudade”.

Mas o maior destaque veio em 1998 com o apoio dos amigos das bandas: Atuais, Terceira Dimensão, JM, Corpo e Alma, San Marino, Sangue Latino e gravadora ACIT, o 2º CD “Encontrando Colegas” com vários destaques e muitos convites para apresentações em todo o sul do país inclusive São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso. Em 1999 o 3º CD com a música “A namorada que voltou” com a conquista de um maior número de fãs e muitas apresentações, sempre com a presença de grande público e o carisma das pessoas que curtem e dançam embalados pelo ritmo contagiente da Banda.

No ano 2001, o sétimo trabalho fonográfico, 4º em CD pelo selo principal da ACIT, com muitos destaques entre eles a música “Não dá Nada”, uma das mais executadas nas emissoras do sul do país, colocando a banda entre as 10 bandas mais solicitadas nas rádios nos anos de 2001 e 2002, segundo a Revista Superbandas. Em novembro de 2002, seu 5º CD através da gravadora ACIT, com título “MATA A PAU” e vários outros destaques, destacando a Céu e Cantos entre as seis bandas mais solicitadas do ano de 2003, segundo a Revista Superbandas. Em Agosto de 2004 o 6º CD pela gravadora ACIT. Com este CD, a banda pelo 4º ano consecutivo, ficou entre as 10 mais solicitadas das emissoras de rádio e bailes. Justificando o sucesso alcançado e o título, carinhosamente dado pelos fãs e promotores de eventos de ser a “BANDA DO POVÃO” !!!!. Em abril de 2006 a Céu e Cantos lançou mais um CD: “Tira o Pé do Chão”, o 7º CD da carreira também lançado pela ACIT, e os comentários no geral sobre o CD foram para lá de positivos, segundo as estatísticas da mídia em geral o CD deixou a banda entre as mais tocadas nas emissoras de rádio pelo seu estilo já conquistado. Céu e Cantos “a banda do povão” como dizem todos aqueles que gostam dessa banda.

No mês de agosto de 2007 à Céu e Cantos teve a felicidade de lançar o seu 8º CD pela gravadora ACIT, com o título “NO CLARÃO DA LUA”. Um CD que teve várias canções se destacando. “No Clarão da Lua”, foi uma das mais tocadas. Mas o grande diferencial veio com o estouro da música “Mesa 06”, que até hoje é um grande sucesso. Sem dúvida o CD foi um marco na trajetória da banda, o qual mais uma vez, colocou a Céu e Cantos entre as 10 bandas mais tocadas em emissoras de rádio em 2008.

Em fevereiro de 2009 o 9º CD e após sete CDs lançados pela gravadora ACIT, o CD “MAIS E MAIS” veio através de uma grande aposta da nova gravadora Faixa Nobre. Campeão de vendas dentro da gravadora emplacando de cara a música Mais e Mais e Whisky Sem Gelo com a participação da dupla sertaneja Ataíde e Alexandre, a qual foi a responsável pela turnê de shows da banda em novembro 2009 na Argentina. E no encerrar o ano de 2009 a música Luz da Minha Vida virou um hit consagrando o grupo entre as 6 bandas mais solicitadas nas emissoras de rádio. E no início de 2010 a confirmação: o CD MAIS E MAIS atinge a vendagem superior a 50 mil cópias, premiando a banda com o recebimento do seu primeiro DISCO DE OURO.

Em julho de 2010, o lançamento do nova música de trabalho, BANDIDO DO AMOR, a qual até nos dias de hoje é uma das músicas mais executadas nas emissoras de rádio e meios de divulgação. No mês de outubro 2010 chega o 10º CD: A ROSA E O BEIJA FLOR, o qual trouxe um repertório que esta na boca da galera rodando várias músicas, COPO FURADO, A ROSA E O BEIJA FLOR, NOITE TRISTE gravada ao vivo em São Paulo com participação especial do Trio Parada Dura. CD este que a banda mais uma vez alçou a vendagem superior a 50 mil cópias recebendo o seu 2º Disco de Ouro.

Em 2012 a banda lançou o CD “POR QUÊ?” mais uma vez em parceria com a Gravadora Faixa Nobre. O hit Rosas Vermelhas tomou conta das paradas do sul do Brasil e foi grande destaque de 2012 e continua sendo até hoje, seguido de outras canções como: Vidro Fumê, Toalha Branca, Por Quê? entre outras. Em dezembro de 2013 a banda recebeu o 3º Disco de Ouro do CD Por Quê?

Em fevereiro de 2014 a banda lançou a canção “Maior que o Oceano” que compõe e 12º CD META DE METADE, com vários sucessos entre eles SUÍTE 26, LÁGRIMAS DE UM HOMEM.

Em janeiro de 2016 a banda gravou 13º CD com o nome de “Anel de Brilhante”. Gravado no estúlio Mix Erechim e lançado pela Gravadora Faixa Nobre, sendo que a música RÉU APAIXONADO foi a mais tocada no ano ficando em 1º lugar por muitos meses.

No ano de 2018 foram gravadas 4 músicas no estúdio Rexx e em parceria com a gravadora Faixa Nobre. No mês de agosto de 2018 foi lançado a música Que Fase, ocupando o top 5 nas rádios das mais tocadas na época. Logo após, no mês de Janeiro de 2019 foi lançado o jingle Ouvindo Modão. E subsequentemente no mês de abril de 2019 foi lançado a música “Noite Gelada” e o grande sucesso da banda no ano de 2019 e 2020, a música “Casa Comigo”.

O ano de 2020 foi extremamente atípico, num contexto geral, a maioria dos setores foi atingido de alguma forma, e o setor de eventos como o mais afetado devido a pandemia. Cancelamentos e adiamentos de

shows e bailes tornaram-se comuns durante a pandemia. Partindo dessa premissa e pelo fato de muitos indivíduos estarem passando por dificuldades sociais e econômicas, a banda Céu e Cantos realizou pela primeira vez em sua história uma live benéfica. Segundo o sucesso da primeira live, a banda realizou mais duas alcançando a marca de mais de 300 mil visualizações nas plataformas Youtube e Facebook.

Em 2021 no mês de agosto mais precisamente, a banda voltou aos palcos e foi lançado o sucesso #NosDois que segue muito bem na atualidade nas paradas musicais. No ano de 2022, a música que figurou no top 5 do ano no gênero das bandas, foi a música Sem Cama, lançada no mês de maio de 2022. Em janeiro de 2023, será lançada uma nova música de trabalho.

A BANDA CÉU E CANTOS tem uma estrutura para proporcionar excelente qualidade para seu evento. Possui equipamentos modernos, como iluminação computadorizada, cenários, leds, e som sistema flay para um público de 20 mil pessoas em amplo espaço aberto. Conta ainda com ônibus DD 4 eixos e veículos utilizados no trabalho de divulgação. Hoje, a Céu e Cantos une a performance dos músicos, profissionalismo da equipe técnica e qualidade de equipamento. Confira mais detalhes na Galeria de fotos.



LINKS REDES SOCIAIS

INSTAGRAM: @bandaceuecantos

<https://www.instagram.com/bandaceuecantos?igsh=Mzc1aGU5Yjg4YzJ3>

FACEBOOK: CÉU E CANTOS

<https://www.facebook.com/share/168ZaS9pgp/>

YOUTUBE: Banda Céu e Cantos Oficial

<https://www.youtube.com/channel/UCI0BRxKSG7T0XlmsVuZqtsw>



CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.068.058.0001/93

Ins. Estadual: 054/0037036

Rua Pedro Dallacorte, 224

99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

Fone: 54 3341 1497

E-mail: ceuecantos@ceuecantos.com.br

Site: www.ceuecantos.com.br

EXCLUSIVIDADE DE BAILES SHOWS

Declaro para devidos fins que a CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.068.058.0001/93, possui exclusividade na agenda de shows da Banda Céu e Cantos com endereço na Rua Pedro Dallacorte, 224, Bairro Santo André na cidade de Getúlio Vargas – RS.

Sem mais.

Atencionsamente

Getúlio Vargas, 27 de junho de 2025.

CEU E CANTOS
SONORIZACOES
LTDA:11068058000193

Assinado de forma digital por CEU
E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193
Dados: 2025.06.27 10:13:15 -03'00'

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 11.068.058/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:02 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **9741.E334.81CA.A441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA**

CNPJ base: **11.068.058/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSITFiscalConsulta.aspx>
 com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37707891**
 Autenticação: **48106410**





**MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS
PODER EXECUTIVO**

Av. Engenheiro Firmino Girardello, nº 85, Centro
Getúlio Vargas - RS - CEP 99900-000
Fone: (54) 3341-1600

CERTIDÃO Nº

4006 2025

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME / RAZÃO SOCIAL: CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CPF / CNPJ: 11.068.058/0001-93	ENDERECO: PEDRO DALLACORTE SANTO ANDRÉ 224
CEP: 99900-000	MUNICÍPIO: Getúlio Vargas

Certificamos que na presente data NÃO CONSTAM débitos tributários ativos lançados em nome do requerente, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que virem a ser apurados e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade desta certidão pode ser consultada no site pmgv.rs.gov.br > Serviços > Serviços Online > Autoatendimento (ArCidadão) > Autenticidade Certidão de Débitos

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 176005231176005

Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias, conforme Art. 131 da Lei 5.314/2017.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.068.058/0001-93

Razão Social: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA

Endereço: PEDRO DALLACORTE 224 / SANTO ANDRE / GETULIO VARGAS / RS / 99900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100512531614504076

Informação obtida em 13/10/2025 16:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.068.058/0001-93

Certidão nº: 61401554/2025

Expedição: 13/10/2025, às 16:25:14

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.068.058/0001-93**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2025 16:25:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA**
CNPJ: 11.068.058/0001-93

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

13/10/25, 16:25

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 11068058000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públícas

Com Relação ao Processo de Inexigibilidade: SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo dar segmento ao Processo.

Município de Capanema-PR, 17 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
 CNPJ no 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 10:02:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 17/10/2025 10:26:11.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 428d56a5-5ba3-42f4-b9be-74fc3c830151

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.

Assinaturas

Página: 1

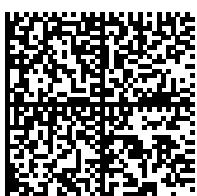
Documento: 14349/2025 - Autorização Administrativa - Show Musical [Aniversário Capanema].pdf
 Data: 17/10/2025 10:02:40



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 17/10/2025 10:26:11.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 428d56a5-5ba3-42f4-b9be-74fc3c830151

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 17/10/2025 10:02:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 17/10/2025 10:26:11.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 428d56a5-5ba3-42f4-b9be-74fc3c830151

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/10/2025 11:23:27.



Município de Capanema

Solicitação 300/2025

Equiplano

Página:1

Solicitação	<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
300	Contratação de Serviço		15/10/2025	1
Solicitante	<i>Código</i>	<i>Nome</i>	Processo Gerado	
	49274-4	ADRIANA MAGNANTI LASSIG	<i>Número</i>	
			431/2025	
Local				
1130	EDUCAÇÃO / COMPRAS- LICITAÇÕES			
Órgão	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>	<i>Tipo</i>			
Conforme TR	Depósito bancário			
Entrega	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>		
Conforme TR		1 Dias		
Descrição:				
SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.				
Justificativa:				
Conforme TR				
<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
071518	SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	UN	1,00	23.000,00
				TOTAL
				23.000,00
				TOTAL GERAL
				23.000,00



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
003	Departamento de Cultura
13.392.1301.2033	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02050	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 23 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1

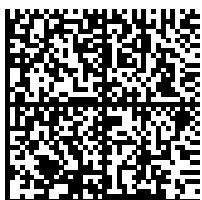


Processo: 3310/2025 Data: 20/10/2025 11:23:27
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 23/10/2025 09:18:50.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código edee9750-7d95-430a-87b1-707a9d60a896



Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71518	SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	1	UN	23.000,00	23.000,00

Valor total da Contratação R\$ 23.000,00(Vinte e três mil reais)

A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: CEU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.068.058/0001-93

ENDEREÇO: R PEDRO DALLACORTE, 224, BAIRRO SANTO ANDRE

CIDADE: GETULIO VARGAS RS, CEP 99.900-000

TELEFONE: 54 3341 1497

E-MAIL: ceuecantos@ceuecantos.com.br



Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 337/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3310/2025

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e contratos administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMEC.

ASSUNTO: Etapa de controle de legalidade de processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de evento “Baile de Aniversário do Município” (apresentação da banda **Céu e Cantos**).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - EVENTO PÚBLICO - SHOW MUSICAL - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) INSUFICIENTE. Ausência de planejamento global do evento (matriz consolidada de custos, cronograma-mestre e designação nominal de responsáveis), com risco de fracionamento de despesas. Falta de licenças/autorizações (Corpo de Bombeiros para evento temporário, sanitária, uso do parque), de ART/CREA e laudos (palco/estruturas/instalações), de definição de capacidade de público, rotas de fuga e plano de emergência. Inexistência de dimensionamento operacional (segurança privada, brigadistas, controle de acesso, sanitários adicionais, limpeza contínua e pós-evento, ambulância/APH, sinalização). Energia sem especificação técnica mínima (demanda, geradores redundantes, aterramento e ensaio de carga). Palco excluído do escopo sem indicação do responsável, padrões técnicos e prazos de montagem/vistoria. ECAD sem alocação expressa ao promotor nem exigência de comprovante de quitação prévia. Patrocínios e exploração comercial de alimentos/bebidas (“copa”) sem procedimento público, requisitos sanitários/fiscais e regras de segurança. Publicidade prévia em redes sociais sem lastro formal no processo. Medição inadequada para prestação pontual - necessidade de aceite técnico único. Inexigibilidade artística (art. 74, II, Lei 14.133/2021 e art. 98, II, LCM 14/22) não demonstrada. Riscos jurídico-operacionais e financeiros: interdição, glosas/multas, responsabilização civil/administrativa. Condição de prosseguimento: saneamento prévio de todas as exigências (planejamento, licenças, operação, palco/energia, ECAD, patrocínios e “copa”, justificativas da inexigibilidade, publicidade formal). Recomendação de suspender a comunicação pública até a regularização.

1. RELATÓRIO.

Os autos foram encaminhados no dia 31/10/2025 à PGM e na data de emissão deste parecer foi solicitada prioridade de análise.

Os autos contêm Termo de Referência (TR) que prevê apresentação artística da Banda Céu e Cantos no Parque de Exposições Armândio Guerra, em 14/11/2025, com duração aproximada de 4



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

horas. O TR inclui no preço cachê, transporte, hospedagem, sonorização e iluminação, excluída a alimentação, a cargo do Município. Consta que o contratado não se responsabiliza pela taxa de direitos autorais (ECAD); impõe-se ao Município “condições logísticas mínimas” (acesso, energia elétrica, banheiros, segurança) e jantar para 13 integrantes, além de água no palco. Também está expressamente excluída do escopo do contratado a montagem de palco.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Planejamento insuficiente do evento e risco de fracionamento (“contratações picadas”).

A instrução concentra-se na atração artística, sem **planejamento global** do evento (matriz consolidada de custos e obrigações; cronograma-mestre D-15/D-7/D-2/D-0/D+1; definição nominal de responsáveis por licenças, estruturas, energia, segurança/brigada, saúde/APH, sanitários, limpeza, trânsito, comunicação, patrocínios e “copa”).

Tal lacuna afronta o **dover de planejamento** e a boa governança de que tratam a **Lei 14.133/2021** (planejamento das contratações, estudo técnico preliminar, gestão de riscos) e a praxe de controle.

A ausência de orçamento consolidado para “palco/estruturas, energia/geradores, segurança privada, brigadistas/ambulância, sanitários, limpeza, sinalização, licenças, ECAD etc.” tende a gerar contratações fragmentadas posteriores de objetos correlatos no mesmo exercício, com risco de fracionamento indevido.

2.2. Licenças e autorizações obrigatórias (segurança contra incêndio, evento temporário, sanitária, uso do parque).

O TR não disciplina a regularização de evento temporário perante o Corpo de Bombeiros, tampouco os alvarás sanitários e a autorização formal de uso do Parque de Exposições. Também não há ART/CREA e laudos técnicos para palco/estruturas e instalações elétricas, capacidade máxima de público, rotas de fuga e plano de emergência. A omissão expõe o Município a interdição, multas e responsabilização civil-administrativa.

2.3. Segurança do público, saúde e operação.

O TR menciona, de modo genérico, “logística mínima” do contratante, porém não dimensiona: segurança privada, brigadistas, controle de acesso e barreiras, sanitários adicionais, limpeza contínua e pós-evento, ambulância/APH e sinalização - providências essenciais, a cargo do promotor (Município), e não do artista.

2.4. Energia, aterramento e ensaios de carga.

O TR atribui ao Município a “energia elétrica”, sem especificação técnica (demanda mínima em kVA, geradores redundantes, aterramento, proteção, circuitos dedicados e ensaio de carga antes da passagem de som). O risco é de blecautes, danos a equipamentos e interrupção do espetáculo.

2.5. Palco e interfaces contratuais.

O TR exclui a montagem de palco do escopo do contratado, mas não define quem executará o serviço, tampouco padrões técnicos, prazos de montagem/vistoria e laudos de estabilidade. A omissão cria zona cinzenta de responsabilidades e risco de sinistro.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6. Direitos autorais (ECAD).

O TR afirma que o contratado não paga ECAD, mas não aloca expressamente ao Município a responsabilidade pelo recolhimento e não exige a juntada do comprovante de quitação como condição para a realização do show. A Lei 9.610/1998 (art. 68) impõe autorização/licença para execução pública, usualmente operacionalizada via ECAD; a falta de quitação enseja cobrança e até embargo do evento.

2.7. Patrocínios e exploração de alimentos/bebidas (“copa”).

Inexiste procedimento formal para patrocínios (cotas, contrapartidas, critérios objetivos, manual de marca e prestação de contas). Quanto à exploração comercial no parque (barracas/food trucks), falta ato de permissão/credenciamento com requisitos sanitários, fiscais e de segurança (GLP/elétrica), regras de horário e preços, proibição de recipientes de vidro e gestão de resíduos. Esse vácuo infraestrutural e de *compliance* sujeita o Município a questionamentos por impessoalidade/transparência e a riscos sanitários e de segurança.

2.8. Publicidade prévia sem formalização.

Registra-se, fora dos autos, divulgação do evento em redes sociais oficiais, inclusive com menção a parceiros privados, sem lastro formal no processo. É indispensável alinhar a comunicação institucional aos marcos do processo, evitando a aparência de pré-compromissos com terceiros.

2.9. Medição/aceite e pagamento.

Sendo prestação pontual, não se coaduna o uso de métricas mensais. A aferição deve ocorrer por aceite técnico único, com checklist objetivo (cumprimento do rider, horários, volume/duração etc.), garantindo a liquidação regular da despesa.

3. Inexigibilidade para contratação artística (art. 74, II, Lei 14.133/2021 e art. 98, II da LCM 14/22) - insuficiências probatórias.

Exigências legais:

- (i) serviço de profissional do setor artístico;
- (ii) contratação direta com o artista ou por empresário exclusivo;
- (iii) artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Lacunas nos autos:

- a) **Empresário exclusivo:** não há contrato de exclusividade estável e não restrito a data/local; “cartas” de exclusividade pontuais não suprem o requisito segundo a orientação consolidada de controle (v. g., TCU – TCE 3302-12-0147/2018; TCU – TCE 7661/2021).
- b) **Consagração/opinião pública (com recorte local/regional):** inexiste dossiê com clippings, premiações, histórico de público e contratações equivalentes que sustentem a consagração no público local da banda indicada.

Jurisprudência referencial:

TCE-MS (2011–2013; 2019): valida a inexigibilidade quando instruída com documentação da consagração (clippings, histórico, justificativa) e comprovação de exclusividade; reprova a falta desses elementos. Exemplos: Contrato 5891/2011 (Corumbá/2011 – Leandro Lehart); Contrato



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

105754/2011 (Banda Calypso); Contrato 23594/2012 (Bataguassu/2012); Contrato 118937/2012 (Caarapó/2012); Contrato 5312/2015 (Naviraí/2015).

TCE-MG (2017–2024): reafirma que empresário exclusivo é permanente, não “exclusividade por evento”, e que a consagração deve ser demonstrada com documentos objetivos; exige pesquisa de preços e publicação da ratificação; reputa irregular a falta de comprovação (v.g., DEN 1012153/2018, DEN 1012287/2019, RP 942149/2017, RP 1076927/2023, Representação 1047721/2024).

TCU (2018–2024): considera insuficiente exclusividade limitada a dia/local, por permitir intermediação sem comprovação de representação exclusiva estável, e exige nexo entre preço praticado e mercado; em convênios, a falta de prova de pagamento ao artista/gestor exclusivo enseja débito e multa (TCE 3302-12-0147/2018, TCE 7661/2021, TCE 3425/2024).

Conclusão parcial sobre a inexigibilidade: sem **(i)** contrato de exclusividade idôneo e **(ii)** prova objetiva da consagração/opinião pública (ênfase local/regional), **não** se encontra demonstrada a inviabilidade de competição exigida pelo art. 98, II, da LCM 14/22. A instrução, como está, **não sustenta** a contratação direta.

4. Riscos do Município como realizador sem entidade parceira.

- a) **Concentração de responsabilidade** civil/administrativa por segurança, saúde, ordem pública e direitos autorais;
- b) **Passivos operacionais:** estruturas sem ART, energia insuficiente, falhas de evacuação/sinalização, ausência de brigada/APH;
- c) **Risco financeiro:** contratações fragmentadas sem orçamento consolidado; **glosas/multas** por licenças e ECAD;
- d) **Compliance:** patrocínios e exploração comercial sem rito público; **publicidade prévia** sem base formal;
- e) **Interdição** do evento por ausência de regularização perante Bombeiros e Vigilância Sanitária.

5. Providências indispensáveis a inserir antes de qualquer avanço:

a) Planejamento e governança.

- (i) **Matriz de custos** do evento (todas as frentes, inclusive terceiras obrigações assumidas pelo Município).
- (ii) **Cronograma-mestre** (D-15/D-7/D-2/D-0/D+1) com janelas de montagem, vistorias (Bombeiros/Sanitária), passagem de som, abertura de portões e desmontagem.
- (iii) **Designação nominal** de órgãos/agentes responsáveis por cada frente (licenças; palco/estruturas; energia; segurança/brigada; APH; sanitários; limpeza; trânsito; comunicação; patrocínios; “copia”).

b) Licenças e vistorias.

Protocolo e juntada de licença de evento temporário do Corpo de Bombeiros; alvarás sanitários; autorização de uso do Parque; ART e laudos (palco/estruturas/elétrica); capacidade de público, plano de emergência e rotas de fuga.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

c) Operação e segurança.

Dimensionamento de segurança privada e brigadistas; controle de acesso e barreiras; sanitários adicionais; limpeza contínua e pós-evento; ambulância/APH; sinalização.

d) Energia.

Memorial elétrico com demanda mínima (kVA), geradores redundantes, aterramento, circuitos dedicados e ensaio de carga.

e) Palco/estruturas.

Definição do responsável contratual pela montagem de palco, com ART, memorial e laudos de estabilidade.

f) ECAD.

Assunção expressa, pelo Município (promotor), do recolhimento do ECAD, com comprovante de quitação inserido antes do evento.

g) Patrocínios.

Instauração de procedimento público de patrocínios (cotas, contrapartidas, manual de marca, critérios de seleção, prestação de contas).

h) “Copa” e alimentação.

Permissão/credenciamento temporário para exploração comercial, com requisitos sanitários, fiscais e de segurança, proibição de recipientes de vidro, gestão de resíduos e regras de preço/horário e fiscalização.

i) Inexigibilidade (art. 98, II, LCM 14/22)

- (i) **Empresário exclusivo:** contrato de exclusividade estável e não restrito a data/local, vigente, com abrangência nacional.
- (ii) **Consagração/opinião pública (ênfase local/regional):** dossiê com clippings, premiações, histórico de público na região e contratações equivalentes por municípios de porte similar.

j) Comunicação institucional.

Para novas publicações sobre os artistas que estarão no evento, a ASSECOM deve aguardar a formalização das etapas do processo.

k) Medição/aceite e pagamento.

Substituir métricas mensais por aceite técnico único (checklist objetivo) para fins de liquidação.

6. Conclusão.

Diante do exposto, opina-se pela **insuficiência** do TR e da instrução para a realização segura e regular do evento, **condicionando-se** qualquer prosseguimento à prévia inserção das providências elencadas no item 5 (“a” a “k”).

Em especial, **não há lastro** para contratação direta por inexigibilidade (art. 98, II, LCM 14/22) enquanto não comprovados:

- (i) **empresário exclusivo** por meio de contrato idôneo não restrito a dia/local;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(ii) consagração pela crítica/opinião pública com ênfase local/regional.

Recomenda-se **suspender a comunicação pública** que implique compromisso com atrações/parceiros até a **regularização documental**, de modo a mitigar riscos jurídicos, operacionais e financeiros.

Encaminhe-se à área técnica da SEMEC/ASSECOM para as retificações técnicas do objeto da contratação, com apoio do Analista de Contratações da SELOG responsável.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, *datado e assinado eletronicamente.*

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3310/2025 Data: 20/10/2025 11:23:27
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 03/11/2025 17:16:23.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 206ef159-d4e1-488b-a55a-2b8ecbc4708f



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Inexigibilidade de Licitação.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Ite m	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71518	SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	1	UN	23.000,00	23.000,00
TOTAL						23.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O serviço acima mencionado trata-se da apresentação da Banda Céu e Cantos, composta por 13 integrantes, que será realizada no Baile comemorativo ao aniversário do Município de Capanema, no Parque de Exposições Armândio Guerra, no dia 14 de novembro de 2025, com duração aproximada de 4 (quatro) horas.
- 4.1.2. Inclui-se no valor contratado todas as despesas, tais como: cachê, transporte, hospedagem, sonorização, iluminação e custos com Nota Fiscal.
- 4.1.3. Conforme rider técnico apresentado pelo contratado, comprehende-se entre os itens utilizados no show musical, os equipamentos de som, luz, instrumentos e demais acessórios, quais sejam:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 13:59:36.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.3.1. Sonorização

- a) PA. De sonorização Taigar Ativo - 12 lines altas - 6 graves baixas;
- b) 2 mesas de som de 32 canais;
- c) 1 cubo baixo;
- d) 1 cubo guitarra;
- e) 7 monitores de palco ativos.

4.1.3.2. Iluminação

- a) 14 beam – 14r;
- b) 8 aura;
- c) 10 par de leds;
- d) 6 atomic;
- e) 20 Placa de led p3.9;
- f) 1 mesa de iluminação M.A;
- g) 60 metros de trélica em alumínio.

4.1.3.3. Instrumentos e demais acessórios

- a) bumbo;
- b) caixa;
- c) hit hat;
- d) tom 1;
- e) tom 2;
- f) tom 3;
- g) tom 4;
- h) over;
- i) vs;
- j) timbal;
- k) bass;
- l) guitarra;
- m) teclado;
- n) teclado;
- o) gaita;
- p) trompete;
- q) trompete;
- r) trombone;
- s) sem fio 1;
- t) sem fio 2;
- u) sem fio 3;
- v) sem fio 4;
- w) sem fio 5;
- x) sem fio 6.

4.1.4. Segue o mapa de palco constando os instrumentos e demais acessórios utilizados no show musical:

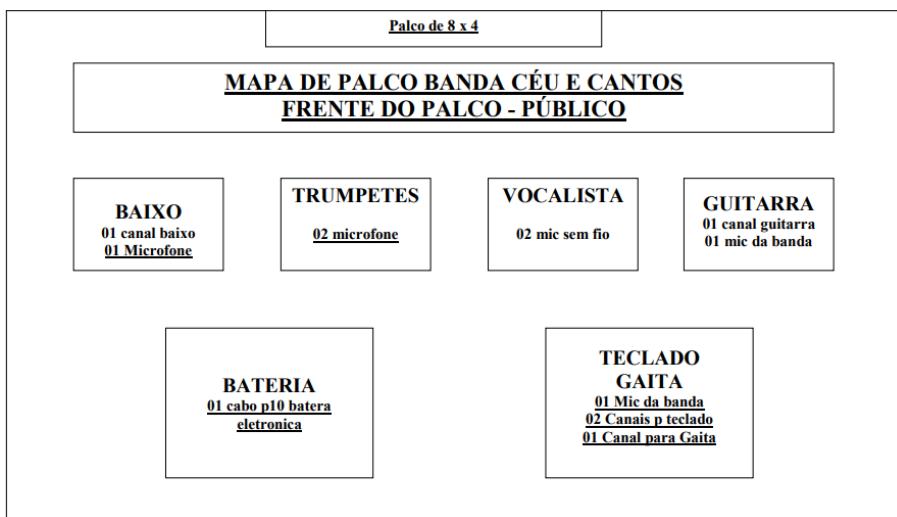
Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipamento.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. O objeto será executado no Parque de Exposições Armândio Guerra, situado à Avenida Geraldo Fulber 614, Santa Cruz, em Capanema-PR, podendo, entretanto, ser alterado por interesse público, mediante comunicação formal com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao contratado, garantindo-lhe tempo hábil de adequação.
- 5.2.2. A apresentação se dará no baile de comemoração do aniversário do Município de Capanema no dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir das 22h00, devendo a banda estar presente no local com, no mínimo, 10 horas de antecedência para preparação técnica, passagem de som e ajustes de palco.
- 5.2.3. A montagem dos equipamentos e passagem de som deverão ocorrer sob supervisão do fiscal técnico do contrato ou demais servidores da SEMEC que estarão em prol da organização do evento, observando os protocolos de segurança, respeitando os horários definidos e evitando interferência em outras atividades do evento.
- 5.2.4. Qualquer alteração no cronograma do evento deverá ser comunicada com mínimo de 24 horas de antecedência, salvo em situações excepcionais e de força maior, devendo o contratado colaborar com os ajustes necessários, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 13:59:36.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.2.1.** Garantir a participação de toda a equipe indicada na proposta comercial, composta por aproximadamente 13 (treze) integrantes.
- 6.2.2.** Assegurar que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente qualificados, mantendo postura ética, comportamento compatível com o ambiente e figurino adequado ao caráter do evento.
- 6.2.3.** Comprometer-se a substituir, em tempo hábil, qualquer integrante que eventualmente não possa comparecer, de forma a não comprometer a formação da banda nem a qualidade da apresentação.
- 6.2.4.** Disponibilizar equipe de apoio técnico responsável por garantir a execução adequada do repertório e o pleno funcionamento dos equipamentos, especialmente quanto à equalização de instrumentos e microfones.
- 6.2.5.** Comparecer ao local do evento com pontualidade, observando rigorosamente o horário de chegada, passagem de som e início da apresentação.
- 6.2.6.** Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e operação de todos os instrumentos musicais, aparelhos de sonorização e iluminação descritos no item 4.1.1 e seguintes, conforme detalhamento constante do rider técnico juntado ao processo, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e eventual rescisão contratual em caso de descumprimento injustificado.
 - 6.2.6.1.** Não se inclui entre as obrigações do contratado a responsabilidade pela estrutura física do palco do evento, conforme previsto no termo de parceria previsto no item 11.1.7 deste TR.
- 6.2.7.** Zelar pela integridade de todos os instrumentos, equipamentos e materiais utilizados, bem como responder por quaisquer danos causados por sua equipe ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato.
- 6.2.8.** Fornecer à contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento, o repertório completo das músicas que serão executadas, a fim de possibilitar sua aprovação ou eventual solicitação de ajustes conforme as diretrizes culturais do evento.
- 6.2.9.** Manter comunicação direta e constante com o fiscal técnico da contratação ou com a equipe designada pela SEMEC, estando disponível para tratativas prévias, alinhamentos técnicos e adequações que se fizerem necessárias.
- 6.2.10.** O contratado não se responsabiliza pelo pagamento de direitos autorais decorrentes da execução pública de músicas (taxa do ECAD), cuja quitação será de responsabilidade do Clube Recreativo Atlético Comercial (CRAC), conforme termo de parceria previsto no item 11.1.7.
- 6.2.11.** O contrato contempla a disponibilização dos equipamentos de sonorização e iluminação necessários à apresentação da dupla Diego Franco e Rafael, a ocorrer antes da apresentação do contratado. Caberá ao contratado zelar pela integridade de toda a estrutura durante o período de uso, sendo responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos, estruturas ou instalações disponibilizadas, sujeitando-se às penalidades e à reparação integral dos prejuízos.

6.3. Obrigações do Contratante

- 6.3.1.** Garantir que todas as pessoas da equipe do contratado tenham acesso ao camarim no evento.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.3.2. Garantir as condições logísticas mínimas para acesso ao local (estacionamento, energia elétrica, banheiros, segurança), bem como o suporte institucional necessário para a realização da apresentação, conforme termo de parceria mencionado no item 11.1.7.
- 6.3.3. Disponibilizar 3 (três) fardos de água mineral no palco durante o show.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5.** A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Julio Cesar da Rocha	Efetivo	Coordenador do Transporte Escolar	SEMEC	julio.rocha@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.6.1. A seleção de Leidi Aurelia EV Dias de Castro para atuar como fiscal administrativo da contratação deriva dela ser a servidora competente na confecção das requisições de compra da SEMEC.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.8. Ao Gestor da Contratação incumbe:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a)** o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b)** o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c)** a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d)** acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e)** solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f)** auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;
- g)** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h)** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

- 7.5.9.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.10.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.5.11.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo,naquilo que não conflitar com este termo de referência.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** O pagamento será realizado em 30 dias.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, I, LCM 14/22)

- 11.1.1. A realização do Baile Comemorativo ao Dia do Município tem como principal objetivo celebrar a história, a cultura e o desenvolvimento social da cidade, proporcionando à população um momento de lazer, confraternização e valorização das tradições locais.
- 11.1.2. A data representa o aniversário de fundação do município, marco histórico de grande significado para os cidadãos, constituindo-se em oportunidade de fortalecimento dos laços comunitários, resgate da identidade cultural e promoção do sentimento de pertencimento da população.
- 11.1.3. O baile é uma tradição popular consolidada que contempla diferentes faixas etárias, promovendo integração intergeracional e social. Além de seu valor cultural, o evento estimula o desenvolvimento econômico local, mediante a contratação de artistas, profissionais de som e iluminação, prestadores de serviços e o aquecimento do comércio e da rede gastronômica.
- 11.1.4. Para assegurar a atratividade e o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de banda com reconhecida capacidade técnica e artística, apta a oferecer espetáculo musical de qualidade compatível com o porte da festividade e com as expectativas do público.
- 11.1.5. A escolha de grupo musical com trajetória consolidada e estrutura técnica própria é fundamental para garantir a execução segura, profissional e de alto nível, considerando a relevância do evento no calendário municipal e sua representatividade simbólica.
- 11.1.6. Dessa forma, a contratação proposta visa atender à demanda sociocultural e institucional do Município, promovendo um evento que reafirma os valores culturais locais, incentiva o convívio social e contribui para a valorização das expressões artísticas regionais, em consonância com as políticas públicas de cultura e lazer.
- 11.1.7. Frisa-se também que a presente contratação foi prevista em termo de parceria firmado entre o Município de Capanema/PR e Clube Recreativo e Atlético Comercial – CRAC tendo em vista que será realizado o evento KERBFEST, evento oficial do município promovido pelo CRAC (Lei nº 1.396/2012) no mesmo local e dia em que serão realizados os eventos do aniversário do município. O termo de parceria prevê todas as obrigações e responsabilidades de cada entidade dos eventos.

11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, III, LCM 14/22)

- 11.2.1. A descrição do objeto está pormenorizada no subitem 4.1 deste TR.

11.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 34, VII, LCM 14/22)

- 11.3.1. A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística da Banda Céu e Cantos, grupo musical de reconhecida notoriedade e experiência, para animar o Baile Comemorativo ao Dia do Município, evento oficial integrante da programação alusiva ao aniversário da cidade.
- 11.3.2. A banda será responsável por oferecer show musical completo, com repertório adequado ao perfil do público, performance ao vivo e infraestrutura técnica necessária,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, transporte e equipe de apoio, conforme exigências técnicas do evento.

- 11.3.3.** O espetáculo visa proporcionar entretenimento de qualidade e envolvimento do público, fortalecendo a identidade cultural local e a valorização da música popular brasileira e regional.
- 11.3.4.** A contratação abrange, portanto, uma solução integrada, que compreende tanto a execução artística quanto a logística e suporte técnico indispensáveis à realização do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e o alcance dos objetivos culturais e sociais estabelecidos pela Administração.

11.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, VIII, LCM 14/22)

- 11.4.1.** O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, por tratar-se de serviço artístico singular, unitário e indivisível, a ser executado de forma integral por grupo específico, com identidade própria, formação determinada e direção musical exclusiva.
- 11.4.2.** A fragmentação do objeto acarretaria comprometimento da unidade artística e técnica da apresentação, resultando em perda de coerência estética, harmonia e qualidade sonora, além de contrariar os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.
- 11.4.3.** O serviço será executado em um único item, que contempla todas as etapas necessárias para a realização completa do espetáculo, incluindo execução musical, fornecimento de instrumentos, sonorização, iluminação, transporte, hospedagem, equipe técnica e montagem, sob coordenação única do grupo contratado, englobando todos os serviços correlatos e indispensáveis à execução integral da apresentação, assegurando a integridade do resultado final e o atendimento ao interesse público.

11.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, XIII, LCM 14/22)

- 11.5.1.** A análise técnica e administrativa evidencia que a contratação da Banda Céu e Cantos, representada pela empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, é plenamente adequada e pertinente para o atendimento da necessidade identificada, considerando sua notória especialização artística, comprovada capacidade técnica e reconhecimento público.
- 11.5.2.** O histórico de apresentações exitosas, a infraestrutura própria e a equipe técnica qualificada garantem a eficiência, a segurança e a qualidade do serviço, atendendo às expectativas da Administração e ao interesse público.
- 11.5.3.** A contratação direta, respaldada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 98, inciso II, §2º da LCM 14/2022, revela-se o meio mais apropriado e vantajoso para viabilizar o evento, uma vez que a banda detém exclusividade de representação, conforme carta apresentada, e oferece as condições técnicas e artísticas necessárias para o sucesso da celebração.
- 11.5.4.** Assim, a presente contratação mostra-se justificada, legítima e compatível com os objetivos do Termo de Referência, atendendo integralmente à necessidade de valorização da cultura local, promoção do convívio comunitário e comemoração do aniversário do município de forma digna, segura e festiva.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.6. DO PREÇO

11.6.1. O valor da presente contratação foi definido de acordo com a proposta apresentada, ou seja, R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Para fins de comprovação de compatibilidade do preço proposto, instruem o procedimento o seguinte documento:

11.6.1.1. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Erechim-RS (nota fiscal nº 202500000000198), emitida em 08/09/2025, referente a “Banda/Grupo Nacional (BANDA CONVIDADA) - etapa Produção para Projeto Cultural Chiquito e Bordoneio 30 anos”, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

11.6.1.2. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Nova Alvorada-RS (nota fiscal nº 202500000000195), emitida em 18/08/2025, referente a “Show Musical com a Banda Céu e Cantos, realizado no dia 16 de agosto de 2025, durante o Festival Municipal de Vinho Artesanal, no Centro Turístico localizado no Distrito de General Cadorna, Município de Nova Alvorada-RS, conforme contrato 15/2025, inexigibilidade 03/2025”, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

11.6.1.3. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Videira-SC (nota fiscal nº 202500000000180), emitida em 07/04/2025, referente a “Apresentações da Banda Céu e Cantos - Capital Club em Videira-SC”, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11.6.1.4. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Centenário-RS (nota fiscal nº 202500000000178), emitida em 24/03/2025, referente a “Apresentação artística da Banda Céu e Cantos Sonorização LTDA nas festividades de escolha das soberanas e alusivas ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Centenário-RS, no dia 22 de março de 2025, conforme contrato administrativo 52/2025, inexigibilidade de licitação 03/2025”, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

11.6.1.5. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Itá-SC (nota fiscal nº 202500000000173), emitida em 02/01/2025, referente a “Show Musical da Banda Céu e Cantos no dia 31 de dezembro de 2024 na Concha Acústica da Praça Central na Cidade de Itá-SC, em alusão ao Réveillon, conforme processo administrativo 180/2024, inexigibilidade de licitação 38/2024 e contrato 164/2024”, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

11.6.2. Para comprovação da simetria de preços utilizou-se o fundamento legal disposto na LCM 14/2022, sendo:

*Art. 42. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.6.3.** A determinação do preço foi realizada considerando os preços praticados pela empresa ora contratada, em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, conforme as notas fiscais e relatório com a demonstração do valor do serviço, que instruem o presente Termo de Referência.
- 11.6.4.** Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.7. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.7.1.** Não se aplica.

11.8. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.8.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.8.1.1.** A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11.8.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

- 11.8.2.1.** A escolha da Banda Céu e Cantos, representada pela empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.068.058/0001-93, fundamenta-se na notória especialização artística, técnica e histórica do grupo, amplamente reconhecida no cenário musical do sul do Brasil.

- 11.8.2.2.** Fundada em julho de 1986, a Banda Céu e Cantos consolidou uma trajetória de quase quatro décadas de atuação contínua, com ampla repercussão em emissoras de rádio e eventos regionais e nacionais. Ao longo de sua carreira, lançou diversos trabalhos fonográficos, entre LPs e CDs, com destaque para

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipamento.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

músicas que se tornaram sucessos de público e crítica, como “*Garota Anônima*”, “*A Namorada que Voltou*”, “*Não dá Nada*”, “*Mesa 06*”, “*Mais e Mais*”, “*Bandido do Amor*”, “*Rosas Vermelhas*”, “*Réu Apaixonado*” e “*Casa Comigo*”.

11.8.2.3. A banda é detentora de três Discos de Ouro, concedidos em reconhecimento à expressiva vendagem de seus álbuns, além de figurar, por diversos anos consecutivos, entre as bandas mais executadas nas emissoras de rádio do sul do país, conforme se verifica no jornal impresso *Especial Getúlio Vargas*, reportagem do dia 10 de dezembro de 2022. Sua atuação inclui turnês em diversos estados brasileiros, como São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso, bem como apresentações internacionais, a exemplo da turnê realizada na Argentina em 2009.

11.8.2.4. A estrutura técnica e logística disponibilizada pela banda é outro fator determinante para sua escolha, contando com equipamentos modernos de sonorização, iluminação computadorizada, painéis de LED e sistema de som *flay array* dimensionado para atender públicos de até 20 mil pessoas em espaços abertos, além de equipe técnica qualificada e frota própria de transporte e apoio, o que assegura excelente qualidade técnica e operacional na execução de seus espetáculos.

11.8.2.5. A reputação e a competência técnica da contratada são comprovadas pelos seguintes atestados de capacidade técnica emitidos pelo Município de Getúlio Vargas/RS:

a) Atestado datado de 13 de abril de 2021, referente à participação no 12º Natal Espírito que Contagia e ao 86º aniversário do Município de Getúlio Vargas, realizados em dezembro de 2020, tendo a contratada prestado os serviços de forma plenamente satisfatória, conforme Contrato nº 2886/2020;

b) Atestado datado de 14 de outubro de 2025, referente à participação no 16º Natal Espírito que Contagia, ocasião em que a empresa executou com qualidade os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, equipe técnica e apresentação musical da Banda Céu e Cantos, atendendo integralmente às exigências do Município.

11.8.2.6. O contratado se destaca pelo grande número de seguidores em suas redes sociais, tanto que no instagram “@bandaceuecantos” conta mais de 85 mil seguidores, no facebook “CÉU E CANTOS” tem mais de 152 mil seguidores e seu canal no youtube “Banda Céu e Cantos Oficial” tem aproximadamente 92 mil seguidores. Links das redes sociais a seguir:

a) INSTAGRAM: @bandaceuecantos
<https://www.instagram.com/bandaceuecantos?igsh=Mzc1aGU5Yjg4YzJ3>

b) FACEBOOK: CÉU E CANTOS
<https://www.facebook.com/share/168ZaS9pgp/>

c) YOUTUBE: Banda Céu e Cantos Oficial
<https://www.youtube.com/channel/UCI0BRxKSG7T0XlmsVuZqtsw>

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.8.2.7. Para reforçar a comprovação da consagração pública e reconhecimento regional da Banda Céu e Cantos, foram anexadas imagens e materiais de divulgação correspondentes à agenda de apresentações do grupo em diversas cidades da região sul do Brasil, com especial destaque para o Estado do Paraná e municípios do sudoeste e oeste, onde o grupo mantém presença constante e consolidada junto ao público local.

11.8.2.8. Tais registros evidenciam a expressiva atuação da banda em eventos de médio e grande porte, realizados em clubes, CTGs, salões comunitários e casas de shows amplamente reconhecidas, demonstrando a relevância artística e a popularidade junto ao público regional.

11.8.2.9. A seguir, constam os principais eventos que integram a comprovação documental:

- 16/05 – Evento no *Challe*, em Francisco Beltrão/PR
- 16/05 – *Rei do Baile*, em Realeza/PR
- 17/05 – *CTG Fogo de Chão*, em Guarapuava/PR
- 17/05 – *CTG Rincão da Amizade*, em Prudentópolis/PR
- 18/05 – *Flor da Serra*, em Coronel Vivida/PR
- 12/06 – *Festhaus*, em Foz do Iguaçu/PR
- 13/06 – *Montana Clube*, em Dois Vizinhos/PR
- 14/06 – *Unidos do Herval*, em Herval d’Oeste/SC
- 14/06 – *Clube 29*, em Caçador/SC
- 14/06 – *Clube Caça e Pesca*, em Palmas/PR
- 15/06 – *Clube Costa Oeste*, em Medianeira/PR
- 04/07 – *Poderoso Chefão*, em Foz do Iguaçu/PR
- 05/07 – *Pratas Club*, em Nova Prata do Iguaçu/PR
- 05/07 – *Clube Santolin*, em Realeza/PR
- 05/07 – *Centro de Eventos Pôr do Sol*, em Planalto/PR
- 06/07 – *Bairro Bela Vista e Tradição Avenida*, em Chapecó/SC

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipamento.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11/07 – *Arena Eventos*, em Pinhalzinho/SC
- 12/07 – *Comunidade do Bugre*, em Chopinzinho/PR
- 13/07 – *Arizona*, em Cascavel/PR
- 17/07 – *Bruges Eventos*, em Cascavel/PR
- 18/07 – *Comunidade 08 de Junho*, em Laranjeiras do Sul/PR
- 19/07 – *Estrela Dourada*, em São Lourenço do Oeste/SC
- 19/07 – *Tradição*, em Pato Branco/PR
- 20/07 – *Salão Paroquial*, em Formosa do Sul/SC
- 20/07 – *Star Clube*, em Ipuaçu/SC
- 07/08 – *Festhaus*, em Foz do Iguaçu/PR
- 08/08 – *Novo Clube Amizade*, em Santo Antônio do Sudoeste/PR
- 09/08 – *Reassentamento São Francisco*, em Cascavel/PR
- 10/08 – *Clube Tradição*, em Pato Branco/PR
- 04/09 – *Sociedade 25 de Julho*, em Porto União/SC
- 05/09 – *Montana Club*, em Dois Vizinhos/PR
- 06/09 – *Paróquia Santa Luzia*, em Cascavel/PR
- 07/09 – *Clube Arizona*, em Cascavel/PR
- 24/10 – *Challe*, em Francisco Beltrão/PR
- 24/10 – *Rei do Baile*, em Realeza/PR
- 25/10 – *Tradição*, em Pato Branco/PR
- 26/10 – *Parque da ACCIE*, em Erechim/RS
- 26/10 – *Cerro do Meio Dia*, em Severiano de Almeida/RS
- *Clube Candeias*, em Mariópolis/PR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Clube Olímpico, em Cascavel/PR
- Tradição Centro de Eventos, em Coronel Vivida/PR
- 15 e 16/10 – 1ª Festa Nacional do Músico, em São Miguel do Iguaçu/PR

11.8.2.10. Os materiais comprobatórios (imagens, registros de divulgação e publicações oficiais) encontram-se anexos ao processo administrativo, evidenciando a notoriedade e a presença contínua da banda em eventos de grande alcance na região.

11.8.2.11. Ressalta-se, ainda, a apresentação da Carta de Exclusividade, por meio da qual a empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA declara deter a exclusividade na comercialização de suas próprias apresentações “Céu e Cantos Sonorizações LTDA” em todo território nacional até 31 de dezembro de 2026, sendo, portanto, a única empresa legalmente habilitada a firmar contratos e compromissos relativos às apresentações artísticas do grupo.

11.8.2.12. Diante do exposto, a escolha da Banda Céu e Cantos justifica-se pela sua notória especialização artística, comprovada capacidade técnica e reconhecimento público, bem como pela exclusividade de representação, o que torna a contratação técnica e economicamente vantajosa para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em _____ / _____ / _____:

Leidi Aurelia EV Dias de Castro
Fiscal Administrativo da Contratação

Julio Cesar da Rocha
Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor da Contratação e Responsável pelo TR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c



Assinaturas

Página: 1

Documento: 14568/2025 - TR - Show Musical [Aniversário Município].pdf
 Data: 06/11/2025 10:01:27

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07.

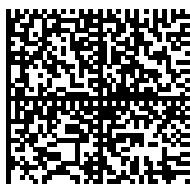
Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35.

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31.

Assinatura avançada realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 10:01:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 06/11/2025 10:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 06/11/2025 10:56:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 06/11/2025 11:23:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 06/11/2025 10:03:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8fb7d12a-aace-409f-aa6b-2a907577625c

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 06/11/2025 13:59:36.



CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.068.058.0001/93

Ins. Estadual: 054/0037036

Rua Pedro Dallacorte, 224

99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

Fone: 54 3341 1497

E-mail: ceuecantos@ceuecantos.com.br

Site: www.ceuecantos.com.br

PROPOSTA DE SHOW MUSICAL

**À
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

Através desta, encaminho proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	- Apresentação da BANDA CÉU E CANTOS , com toda estrutura de som e luz, transporte, no dia 14 de novembro de 2025 , na cidade de CAPANEMA PR , no baile de aniversário do município, com duração de 04 horas de baile.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Forma de pagamento	Através de depósito bancário: BANCO CRESOL - Banco 133 - Céu e Cantos Sonorizações LTDA Agência: 2022 - Conta Corrente: 1525-3 - PIX – Chave CNPJ: 11.068.058.0001/93	
Fica sob responsabilidade do contratante:	1. A Banda não se responsabiliza pelo pagamento do ECAD. 2. A Banda se responsabiliza com toda estrutura de sonorização e iluminação, não abrangendo a estrutura da montagem do palco 3. 03 (três) fardos de água mineral no palco durante o show.	
Validade:	30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.	

Sendo o que tínhamos a apresentar até o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Getúlio Vargas, 15 de outubro de 2025.

Antenor Kososki- CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

f

Agenda Semanal



16 05 SEX FRANCISCO BELTRÃO/PR CHALLE

16 05 SEX REALEZA/PR REI DO BAILE

17 05 SAB GUARAPUAVA/PR CTG FOGO DE CHÃO

17 05 SAB PRUDENTÓPOLIS/PR CTG RINCÃO DA AMIZADE

18 05 DOM CORONEL VIVIDA/PR FLOR DA SERRA

céu e cantos

CONTRATE PARA SEU EVENTO

(54) 999828388



Céu E Cantos
13 de maio ·

Nossa agenda!!

66

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes

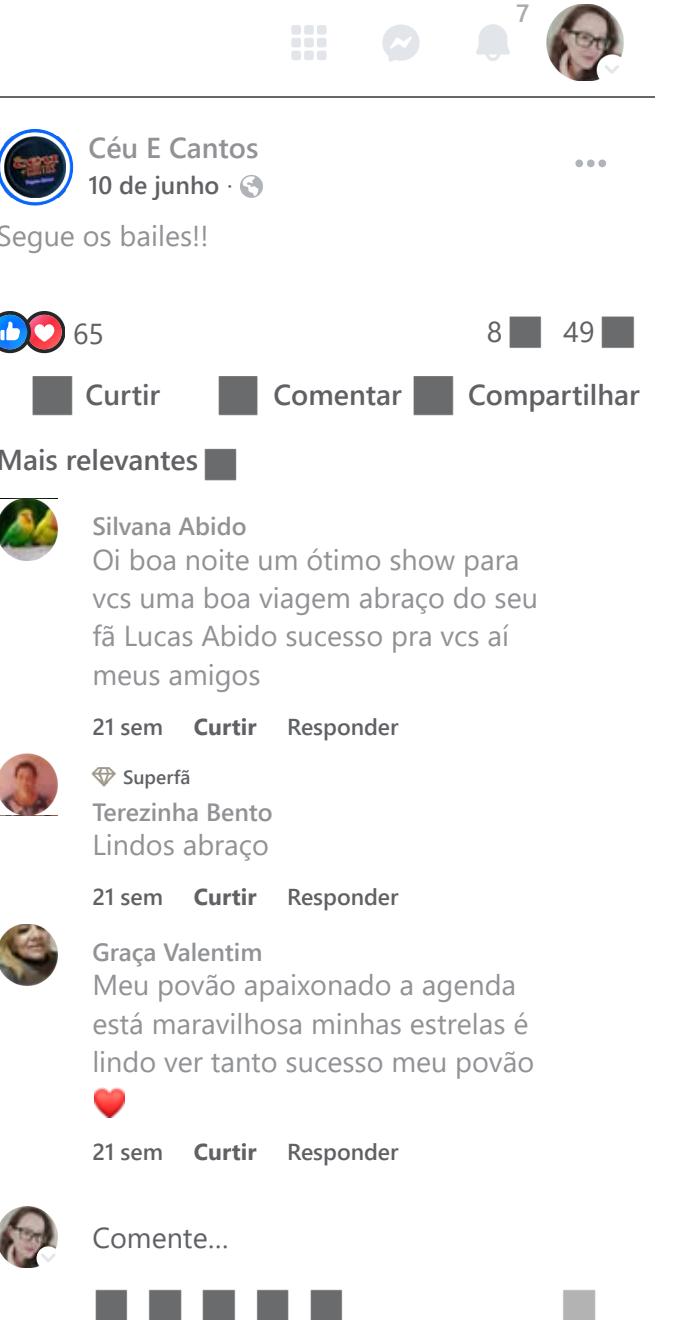
Autor
Céu E Cantos



25 sem Curtir Responder 4

Autor
Céu E Cantos

Comente...





AGENDA Semanal

17.07 **CASCABEL/PR**

BRUGES EVENTOS

18.07 **LARANJEIRAS DO SUL/PR**

COMUNIDADE 08 DE JUNHO

19.07 **SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**

ESTRELA DOURADA

19.07 **PATO BRANCO/PR**

TRADIÇÃO

20.07 **FORMOSA DO SUL/SC**

SALÃO PAROQUIAL

20.07 **IPUAÇU/SC**

STAR CLUBE

Banda
Céu e Cantos



Céu E Cantos

14 de julho

Bora se divertir! Só escolher o lugar



95

15

97

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes



Autor

Céu E Cantos



16 sem Curtir Responder

5



Autor

Céu E Cantos



Comente...



AGENDA *semanal*

11 SEX PINHALZINHO-SC
ARENA EVENTOS

12 SÁB CHOPINZINHO-PR
COMUNIDADE DO BUGRE

13 DOM CASCAVEL-PR
ARIZONA





Céu E Cantos
8 de julho ·

Segue nossa agenda!

85

21 216

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes

Autor
Céu E Cantos



16 sem Curtir Responder 3

Autor
Céu E Cantos

Raião Da Banda Do Pouão

Comente...

AGENDA
Semanal

04 FOZ DO IGUAÇU/PR
SEX PODEROZO CHEFÃO

05 NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR
SÁB PRATAS CLUB

REALEZA/PR
CLUBE SANTOLIN

PLANALTO/PR
CENTRO DE EVENTOS PÔR-DO-SOL

06 CHAPECÓ/SC
DOM BAIRRO BELA VISTA

CHAPECÓ/SC
TRADIÇÃO AVENIDA

Céu E Cantos
2 de julho ·

Vem pro bailão da Céu e Cantos

72 91

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes

Marlene Beltrao
Sucesso a vcs. Céu Encantos bjao adoro vcs lindos

17 sem Curtir Responder

Elis Regina Rubin
Sucesso lindos

17 sem Curtir Responder

Superfá
Rosy Leal
Beijos johw e a todos vocês amigos céu e cantos beijos

18 sem Curtir Responder

Graça Valentim
Alô meu povão apaixonado bora no bailão meus amores tô indo matar a saudade minhas estrelas

Comente...



 Céu E Cantos
4 de agosto · 

#AgendaDosProximosEventos #CeuECantos
#ABandaDoPovao #VemCurtir

  85 28  106 

 Curtir  Comentar  Compartilhar

Mais relevantes 

  Autor
Céu E Cantos



13 sem  Curtir  Responder

 Ver todas as 2 respostas

 Elic Baggio Rubin

 Comente...

■ AGENDA SEMANAL ■

04 PORTO UNIÃO/SC
QUI 25 DE JULHO

05 DOIS VIZINHOS/PR
SEX MONTANA CLUB

06 CASCABEL/PR
SÁB PARÓQUIA SANTA LUZIA

07 CASCABEL/PR
DOM CLUBE ARIZONA

O modo escuro do sistema está desativado. Mudar o Facebook para sempre corresponder à configuração do sistema?

Sim

Céu E Cantos
3 de setembro ·

Agenda da semana
@rzpromocoess @clube25dejulho
@montanadvoficial @clubearizona

67 13 119

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes

Superfá
Rosi Leal
Guarapuava Paraná beijos céu e cantos beijos johw beijos

8 sem Curtir Responder 4

Graça Valentim
Alô banda do povão a agenda está belíssima Eu desejo muito sucesso e bênçãos povão

8 sem Curtir Responder 3

Superfá
Rosi Leal

Comente...

AGENDA Semanal

24 Sex FRANCISCO BELTRÃO/PR CHALLE

24 Sex REALEZA/PR REI DO BAILE

25 Sáb PATO BRANCO/PR TRADIÇÃO

26 Dom ERECHIM/RS PARQUE DA ACCIE

26 Dom SEVERIANO DE ALMEIDA/RS CERRO DO MEIO DIA

Céu E Cantos 21 de outubro às 19:27 ·

Agenda da semana boraaaa

62 13 83

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes

Genuir Vizzotto
Boa viagem a todos vcs abraço sucesso sempre
2 sem Curtir Responder

Graça Valentim
Povão chegou a melhor beleza da semana Que agenda linda minhas estrelas parabéns por todos os trabalhos lindos Que Deus abe...
Ver mais
2 sem Curtir Responder

Superfá
Rosi Leal
Que saudades amigos céu e cantos beijos

Comente...



Céu E Cantos
7 de outubro às 18:47 ·

Agenda da semana! Boraaaa escolher o lugar #baile

84

14 103

Curtir

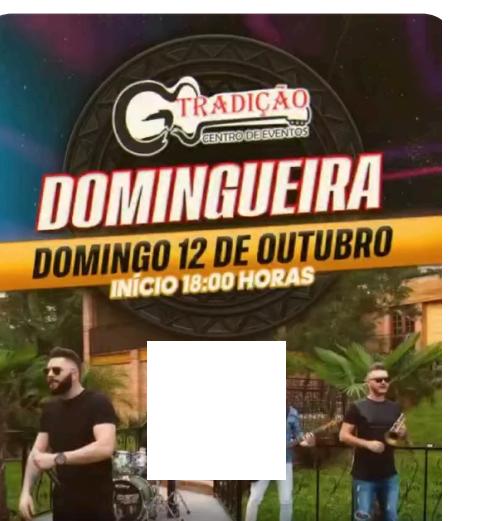
Comentar

Compartilhar

Mais relevantes

Céu E Cantos

Autor



Comente...

5

Instagram

[Entrar](#)[Cadastre-se](#)**prefesmi • Seguir**

Áudio original

...

**prefesmi** 4 sem

🎵 A 1ª Festa Nacional do Músico vai ser inesquecível! E para deixar esse momento ainda mais especial, a Banda Céu e Cantos confirmou presença e deixou um convite pra você não ficar de fora. 🎤🌟

📅 15 e 16 de outubro

📍 Rua Coberta Addy Cavalca – São Miguel do Iguaçu

🎵 Entrada gratuita e programação para toda a família!

👉 Marque na agenda e venha viver essa grande celebração da música e da cultura!

#FestaNacionalDoMúsico

#SãoMiguelDoIguaçu #Cultura #Música

#Bandinhas

**149 curtidas**

1 de outubro

[Entrar para curtir ou comentar.](#)



CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.068.058.0001/93

Ins. Estadual: 054/0037036

Rua Pedro Dallacorte, 224

99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

Fone: 54 3341 1497

E-mail: ceuecantos@ceuecantos.com.br

Site: www.ceuecantos.com.br

EXCLUSIVIDADE DE BAILES SHOWS

Declara para devidos fins em especial, que detém a EXCLUSIVIDADE na comercialização de suas próprias apresentações “CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA”, CNPJ: 11.068.058.0001/93, em todo território nacional até 31 de dezembro de 2026.

Sem mais.

Atencionsamente

Getúlio Vargas, 05 de novembro de 2025.

CEU E CANTOS
SONORIZACOES
LTDA:11068058000193

Assinado de forma digital por
CEU E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193
Dados: 2025.11.05 11:43:14
-03'00'

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 353/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3310/2025

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e contratos administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMEC.

ASSUNTO: Nova versão do Termo de Referência (TR) e peças correlatas - checagem de atendimento ao Parecer Jurídico nº 337/2025, exigências documentais e ajustes finais de conformidade.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de evento “Baile de Aniversário do Município” (apresentação da banda **Céu e Cantos**).

1. RELATÓRIO.

1.1. Consta “Novo TR” com os seguintes pontos relevantes:

- a) Item 6.2.6.1: palco fora do escopo do contratado, remetendo à parceria (item 11.1.7).
- b) Item 6.2.10: ECAD alocado ao CRAC, também por referência à parceria.
- c) Item 6.3.2: “condições logísticas mínimas” (estacionamento, energia, banheiros, segurança) vinculadas ao termo de parceria.
- d) Item 11.1.7: menção à existência de termo de parceria Município-CRAC (evento KERBFEST) que definiria obrigações de cada parte.

1.2. Ausências/pendências documentais:

- a) Não há número do processo do termo de parceria nem cópia integral juntada aos autos desta contratação, o que impede verificar a legalidade da transferência de obrigações (palco, ECAD, logística, segurança etc.) para o CRAC.
- b) Proposta comercial (Ocorrência 6 - Anexo 12) e Carta de Exclusividade (Ocorrência 6 - Anexo 14) estão sem assinatura eletrônica válida.

1.3. Determinações do Parecer PGM nº 337/2025 ainda não incorporadas:

- a) Medição/aceite e pagamento: segue o modelo antigo; não foi implementado aceite técnico único com checklist objetivo.
- b) Justificativa da escolha do contratado (art. 96, VI, LCM 14/22): TR cumpre os elementos específicos do art. 98 (inexigibilidade artística), mas não traz motivação autônoma bastante para o art. 96, VI (impessoalidade e motivação da escolha dentro do gênero “artista consagrado”).

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Parceria Município-CRAC (item 11.1.7 do TR).

Quando o TR desloca obrigações materiais e de compliance (palco/estrutura, ECAD, segurança, limpeza, banheiros, energia, controle de acesso, etc.) para terceiro (CRAC), é **imprescindível**:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

-
- a) **referência ao processo administrativo** do termo de parceria (número, unidade responsável e link/peça);
 - b) **juntada da íntegra** do termo de parceria (minuta assinada, plano de trabalho, cronograma, divisão de responsabilidades, recursos, seguros, licenças, matriz de riscos, prestação de contas);
 - c) **análise jurídica e contábil** próprias dessa parceria, com verificação de compatibilidade com a Lei nº 1.396/2012 (KERBFEST), com a LCM 14/22 e com as regras de chamamento/seleção/justificativa aplicáveis.

Sem essas peças, não se consolida a transferência de obrigações, restando o Município exposto (responsabilidade subsidiária/solidária, risco à segurança do evento e risco fiscal). A contratação artística inexigível pode coexistir com parceria para a logística, mas a prova dessa repartição deve estar nos autos.

2.2. ECAD (item 6.2.10 do TR).

Atribuir o ECAD ao CRAC é juridicamente **possível**, desde que:

- a) isso conste expressamente na parceria e no TR;
- b) haja **condição suspensiva** de realização da apresentação: comprovante de quitação do ECAD até D-1 (juntado aos autos).

Sem o comprovante, há risco de sanções ao Município e ao contratante, devendo a apresentação ser impedida pela fiscalização.

Providência: inserir as cláusulas-minuta do **Anexo I** e vincular documentalmente tais condições no processo da parceria (Anexo/Plano de Operação do Evento).

2.3. Palco e estrutura (item 6.2.6.1 do TR).

Se o palco não integra o objeto artístico, a parceria deve **definir o responsável técnico** (CRAC ou quem por ele contratado), exigindo:

- a) **ART/CREA**, laudos de estabilidade, memorial descritivo, cronograma de montagem/vistoria e plano de emergência/rotas de fuga antes do evento.

Ausente essa disciplina, o rider do artista e a segurança do público ficam sem garantias mínimas, o que contraria o planejamento e a gestão de riscos exigidos pela LCM 14/22.

Providência: inserir as cláusulas-minuta do **Anexo I** e vincular documentalmente tais condições no processo da parceria (Anexo/Plano de Operação do Evento).



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.4. “Condições logísticas mínimas” (item 6.3.2 do TR).

A expressão é genérica. É necessário dimensionamento mínimo (energia em kVA e redundância, nº de vigilantes por público, brigadistas/ambulância, sanitários, limpeza contínua e pós-evento, controle de acesso e sinalização) compatível com a capacidade licenciada do local e com o rider técnico.

Providência: inserir as cláusulas-minuta do **Anexo I** e vincular documentalmente tais condições no processo da parceria (Anexo/Plano de Operação do Evento).

2.5. Assinaturas eletrônicas - Proposta e Carta de Exclusividade.

As peças comerciais **precisam** vir com **assinatura eletrônica válida** do representante legal (preferencialmente padrão ICP-Brasil), para autenticidade, integridade e eficácia probatória. indica-se:

- a) envio de e-mail oficial à empresa solicitando reenvio da Proposta e da Carta de Exclusividade com assinatura válida;
- b) juntada dos e-mails e das novas versões aos autos, atendendo à LCM 14/22 e às rotinas de conformidade do Município.

2.6. Aceite técnico único, liquidação e pagamento (Parecer 337/2025).

Por se tratar de **prestaçao pontual**, não se aplicam métricas mensais. O pagamento deve ocorrer **em parcela única** após aceite técnico único da fiscalização, com checklist objetivo (cumprimento do rider; horários; duração/volume; funcionamento de som/luz; inexistência de intercorrências; comprovação de ECAD e licenças).

O tópico 7 do TR precisa ser substituído nesse sentido, e o tópico 9 (Pagamento) deve ser alinhado às minutas-padrão (condições, documentos, prazos, sanções, retenções e glosas).

Providência: substituir o conteúdo do tópico 7 do TR pela cláusula-minuta constante do **Anexo I** desta manifestação, e adotar o Checklist de Aceite do **Anexo II**.

2.7. Justificativa da escolha do contratado (art. 96, VI, LCM 14/22).

Embora o TR atenda aos elementos específicos do art. 98 (inexigibilidade - consagração e singularidade do artista), falta a **motivação impessoal de escolha** dentre o universo de artistas aptos. Conforme consignado em reunião, recomenda-se inserir justificativa autônoma, com parâmetros objetivos e verificáveis, tais como:

- a) aderência do repertório/linguagem artística ao perfil sociocultural do evento (KERBFEST + aniversário do Município);
- b) disponibilidade na data e compatibilidade logística;
- c) cachê e condições (exclusões, rider, riscos operacionais);
- d) histórico de público/atração regional, mitigação de riscos (substituição inviável por agenda/identidade artística);
- e) relação custo-benefício comparada a alternativas de mesmo gênero e porte (mesmo que sem cotação formal, por se tratar de inexigibilidade, é possível registrar pesquisa de mercado referencial, agendas e experiências anteriores).



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Esse bloco atende ao art. 96, VI da LCM 14/22 e materializa o princípio constitucional da impessoalidade.

Providência: a área demandante deve complementar a justificativa, nos termos do modelo-guia do **Anexo III**.

3. DILIGÊNCIAS (DETERMINAÇÕES).

Ficam determinadas à área demandante e à equipe de contratações as seguintes providências, **condicionando o prosseguimento:**

3.1. Parceria CRAC.

3.1.1. Identificar no TR o número do processo do termo de parceria e juntar cópia integral aos autos desta contratação.

3.1.2. Certificar, no processo da parceria, a existência de: plano de trabalho; matriz de responsabilidades; orçamento; licenças previstas; seguros; regras de prestação de contas; cronograma; instrumentos de fiscalização.

3.1.3. Caso a parceria ainda não esteja formalizada, sobrestrar a assinatura do contrato artístico até a formalização e juntada.

3.2. ECAD - condição de execução.

3.2.1. Incluir no TR a cláusula: “A apresentação fica condicionada à juntada, até D-1, do comprovante de quitação do ECAD pelo CRAC; na falta, a **apresentação será suspensa**, sem ônus para o Município ou para o contratado, aplicando-se as sanções cabíveis ao responsável.”

3.3. Palco/estrutura e segurança.

3.3.1. Incluir no TR (ou na parceria) cláusulas exigindo ART/CREA, laudos, cronograma de montagem e vistoria prévia; plano de emergência/rotas de fuga; sinalização; controle de acesso.

3.3.2. Definir expressamente o responsável por palco e infraestrutura (CRAC), e o dever de fiscalização do Município.

3.4. Energia e logística mínima (especificação).

3.4.1. Inserir memorial elétrico com demanda mínima (kVA) conforme rider, redundância (gerador reserva/chave de transferência), aterramento e ensaio de carga antes da passagem de som.

3.4.2. Dimensionar segurança privada, brigadistas e ambulância/APH, sanitários adicionais, limpeza contínua e pós-evento, compatíveis com a capacidade licenciada do local.

3.5. Assinaturas eletrônicas.

3.5.1. Notificar a empresa para remeter Proposta e Carta de Exclusividade com assinatura eletrônica válida do representante legal; juntar a cadeia de e-mails e as novas peças.

3.6. Aceite técnico único e pagamento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

3.6.1. Substituir o tópico 7 do TR pelo Aceite Técnico Único com checklist (Anexo I - modelo).

3.6.2. Ajustar o tópico 9 (Pagamento) às minutas-padrão (parcela única pós-aceite; documentos; retenções; prazos; glosas; penalidades).

3.7. Justificativa da escolha (art. 96, VI, LCM 14/22).

3.7.1. Incluir no TR (ou em peça própria juntada) justificativa autônoma da escolha do artista, com critérios objetivos (aderência, disponibilidade, custo-condição, risco, histórico regional, inviabilidade de substituição no contexto do evento).

4. CONCLUSÃO.

Manifesto-me pelo prosseguimento da inexigibilidade **condicionado ao saneamento das pendências acima**, com:

- (i) juntada e vinculação formal da parceria Município-CRAC;
- (ii) ajustes textuais do TR conforme itens 3.1 a 3.7;
- (iii) regularização das assinaturas eletrônicas da Proposta e da Carta de Exclusividade;
- (iv) substituição do tópico 7 (aceite técnico único com checklist) e readequação do tópico 9 (pagamento) às minutas-padrão.

Até a efetiva comprovação de ECAD (D-1), licenças/ART e montagem vistoriada, não se deve promover a apresentação.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado eletronicamente.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321 - ramal 220
procuradoria@capanema.pr.gov.br

Página: 6



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

ANEXO I - Minuta de cláusulas para inserir/ajustar no TR

[Medição, Aceite e Pagamento – substituir o tópico 7]

“7. Aceite técnico único e pagamento.

7.1. A execução será aferida por ACEITE TÉCNICO ÚNICO, mediante checklist objetivo (Anexo II), contemplando, no mínimo: cumprimento integral do rider, horários de montagem/passa-som/apresentação, duração e níveis de pressão sonora, funcionamento de som/luz/gerador, conformidade das licenças, segurança/brigada/APH e inexistência de intercorrências impeditivas.

7.2. O pagamento somente ocorrerá após a liquidação da despesa (Lei 4.320/1964, art. 63) e a assinatura do Termo de Aceite pela fiscalização.

7.3. Não se aplicam métricas mensais (IMR/IAP), por tratar-se de prestação pontual.”

[Palco e estruturas - quando a cargo do parceiro]

“X. Palco e estruturas

X.1. A estrutura física do palco e correlatas (cobertura, grids, torres, barreiras, cercamentos) será provida pelo parceiro (CRAC), conforme termo de parceria.

X.2. É obrigatória a apresentação, até D-2, de: ART/CREA, memorial descritivo, laudo de estabilidade, e cronograma de montagem/vistoria.

X.3. A apresentação fica condicionada à vistoria prévia da fiscalização municipal e emissão de Aceite de Montagem.”

[Energia elétrica e ensaio de carga]

“Y. Energia elétrica

Y.1. O responsável operacional (Município/parceiro) apresentará memorial elétrico com demanda mínima (kVA) compatível com o rider, geradores redundantes, aterramento e circuitos dedicados para áudio e iluminação.

Y.2. Deverá ser realizado ensaio de carga antes da passagem de som, com presença da fiscalização e registro fotográfico.”

[Segurança, Brigada e APH]

“Z. Segurança e atendimento ao público

Z.1. O responsável apresentará, até D-2, plano de segurança e plano de emergência em consonância com as exigências do Corpo de Bombeiros, com indicação de: efetivo de vigilância, brigadistas, controle de acesso, rotas de fuga, capacidade de público, sinalização, sanitários complementares, limpeza contínua e pós-evento, pontos de hidratação e ambulância/APH durante todo o evento.

Z.2. A execução do show fica condicionada ao alvará/CB e demais licenças pertinentes.”

[ECAD - condição de realização]

“W. Direitos autorais (ECAD)

W.1. O CRAC é responsável pelo pagamento do ECAD, devendo juntar comprovante de quitação até D-1.

W.2. A apresentação não será realizada sem a comprovação prevista no item anterior.”

[Comunicação institucional]

“V. Comunicação e governança

V.1. A publicidade institucional observará os marcos formais do processo (pareceres, autorizações, licenças, termo de parceria juntado e válido), vedada a divulgação que gere compromissos antes do atendimento dessas condições.”



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

ANEXO II - Checklist de Aceite Técnico Único (modelo)

- a) **Documental prévio:** TR vigente; contrato/dispensa; termo de parceria apensado; licenças (CB, sanitária, uso do local); **ECAD (D-1); ART/CREA;** plano de segurança/emergência.
- b) **Palco/estruturas:** montagem conforme memorial; laudo de estabilidade; vistorias realizadas e aprovadas.
- c) **Energia:** memorial com kVA; geradores redundantes; aterramento; ensaio de carga realizado e aprovado; registros fotográficos.
- d) **Rider técnico:** áudio, backline, iluminação e palco em conformidade; passagem de som concluída.
- e) **Operação:** controle de acesso; brigadistas presentes; ambulância/APH em posto; sanitários e limpeza contínua; sinalização.
- f) **Execução do show:** início e término nos horários; duração mínima contratada; níveis de áudio adequados; ausência de intercorrências impeditivas.
- g) **Encerramento:** desmontagem segura; limpeza do local; relatório da fiscalização com evidências (fotos/videos).
- h) **Aceite:** assinatura do Termo de Aceite pela fiscalização, com este checklist anexado.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

ANEXO III - Modelo-guia para Justificativa da Escolha (art. 96, VI, LCM 14/22)

- a) Objeto e finalidade pública específica** do evento (aniversário do Município/integração com Kerbfest; metas de público; vocação turística/cultural).
- b) Perfil do público e compatibilidade artística** (gênero musical, setlist, adequação etária, histórico de receptividade regional).
- c) Capacidade de entrega:** aderência do **rider** à infraestrutura disponibilizada; exigências técnicas viáveis; agenda disponível na data.
- d) Análise de contexto de mercado:** mapeamento de artistas potencialmente substituíveis e razões objetivas da não-substituibilidade fática para este evento (coerência programática, impacto esperado, logística, custo total do evento considerando interfaces - palco/energia/segurança/ECAD).
- e) Economicidade:** coerência do preço proposto com o custo total do evento (inclusive encargos que recaem sobre parceiro/município), demonstrando vantajosidade.
- f) Impessoalidade e transparência:** critérios objetivos, fontes consultadas, documentos comprobatórios anexos.

Assinaturas

Página: 1

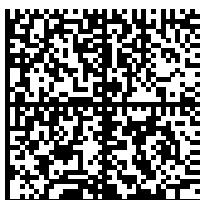


Processo: 3310/2025 Data: 20/10/2025 11:23:27
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 11/11/2025 14:40:20.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código b6c0dfd7-d1b0-445e-8513-572e68d37042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

AUTOS 3310/2025

I - Recebo os Autos.

II - Da analise do Parecer 353/2025, observamos que o subscritor não cumpriu a determinação contida na ocorrência 11, em especial o item III que reproduzo:

"III – Em atenção as zelosas e importantes considerações elencadas no item **5. PROVIDÊNCIAS INDISPENSÁVEIS A INSERIR ANTES DE QUALQUER AVANÇO**, alíneas "a" a "h", "j" e "k", do Parecer Jurídico tombado sob n.º 335/2025, que comungamos do mesmo entendimento, e já formalizamos tais imperativos a Administração Municipal da compulsoriedade do cumprimento de tais providências indispensáveis a realização dos eventos, estando já em trânsito/andamento as ações e procedimentos instaurados para tais fins, **e por corolário da lógica e pragmatismo, deverão ser dissociadas do objeto tratado nesse processo de inexigibilidade, a qual se limita a análise do controle prévio de legalidade sobre a contratação de empresário dos setor artístico; e".** (grifei)

III - Nesse contexto, registramos a necessidade de cumprimento do item 2.6. Aceite técnico único, liquidação e pagamento (Parecer 337/2025), realizando a adequação ao procedimento, em sendo cumprido, dispensa-se nova conclusão.

IV - Da leitura dos Autos observamos claramente a não necessidade de encaminhamento dos autos ao Gabinete 1 da PGM para emissão de novo Parecer, tendo em vista que as demais providências requeridas no Parecer 353/2025, não são aplicáveis a espécie, cuidando de exigência inócuas e desproporcional.

V - É de comezinho entendimento, repetido amiúde na Jurisprudência do TCU, reiterada tanto nas decisões fundamentadas na proiecta Lei 8.666/93, quanto na novel Lei 14.133/2021, que o parecer jurídico deve limitar-se à análise formal e legal do processo licitatório, como a conformidade do edital, minutas de contrato e anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar) com a legislação, não devendo o parecerista imiscuir-se ao mérito da conveniência e oportunidade da

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

contratação ou emitir juízos sobre especificações técnicas, metodologias de execução ou outras afetas – salvo ilegalidade flagrante ou violação a normas obrigatórias, ações que cabem ao setores técnicos, cujos pareceres embasam a decisão discricionária do gestor.

VI - Advertimos, a função do parecer jurídico (art. 53 da Lei 14.133/2021) é garantir a **legalidade**, não a **conveniência** ou a **oportunidade** do ato administrativo, e se eventualmente um parecer, indevidamente emiscuir-se no mérito ou em questões técnicas, inexoravelmente sera gênese de problemas como: (i) **insegurança jurídica**; (ii) **responsabilização indevida**; (iii) **burocracia excessiva**, no contexto haverá mistura das responsabilidades entre a área técnica, o gestor e o jurídico – ofensa ao Princípio da Segregação de Funções - abrindo o leque ao parecerista de ser sancionado por falhas em áreas que não são de sua competência, especialmente se cometer um "erro grosseiro" ou agir com má-fé, tudo em prejuízo da continuidade do Estado em razão do atrasos nos processos licitatórios devido a discussões sobre o mérito, que deveriam ser resolvidas internamente pelas áreas competentes.

VII - Pois bem, da leitura do Parecer 353/2025, não é o que se nota, ao passo que, constato avanço significativo e desarrazoados (art. 93, X da CF/88), de competência, pois trazem exigências que não condizem com o objeto deste processo. Senão vejamos:

VIII - Na análise do item **2.1. PARCERIA MUNICÍPIO-CRAC (ITEM 11.1.7 DO TR)**, do Parecer 353/2025, temos a exigência rotulada como **imprescindível**, e rubricadas como condição *sine qua non* de procedibilidade, rogando a certificação nestes Autos sobre **a**) referência ao processo administrativo do termo de parceria (número, unidade responsável e link/peça); **b**) juntada da íntegra do termo de parceria (minuta assinada, plano de trabalho, cronograma, divisão de responsabilidades, recursos, seguros, licenças, matriz de riscos, prestação de contas); e **c**) análise jurídica e contábil próprias dessa parceria, com verificação de compatibilidade com a Lei nº 1.396/2012 (KERBFEST), com a LCM 14/22 e com as regras de chamamento/seleção/justificativa aplicáveis.

IX - Tais informações e circunstâncias são discutidas em processos próprios e autônomos, e não neste caso telado que se limita a análise do controle prévio de legalidade sobre a contratação de empresário dos setor artístico – Autos estes, INCLUSIVE, de caráter excepcional foram distribuídos ao Gabinete 02 desta PGM, a

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

qual teve designação para atendimento das demandas afetas as festividades alusivas ao aniversários da Urbe, aliado ao contido no Ofício 30/2025/PGM, e vem cumprindo seu mister com eficiência e diligência.

X - Logo a exigência mostra-se desnecessária, sendo que eventual busca neste sentido representa retrocesso institucional, dispensando-se desta forma o requerido, e por isso dispenso a juntada aos autos, ou informação acerca do Termo de Parceria com a entidade CRAC, que forma requeridas no parecer 353/2025, por não terem vinculação com o objeto tratados nestes Autos, sendo aquela instância a competente para debate.

XI - E mais ainda, a analise do contido no item 2.2. ECAD (ITEM 6.2.10 DO TR) do Parecer 353/2025, empoem como condição suspensiva a comprovação de recolhimento do ECAD, com a devida *venia*, mas é obvio ululante que para se emitir a competente Guia de recolhimento é exigido um contrato, ou seja, este processo há de ter termo e após com ele se acessa o sitio eletrônico do ECAD e realiza a emissão da Guia de recolhimento.

XII - Nesta conformação,exigência contida no Parecer 353/2025, impede a pratica do ato, melhor elucidando cito o adágio popular “*põem a carroça na frente dos bois*”, – exigência suicida podendo ser comparada a erro grosseiro, que foge a regra básica e elementar da prática do referido ato, a qual a PGM dentro de suas atribuições institucionais não pode permitir ou coadunar, sob pena de aparentar desconhecedora do seu mister.

XIII - No mesmo viés as exigências afetas a 2.3. Palco e estrutura (item 6.2.6.1 do TR), 2.4. “Condições logísticas mínimas” (item 6.3.2 do TR), cuida-se de exigências sobre especificações técnicas, metodologias de execução, das quais cabem ao setores técnicos o mister de fiscalização, e divorciadas do objeto deste processo.

XIV - A questão afeta ao item 2.5. Assinaturas eletrônicas - Proposta e Carta de Exclusividade do _do Parecer 353/2025, não merece análise, pois despropositada e inviável, pois é sabido e ressabido que ao se anexar nos autos do Eprocesso um documento eletrônico, automaticamente ele é uma cópia, como acontece com qualquer outro documento anexado e não gerado no sistema, não sendo passível de conferência, pois o original é o documento recebido pela SELOG, a qual procedeu a

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

juntada e conferência, sendo ela a responsável pela autenticidade – não sendo crível o desconhecimento dessa situação.

XV - O que tange ao contido no item **2.7. Justificativa da escolha do contratado (art. 96, VI, LCM 14/22)** do Parecer 353/2025, da leitura do TR que instrumentaliza o processo é equivocado a afirmação de falta a motivação impessoal de escolha dentre o universo de artistas aptos, indo tal afirmação contra a Doutrina mais abalizada e entendimento de nossos Pretórios sobre tal fato, a escolha do artista é discricionária, sendo exigido a justificativa, a qual esta bem descrita no TR.

XVI - Ademais, da simples leitura do TR, é possível extrair a existência dos parâmetros indicados no Parecer 353/2025, não estão concanetados item a item, na ordem vindicada, mas estão lá contidos, o que deveria ter melhor observado o subscritor.

XVII - De toda a sorte, devolvemos os autos a SELOG, para continuidade do trâmite até seus ulteriores termos, devendo apenas, se ainda não o fez, realizar adequação ao item 2.6. Aceite técnico único, liquidação e pagamento (Parecer 337/2025), desconsiderando as exigências desnecessárias expressamente aqui informadas.

XVIII - Solicito extração de cópias dos presentes Autos e devolução para análise se as exigências desarrazoadas trouxeram prejuízo materiais ou imateriais a Coisa Pública ou violaram deveres afetos ao serviço publico.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, *in XI de XI de MMXXV.*

Orlandino Prause da Silva Junior
Procurador Geral

Assinaturas

Página: 1

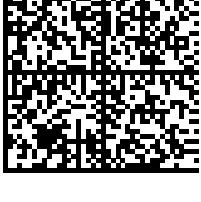


Processo: 3310/2025 Data: 20/10/2025 11:23:27
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Inexigibilidade - Show Musical [Aniversário Município]

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 11/11/2025 19:01:59.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 0fa84da8-a4af-4480-9dd7-938a872b25ac



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Inexigibilidade de Licitação.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Ite m	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71518	SHOW MUSICAL PARA O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	1	UN	23.000,00	23.000,00
TOTAL						23.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O serviço acima mencionado trata-se da apresentação da Banda Céu e Cantos, composta por 13 integrantes, que será realizada no Baile comemorativo ao aniversário do Município de Capanema, no Parque de Exposições Armândio Guerra, no dia 14 de novembro de 2025, com duração aproximada de 4 (quatro) horas.
- 4.1.2. Inclui-se no valor contratado todas as despesas, tais como: cachê, transporte, hospedagem, sonorização, iluminação e custos com Nota Fiscal.
- 4.1.3. Conforme rider técnico apresentado pelo contratado, comprehende-se entre os itens utilizados no show musical, os equipamentos de som, luz, instrumentos e demais acessórios, quais sejam:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.3.1. Sonorização

- a) PA. De sonorização Taigar Ativo - 12 lines altas - 6 graves baixas;
- b) 2 mesas de som de 32 canais;
- c) 1 cubo baixo;
- d) 1 cubo guitarra;
- e) 7 monitores de palco ativos.

4.1.3.2. Iluminação

- a) 14 beam – 14r;
- b) 8 aura;
- c) 10 par de leds;
- d) 6 atomic;
- e) 20 Placa de led p3.9;
- f) 1 mesa de iluminação M.A;
- g) 60 metros de trélica em alumínio.

4.1.3.3. Instrumentos e demais acessórios

- a) bumbo;
- b) caixa;
- c) hit hat;
- d) tom 1;
- e) tom 2;
- f) tom 3;
- g) tom 4;
- h) over;
- i) vs;
- j) timbal;
- k) bass;
- l) guitarra;
- m) teclado;
- n) teclado;
- o) gaita;
- p) trompete;
- q) trompete;
- r) trombone;
- s) sem fio 1;
- t) sem fio 2;
- u) sem fio 3;
- v) sem fio 4;
- w) sem fio 5;
- x) sem fio 6.

4.1.4. Segue o mapa de palco constando os instrumentos e demais acessórios utilizados no show musical:

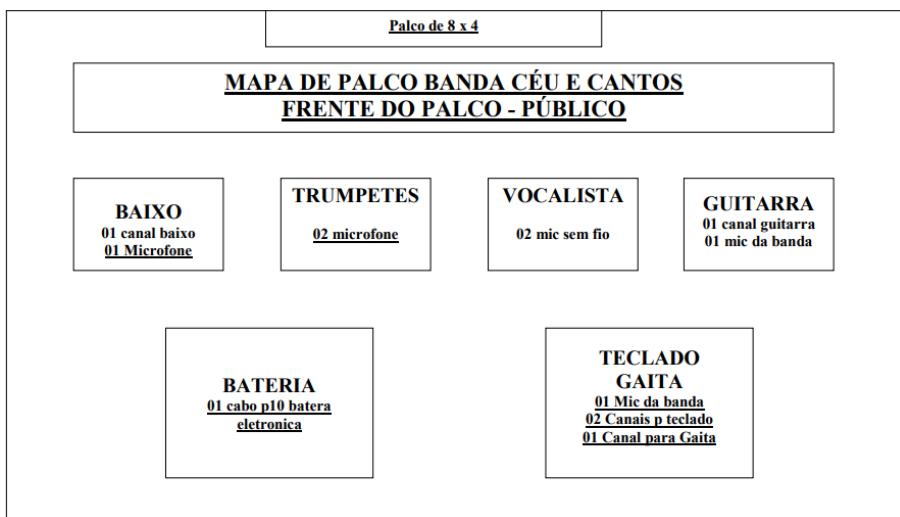
Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipamento.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. O objeto será executado no Parque de Exposições Armândio Guerra, situado à Avenida Geraldo Fulber 614, Santa Cruz, em Capanema-PR, podendo, entretanto, ser alterado por interesse público, mediante comunicação formal com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao contratado, garantindo-lhe tempo hábil de adequação.
- 5.2.2. A apresentação se dará no baile de comemoração do aniversário do Município de Capanema no dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir das 22h00, devendo a banda estar presente no local com, no mínimo, 10 horas de antecedência para preparação técnica, passagem de som e ajustes de palco.
- 5.2.3. A montagem dos equipamentos e passagem de som deverão ocorrer sob supervisão do fiscal técnico do contrato ou demais servidores da SEMEC que estarão em prol da organização do evento, observando os protocolos de segurança, respeitando os horários definidos e evitando interferência em outras atividades do evento.
- 5.2.4. Qualquer alteração no cronograma do evento deverá ser comunicada com mínimo de 24 horas de antecedência, salvo em situações excepcionais e de força maior, devendo o contratado colaborar com os ajustes necessários, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 14:30:34.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.2.1.** Garantir a participação de toda a equipe indicada na proposta comercial, composta por aproximadamente 13 (treze) integrantes.
- 6.2.2.** Assegurar que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente qualificados, mantendo postura ética, comportamento compatível com o ambiente e figurino adequado ao caráter do evento.
- 6.2.3.** Comprometer-se a substituir, em tempo hábil, qualquer integrante que eventualmente não possa comparecer, de forma a não comprometer a formação da banda nem a qualidade da apresentação.
- 6.2.4.** Disponibilizar equipe de apoio técnico responsável por garantir a execução adequada do repertório e o pleno funcionamento dos equipamentos, especialmente quanto à equalização de instrumentos e microfones.
- 6.2.5.** Comparecer ao local do evento com pontualidade, observando rigorosamente o horário de chegada, passagem de som e início da apresentação.
- 6.2.6.** Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e operação de todos os instrumentos musicais, aparelhos de sonorização e iluminação descritos no item 4.1.1 e seguintes, conforme detalhamento constante do rider técnico juntado ao processo, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e eventual rescisão contratual em caso de descumprimento injustificado.
 - 6.2.6.1.** Não se inclui entre as obrigações do contratado a responsabilidade pela estrutura física do palco do evento, conforme previsto no termo de parceria previsto no item 11.1.7 deste TR.
- 6.2.7.** Zelar pela integridade de todos os instrumentos, equipamentos e materiais utilizados, bem como responder por quaisquer danos causados por sua equipe ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato.
- 6.2.8.** Fornecer à contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento, o repertório completo das músicas que serão executadas, a fim de possibilitar sua aprovação ou eventual solicitação de ajustes conforme as diretrizes culturais do evento.
- 6.2.9.** Manter comunicação direta e constante com o fiscal técnico da contratação ou com a equipe designada pela SEMEC, estando disponível para tratativas prévias, alinhamentos técnicos e adequações que se fizerem necessárias.
- 6.2.10.** O contratado não se responsabiliza pelo pagamento de direitos autorais decorrentes da execução pública de músicas (taxa do ECAD), cuja quitação será de responsabilidade do Clube Recreativo Atlético Comercial (CRAC), conforme termo de parceria previsto no item 11.1.7.
- 6.2.11.** O contrato contempla a disponibilização dos equipamentos de sonorização e iluminação necessários à apresentação da dupla Diego Franco e Rafael, a ocorrer antes da apresentação do contratado. Caberá ao contratado zelar pela integridade de toda a estrutura durante o período de uso, sendo responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos, estruturas ou instalações disponibilizadas, sujeitando-se às penalidades e à reparação integral dos prejuízos.

6.3. Obrigações do Contratante

- 6.3.1.** Garantir que todas as pessoas da equipe do contratado tenham acesso ao camarim no evento.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 14:30:34.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.3.2. Garantir as condições logísticas mínimas para acesso ao local (estacionamento, energia elétrica, banheiros, segurança), bem como o suporte institucional necessário para a realização da apresentação, conforme termo de parceria mencionado no item 11.1.7.
- 6.3.3. Disponibilizar 3 (três) fardos de água mineral no palco durante o show.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. A execução será aferida por ACEITE TÉCNICO ÚNICO, mediante check list objetivo inserido no item 7.2.5, contemplando, no mínimo: cumprimento integral do rider, horários de montagem/passasom/apresentação, funcionamento de som/luz/gerador e inexistência de intercorrências impeditivas.
- 7.2.2. O pagamento somente ocorrerá após a liquidação da despesa (Lei 4.320/1964, art. 63) e a assinatura do Termo de Aceite pela fiscalização.
- 7.2.3. Não se aplicam métricas mensais (IMR/IAP), por tratar-se de prestação pontual.
- 7.2.4. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Julio Cesar da Rocha	Efetivo	Coordenador do Transporte Escolar	SEMEC	julio.rocha@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

[ECAD - condição de realização]

W. Direitos autorais (ECAD)

- W.1. O CRAC é responsável pelo pagamento do ECAD, devendo juntar comprovante de quitação.

[Comunicação institucional]

V. Comunicação e governança

- V.1. A publicidade institucional observará os marcos formais do processo (pareceres, autorizações, licenças, termo de parceria juntado e válido), vedada a divulgação que gere compromissos antes do atendimento dessas condições.

7.2.5. Checklist de Aceite Técnico Único (modelo)

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 14:30:34.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Execução do show: início e término nos horários; duração mínima contratada; ausência de intercorrências impeditivas.
- b) Encerramento: desmontagem segura; relatório da fiscalização com evidências (fotos/vídeos).
- c) Aceite: assinatura do Termo de Aceite pela fiscalização, com este checklist anexado.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não se aplica.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, I, LCM 14/22)

- 11.1.1. A realização do Baile Comemorativo ao Dia do Município tem como principal objetivo celebrar a história, a cultura e o desenvolvimento social da cidade, proporcionando à população um momento de lazer, confraternização e valorização das tradições locais.
- 11.1.2. A data representa o aniversário de fundação do município, marco histórico de grande significado para os cidadãos, constituindo-se em oportunidade de fortalecimento dos laços comunitários, resgate da identidade cultural e promoção do sentimento de pertencimento da população.
- 11.1.3. O baile é uma tradição popular consolidada que contempla diferentes faixas etárias, promovendo integração intergeracional e social. Além de seu valor cultural, o evento estimula o desenvolvimento econômico local, mediante a contratação de artistas, profissionais de som e iluminação, prestadores de serviços e o aquecimento do comércio e da rede gastronômica.
- 11.1.4. Para assegurar a atratividade e o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de banda com reconhecida capacidade técnica e artística, apta a oferecer espetáculo musical de qualidade compatível com o porte da festividade e com as expectativas do público.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.1.5.** A escolha de grupo musical com trajetória consolidada e estrutura técnica própria é fundamental para garantir a execução segura, profissional e de alto nível, considerando a relevância do evento no calendário municipal e sua representatividade simbólica.
- 11.1.6.** Dessa forma, a contratação proposta visa atender à demanda sociocultural e institucional do Município, promovendo um evento que reafirma os valores culturais locais, incentiva o convívio social e contribui para a valorização das expressões artísticas regionais, em consonância com as políticas públicas de cultura e lazer.
- 11.1.7.** Frisa-se também que a presente contratação foi prevista em termo de parceria firmado entre o Município de Capanema/PR e Clube Recreativo e Atlético Comercial – CRAC tendo em vista que será realizado o evento KERBFEST, evento oficial do município promovido pelo CRAC (Lei nº 1.396/2012) no mesmo local e dia em que serão realizados os eventos do aniversário do município. O termo de parceria prevê todas as obrigações e responsabilidades de cada entidade dos eventos.

11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, III, LCM 14/22)

- 11.2.1.** A descrição do objeto está pormenorizada no subitem 4.1 deste TR.

11.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 34, VII, LCM 14/22)

- 11.3.1.** A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística da Banda Céu e Cantos, grupo musical de reconhecida notoriedade e experiência, para animar o Baile Comemorativo ao Dia do Município, evento oficial integrante da programação alusiva ao aniversário da cidade.
- 11.3.2.** A banda será responsável por oferecer show musical completo, com repertório adequado ao perfil do público, performance ao vivo e infraestrutura técnica necessária, compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, transporte e equipe de apoio, conforme exigências técnicas do evento.
- 11.3.3.** O espetáculo visa proporcionar entretenimento de qualidade e envolvimento do público, fortalecendo a identidade cultural local e a valorização da música popular brasileira e regional.
- 11.3.4.** A contratação abrange, portanto, uma solução integrada, que compreende tanto a execução artística quanto a logística e suporte técnico indispensáveis à realização do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e o alcance dos objetivos culturais e sociais estabelecidos pela Administração.

11.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, VIII, LCM 14/22)

- 11.4.1.** O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, por tratar-se de serviço artístico singular, unitário e indivisível, a ser executado de forma integral por grupo específico, com identidade própria, formação determinada e direção musical exclusiva.
- 11.4.2.** A fragmentação do objeto acarretaria comprometimento da unidade artística e técnica da apresentação, resultando em perda de coerência estética, harmonia e qualidade sonora, além de contrariar os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.
- 11.4.3.** O serviço será executado em um único item, que contempla todas as etapas necessárias para a realização completa do espetáculo, incluindo execução musical, fornecimento de instrumentos, sonorização, iluminação, transporte, hospedagem, equipe técnica e montagem, sob coordenação única do grupo contratado, englobando todos os serviços

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

correlatos e indispensáveis à execução integral da apresentação, assegurando a integridade do resultado final e o atendimento ao interesse público.

11.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, XIII, LCM 14/22)

- 11.5.1.** A análise técnica e administrativa evidencia que a contratação da Banda Céu e Cantos, representada pela empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, é plenamente adequada e pertinente para o atendimento da necessidade identificada, considerando sua notória especialização artística, comprovada capacidade técnica e reconhecimento público.
- 11.5.2.** O histórico de apresentações exitosas, a infraestrutura própria e a equipe técnica qualificada garantem a eficiência, a segurança e a qualidade do serviço, atendendo às expectativas da Administração e ao interesse público.
- 11.5.3.** A contratação direta, respaldada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 98, inciso II, §2º da LCM 14/2022, revela-se o meio mais apropriado e vantajoso para viabilizar o evento, uma vez que a banda detém exclusividade de representação, conforme carta apresentada, e oferece as condições técnicas e artísticas necessárias para o sucesso da celebração.
- 11.5.4.** Assim, a presente contratação mostra-se justificada, legítima e compatível com os objetivos do Termo de Referência, atendendo integralmente à necessidade de valorização da cultura local, promoção do convívio comunitário e comemoração do aniversário do município de forma digna, segura e festiva.

11.6. DO PREÇO

- 11.6.1.** O valor da presente contratação foi definido de acordo com a proposta apresentada (com assinatura eletrônica devidamente conferida e validada conforme anexo), ou seja, R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Para fins de comprovação de compatibilidade do preço proposto, instruem o procedimento o seguinte documento:
 - 11.6.1.1.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Erechim-RS (nota fiscal nº 202500000000198), emitida em 08/09/2025, referente a “Banda/Grupo Nacional (BANDA CONVIDADA) - etapa Produção para Projeto Cultural Chiquito e Bordoneio 30 anos”, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
 - 11.6.1.2.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Nova Alvorada-RS (nota fiscal nº 202500000000195), emitida em 18/08/2025, referente a “Show Musical com a Banda Céu e Cantos, realizado no dia 16 de agosto de 2025, durante o Festival Municipal de Vinho Artesanal, no Centro Turístico localizado no Distrito de General Cadorna, Município de Nova Alvorada-RS, conforme contrato 15/2025, inexigibilidade 03/2025”, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
 - 11.6.1.3.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Videira-SC (nota fiscal nº 202500000000180), emitida em 07/04/2025, referente a “Apresentações da Banda Céu e Cantos - Capital Club em Videira-SC”, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 - 11.6.1.4.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Centenário-RS (nota fiscal nº 202500000000178), emitida em

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipamento.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

24/03/2025, referente a “Apresentação artística da Banda Céu e Cantos Sonorização LTDA nas festividades de escolha das soberanas e alusivas ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Centenário-RS, no dia 22 de março de 2025, conforme contrato administrativo 52/2025, inexigibilidade de licitação 03/2025”, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

11.6.1.5. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Itá-SC (nota fiscal nº 202500000000173), emitida em 02/01/2025, referente a “Show Musical da Banda Céu e Cantos no dia 31 de dezembro de 2024 na Concha Acústica da Praça Central na Cidade de Itá-SC, em alusão ao Réveillon, conforme processo administrativo 180/2024, inexigibilidade de licitação 38/2024 e contrato 164/2024”, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

11.6.2. Para comprovação da simetria de preços utilizou-se o fundamento legal disposto na LCM 14/2022, sendo:

*Art. 42. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.*

11.6.3. A determinação do preço foi realizada considerando os preços praticados pela empresa ora contratada, em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, conforme as notas fiscais e relatório com a demonstração do valor do serviço, que instruem o presente Termo de Referência.

11.6.4. Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.7. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.7.1. Não se aplica.

11.8. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.8.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.8.1.1. A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11.8.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

11.8.2.1. A escolha da Banda Céu e Cantos, representada pela empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.068.058/0001-93, fundamenta-se na notória especialização artística, técnica e histórica do grupo, amplamente reconhecida no cenário musical do sul do Brasil.

11.8.2.2. Fundada em julho de 1986, a Banda Céu e Cantos consolidou uma trajetória de quase quatro décadas de atuação contínua, com ampla repercussão em emissoras de rádio e eventos regionais e nacionais. Ao longo de sua carreira, lançou diversos trabalhos fonográficos, entre LPs e CDs, com destaque para músicas que se tornaram sucessos de público e crítica, como “Garota Anônima”, “A Namorada que Voltou”, “Não dá Nada”, “Mesa 06”, “Mais e Mais”, “Bandido do Amor”, “Rosas Vermelhas”, “Réu Apaixonado” e “Casa Comigo”.

11.8.2.3. A banda é detentora de três Discos de Ouro, concedidos em reconhecimento à expressiva vendagem de seus álbuns, além de figurar, por diversos anos consecutivos, entre as bandas mais executadas nas emissoras de rádio do sul do país, conforme se verifica no jornal impresso *Especial Getúlio Vargas*, reportagem do dia 10 de dezembro de 2022. Sua atuação inclui turnês em diversos estados brasileiros, como São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso, bem como apresentações internacionais, a exemplo da turnê realizada na Argentina em 2009.

11.8.2.4. A estrutura técnica e logística disponibilizada pela banda é outro fator determinante para sua escolha, contando com equipamentos modernos de sonorização, iluminação computadorizada, painéis de LED e sistema de som *fly array* dimensionado para atender públicos de até 20 mil pessoas em espaços abertos, além de equipe técnica qualificada e frota própria de transporte e apoio, o que assegura excelente qualidade técnica e operacional na execução de seus espetáculos.

11.8.2.5. A reputação e a competência técnica da contratada são comprovadas pelos seguintes atestados de capacidade técnica emitidos pelo Município de Getúlio Vargas/RS:

a) Atestado datado de 13 de abril de 2021, referente à participação no 12º Natal Espírito que Contagia e ao 86º aniversário do Município de Getúlio

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 14:30:34.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vargas, realizados em dezembro de 2020, tendo a contratada prestado os serviços de forma plenamente satisfatória, conforme Contrato nº 2886/2020;

- b)** Atestado datado de 14 de outubro de 2025, referente à participação no 16º Natal Espírito que Contagia, ocasião em que a empresa executou com qualidade os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, equipe técnica e apresentação musical da Banda Céu e Cantos, atendendo integralmente às exigências do Município.

11.8.2.6. O contratado se destaca pelo grande número de seguidores em suas redes sociais, tanto que no instagram “@bandaceuecantos” conta mais de 85 mil seguidores, no facebook “CÉU E CANTOS” tem mais de 152 mil seguidores e seu canal no youtube “Banda Céu e Cantos Oficial” tem aproximadamente 92 mil seguidores. Links das redes sociais a seguir:

- a) INSTAGRAM:** @bandaceuecantos
<https://www.instagram.com/bandaceuecantos?igsh=Mzc1aGU5Yjg4YzJ3>
- b) FACEBOOK:** CÉU E CANTOS
<https://www.facebook.com/share/168ZaS9pgp/>
- c) YOUTUBE:** Banda Céu e Cantos Oficial
<https://www.youtube.com/channel/UCI0BRxKSG7T0XlmsVuZqtsw>

11.8.2.7. Para reforçar a comprovação da consagração pública e reconhecimento regional da Banda Céu e Cantos, foram anexadas imagens e materiais de divulgação correspondentes à agenda de apresentações do grupo em diversas cidades da região sul do Brasil, com especial destaque para o Estado do Paraná e municípios do sudoeste e oeste, onde o grupo mantém presença constante e consolidada junto ao público local.

11.8.2.8. Tais registros evidenciam a expressiva atuação da banda em eventos de médio e grande porte, realizados em clubes, CTGs, salões comunitários e casas de shows amplamente reconhecidas, demonstrando a relevância artística e a popularidade junto ao público regional.

11.8.2.9. A seguir, constam os principais eventos que integram a comprovação documental:

- 16/05 – Evento no *Challe*, em Francisco Beltrão/PR
- 16/05 – *Rei do Baile*, em Realeza/PR
- 17/05 – *CTG Fogo de Chão*, em Guarapuava/PR
- 17/05 – *CTG Rincão da Amizade*, em Prudentópolis/PR
- 18/05 – *Flor da Serra*, em Coronel Vivida/PR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 12/06 – *Festhaus*, em Foz do Iguaçu/PR
- 13/06 – *Montana Clube*, em Dois Vizinhos/PR
- 14/06 – *Unidos do Herval*, em Herval d'Oeste/SC
- 14/06 – *Clube 29*, em Caçador/SC
- 14/06 – *Clube Caça e Pesca*, em Palmas/PR
- 15/06 – *Clube Costa Oeste*, em Medianeira/PR
- 04/07 – *Poderoso Chefão*, em Foz do Iguaçu/PR
- 05/07 – *Pratas Club*, em Nova Prata do Iguaçu/PR
- 05/07 – *Clube Santolin*, em Realeza/PR
- 05/07 – *Centro de Eventos Pôr do Sol*, em Planalto/PR
- 06/07 – *Bairro Bela Vista e Tradição Avenida*, em Chapecó/SC
- 11/07 – *Arena Eventos*, em Pinhalzinho/SC
- 12/07 – *Comunidade do Bugre*, em Chopinzinho/PR
- 13/07 – *Arizona*, em Cascavel/PR
- 17/07 – *Bruges Eventos*, em Cascavel/PR
- 18/07 – *Comunidade 08 de Junho*, em Laranjeiras do Sul/PR
- 19/07 – *Estrela Dourada*, em São Lourenço do Oeste/SC
- 19/07 – *Tradição*, em Pato Branco/PR
- 20/07 – *Salão Paroquial*, em Formosa do Sul/SC
- 20/07 – *Star Clube*, em Ipuaçu/SC
- 07/08 – *Festhaus*, em Foz do Iguaçu/PR
- 08/08 – *Novo Clube Amizade*, em Santo Antônio do Sudoeste/PR
- 09/08 – *Reassentamento São Francisco*, em Cascavel/PR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 10/08 – *Clube Tradição*, em Pato Branco/PR
- 04/09 – *Sociedade 25 de Julho*, em Porto União/SC
- 05/09 – *Montana Club*, em Dois Vizinhos/PR
- 06/09 – *Paróquia Santa Luzia*, em Cascavel/PR
- 07/09 – *Clube Arizona*, em Cascavel/PR
- 24/10 – *Challe*, em Francisco Beltrão/PR
- 24/10 – *Rei do Baile*, em Realeza/PR
- 25/10 – *Tradição*, em Pato Branco/PR
- 26/10 – *Parque da ACCIE*, em Erechim/RS
- 26/10 – *Cerro do Meio Dia*, em Severiano de Almeida/RS
- *Clube Candeias*, em Mariópolis/PR
- *Clube Olímpico*, em Cascavel/PR
- *Tradição Centro de Eventos*, em Coronel Vivida/PR
- 15 e 16/10 – *1ª Festa Nacional do Músico*, em São Miguel do Iguaçu/PR

11.8.2.10. Os materiais comprobatórios (imagens, registros de divulgação e publicações oficiais) encontram-se anexos ao processo administrativo, evidenciando a notoriedade e a presença contínua da banda em eventos de grande alcance na região.

11.8.2.11. Ressalta-se, ainda, a apresentação da Carta de Exclusividade (com assinatura eletrônica devidamente conferida e validada conforme anexo), por meio da qual a empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA declara deter a exclusividade na comercialização de suas próprias apresentações “Céu e Cantos Sonorizações LTDA” em todo território nacional até 31 de dezembro de 2026, sendo, portanto, a única empresa legalmente habilitada a firmar contratos e compromissos relativos às apresentações artísticas do grupo.

11.8.2.12. Diante do exposto, a escolha da Banda Céu e Cantos justifica-se pela sua notória especialização artística, comprovada capacidade técnica e reconhecimento público, bem como pela exclusividade de representação, o que torna a contratação técnica e economicamente vantajosa para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 14:30:34.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

- 15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em _____ / _____ / _____:

Leidi Aurelia EV Dias de Castro

Fiscal Administrativo da Contratação

Julio Cesar da Rocha

Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna

Gestor da Contratação e Responsável pelo TR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARÇIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 14:30:34.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14633/2025 - TR Aniversário do Município.pdf
 Data: 12/11/2025 09:38:01

Assinatura avançada realizada por: JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34.

Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56.

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



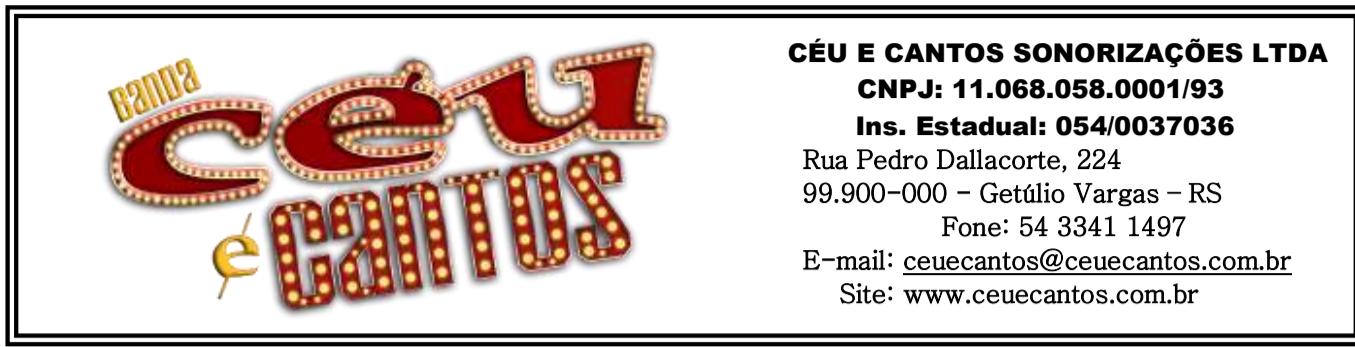
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 09:38:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/11/2025 11:10:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JULIO CESAR DA ROCHA em 12/11/2025 10:00:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 12/11/2025 10:39:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 12/11/2025 09:39:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b69718a0-9a3a-4fec-8297-6c91cba53b77

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 12/11/2025 14:30:34.



PROPOSTA DE SHOW MUSICAL

À
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Através desta, encaminho proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	- Apresentação da BANDA CÉU E CANTOS , com toda estrutura de som e luz, transporte, no dia 14 de novembro de 2025 , na cidade de CAPANEMA PR , no baile de aniversário do município, com duração de 04 horas de baile.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Forma de pagamento	Através de depósito bancário: BANCO CRESOL - Banco 133 - Céu e Cantos Sonorizações LTDA Agência: 2022 - Conta Corrente: 1525-3 - PIX – Chave CNPJ: 11.068.058.0001/93	
Fica sob responsabilidade do contratante:	1. A Banda não se responsabiliza pelo pagamento do ECAD. 2. A Banda se responsabiliza com toda estrutura de sonorização e iluminação, não abrangendo a estrutura da montagem do palco 3. 03 (três) fardos de água mineral no palco durante o show.	
Validade:	30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.	

Sendo o que tínhamos a apresentar até o momento, subscrevemo-nos.

Atencionsamente

Getúlio Vargas, 15 de outubro de 2025.

CEU E CANTOS
SONORIZACOES
LTDA:11068058000193

Assinado de forma digital por CEU
E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193
Dados: 2025.11.06 08:31:38 -03'00'

Antenor Kososki- CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

[Home](#) > Simples > [Completo](#)



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Data da validação: 11/11/2025 10:01:10 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 11.068.058/0001-93
CPF do representante: ***.058.560-**
Nº de série de certificado emitente: 0X451d9cda3f0332bf
Data da assinatura: 06/11/2025 08:31:38 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Autenticidade: M44XXS72ZJXT8A3Q8 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELA KRIEGER em 12/11/2025 14:35:49



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 11/11/2025 10:01:10 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: orçamento cec capanema.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

0b6f1106c23e6f9de8b85cd2476a516f54b4408cd2f22b3398f6d1435ca2d0b2

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CEU E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
L=GETULIO VARGAS, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA:11068058000193,
OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GETULIO
VARGAS, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.058.560-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 06/11/2025 08:31:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CEU E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
L=GETULIO VARGAS, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 24/09/2025 09:30:55 BRT

Aprovado até: 24/09/2026 09:30:55 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.068.058.0001/93

Ins. Estadual: 054/0037036

Rua Pedro Dallacorte, 224

99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

Fone: 54 3341 1497

E-mail: ceuecantos@ceuecantos.com.br

Site: www.ceuecantos.com.br

EXCLUSIVIDADE DE BAILES SHOWS

Declara para devidos fins em especial, que detém a EXCLUSIVIDADE na comercialização de suas próprias apresentações “CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA”, CNPJ: 11.068.058.0001/93, em todo território nacional até 31 de dezembro de 2026.

Sem mais.

Atencionsamente

Getúlio Vargas, 05 de novembro de 2025.

CEU E CANTOS
SONORIZACOES
LTDA:11068058000193

Assinado de forma digital por
CEU E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193
Dados: 2025.11.05 11:43:14
-03'00'

CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA

[Home](#) > Simples > [Completo](#)



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Data da validação: 11/11/2025 10:11:36 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 11.068.058/0001-93
CPF do representante: ***.058.560-**
Nº de série de certificado emitente: 0X451d9cda3f0332bf
Data da assinatura: 05/11/2025 11:43:14 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Autenticidade: M44XXS72ZJXT8A3Q8 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELA KRIEGER em 12/11/2025 14:35:49



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 11/11/2025 10:11:36 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: exclusividade.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d4a731ffa033e055c390d61440627132abbf0d9631b12eb333ed360355b290cd

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CEU E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
L=GETULIO VARGAS, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA:11068058000193,
OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GETULIO
VARGAS, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.058.560-**

Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: true
Data da assinatura: 05/11/2025 11:43:14 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta
Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CEU E CANTOS SONORIZACOES
LTDA:11068058000193, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
L=GETULIO VARGAS, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão: 24/09/2025 09:30:55 BRT

Aprovado até: 24/09/2026 09:30:55 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

docs Banda Céu e Cantos

1 mensagem

Céu e Cantos <ceuecantos@ceuecantos.com.br>
 Para: tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br

Olá boa tarde, segue em anexo os documentos e orçamento conforme solicitado.

Att, Cristiano

[Voltar](#)
[Imprimir](#)
**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.068.058/0001-93
Razão Social: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA
Endereço: RUA PEDRO DALLACORTE 224 TERREO / SANTO ANDRE / GETULIO VARGAS / RS / 99900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, na data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devolvíveis decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102405251614504083

Informação obtida em 11/11/2025 12:47:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa Econômica Federal, através do endereço www.caixa.gov.br.

**18 anexos**

CNPJ.jpg
222K



relese2.jpeg
209K



dados sócio.jpg
260K



fgts1.jpg
156K



relese1.jpeg
203K

- [orcamento cec capanema.pdf](#)
233K
- [Declaracao Não Emprega Menores de Idade.pdf](#)
137K
- [CONTRATOSOCIAL1.pdf](#)
702K
- [CONTRATOSOCIAL2.pdf](#)
810K
- [CONTRATOSOCIAL3.pdf](#)
666K
- [exclusividade.pdf](#)
186K
- [certidao estadual.pdf](#)
90K
- [certidao municipal.pdf](#)
133K
- [Certidao Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf](#)
85K
- [Certidao Negativa Federal.pdf](#)
80K
- [DADOS BANCARIOS PGMENTO \(1\).pdf](#)
898K
- [IDENTIDADE ANTENOR.pdf](#)
130K
- [relese.docx](#)
387K

PLANO DE TRABALHO REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA:

Dados da Instituição 1:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Clube Recreativo Atlético Comercial (Clube Crac)
CNPJ: 78.114.311/0001-79
Endereço: Rua Tamoios, 1564 -Centro, Capanema
CEP: 85.760-084
Telefone/Fax: 46 99984-7655
E-mail institucional:clubecrac@gmail.com
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: João Valdeci Delavi,
Função: Presidente
CPF 737.474.409-91
Telefone/Celular: 46 99911-4000
E-mail: joaodelavi2018@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Comemorações Aniversário do Município

Local: Parque de Exposições Armândio Guerra

Data: 14, 15 e 16 de novembro

Realização: Município de Capanema e Clube Clube Recreativo Atlético Comercial - CRAC

Público estimado: 1000 (Um mil) Pessoas por dia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização das festividades em comemoração ao Aniversário do Município de Capanema/PR, que ocorrerão nos dias 14, 15 e 16 de novembro, trazendo o Kerbfest para agregar à programação oficial e ampliar as atrações culturais e festivas, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a integração da comunidade por meio de um evento tradicional.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- I. Oferecer mais atrativos as festividades de comemorativas do aniversário do Município
- II. Valorizar as tradições locais e o Kerbfest, evento de referência cultural no município;
- III. Oferecer lazer à população com segurança, infraestrutura e programação artística;
- IV. Garantir transparência e legalidade na aplicação dos recursos públicos e patrocinados; e
- V. Estimular o turismo e o comércio local.

4. PARCERIA E BASE LEGAL

A parceria será firmada com o Clube CRAC, responsável pela organização do Kerbfest, tradicional evento cultural do município, visando às festividades em comemoração ao Aniversário do Município

de Capanema, que ocorrerão nos dias 14, 15 e 16 de novembro, trazendo o Kerbfest para agregar à programação oficial e ampliar as atrações culturais e festivas.

O presente evento será executado em regime de cooperação entre o Município de Capanema e o Clube CRAC, com fundamento na Lei Municipal nº 1.396, de 12 de julho de 2012, declara a Kerbfest como evento Oficial do Município de Capanema, bem como identifica expressamente que o Clube CRAC é o seu organizador. Assim, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é permitida a realização de acordo direto com o CRAC, dispensando o chamamento público.

Nesse sentido, o CRAC vem ao encontro dos interesses do Município ao assumir o compromisso de oferecer mais atrativos às festividades de aniversário, transferindo o tradicional baile (em sua 37ª edição) de sua sede para o Parque de Exposições, local que concentra todas as comemorações do aniversário.

No âmbito desta parceria:

- Serão realizados dois bailes integrados à programação oficial:
 - Baile de sexta-feira (14/11): gratuito e aberto à população, compondo a programação de aniversário do Município;
 - Baile de sábado (15/11): de responsabilidade integral do Clube CRAC, realizado de forma autônoma, mas integrando as festividades do aniversário;
- O Clube CRAC será o responsável pela gestão e operação da praça de alimentação e pela venda de bebidas durante os três dias de evento;
- O Clube também ficará responsável pela quitação das taxas referentes ao ECAD pelos três dias de festividades.

Sob esse entendimento, constrói-se o presente Plano de Trabalho, considerando a boa vontade e cooperação do Clube CRAC na realização do evento, fortalecendo a parceria entre poder público e sociedade civil para o fomento cultural e turístico de Capanema.

5. JUSTIFICATIVA

O evento visa celebrar o aniversário do município de forma cultural e participativa, reforçando laços comunitários e promovendo o desenvolvimento turístico e econômico local.

A parceria com o Clube CRAC aproveita sua experiência e estrutura na organização de grandes eventos, reduzindo custos e garantindo melhor execução.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

4 à 8/11	Reunião com a comissão
----------	------------------------

	Solicitação de Patrocínios
11 à 16/11	Definição dos patrocinadores oficiais
	Divulgação em mídias sociais
	Reunião de fechamento
	Realização do Aniversário do Município / Capanema-PR, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de Novembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 Despesas sob responsabilidade do Município de Capanema

As despesas custeadas pelo Município referem-se à estrutura e aos serviços indispensáveis à realização das festividades e à programação cultural gratuita oferecida à população, conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor Estimado	Observações
Locação de 100 Mesas	1	1.200,00	Apoio à praça de alimentação e áreas comuns
Locação de Tendas 10x10 (diárias)	11	21.890,00	Estrutura principal do evento
Locação de 400 Cadeiras	3	2.000,00	Apoio ao público e apresentações
Serviço de Limpeza (3 pessoas)	1	3.336,00	Limpeza do local durante os 3 dias
Serviço de Segurança Desarmada	1	7.330,28	Segurança institucional e de público
Gerador de Energia (2 diárias)	1	1.800,00	Energia de apoio à iluminação e sonorização
Sonorização / Palco / Painel de LED	1	8.100,00	Estrutura técnica e visual do evento

Artista 1 (programação cultural gratuita)	1	15.000,00	Show aberto ao público
Artista 2 (programação cultural gratuita)	1	13.000,00	Show aberto ao público
Materiais e produtos de limpeza	-	500,00	Manutenção e higienização do espaço
Iluminação e rede elétrica complementar	144 horas	3.000,00	Instalação e monitoramento durante o evento

Total de Despesas Município: R\$ 77.667,128

- O valor total pode variar conforme ajustes técnicos e orçamentários realizados pela Comissão Organizadora, mediante comprovação documental.
- As despesas a serem realizadas pelo Município serão realizadas de acordo com a lei.

7.2 Despesas sob responsabilidade do Clube CRAC

As despesas custeadas ou administradas pelo Clube CRAC referem-se aos encargos diretos e complementares das atividades sob sua responsabilidade, incluindo o baile, comercialização de

Descrição	Valor Estimado (R\$)	Observações
Pagamento de taxas de direitos autorais (ECAD)	5.000,00	Referente aos 3 dias de evento
Decoração e ambientação dos espaços	3.000,00	Responsabilidade integral do Clube
Licenças e autorizações específicas (alvarás, bombeiros, vigilância)	2.000,00	Custos administrativos e legais

Custos operacionais do Baile de Sábado	35.000,00	Show, equipe e estrutura específica
Equipe de apoio (bar, bilheteria, limpeza interna)	10.000,00	Recursos humanos sob gestão do Clube
Materiais de consumo e manutenção	10.000,00	Itens de suporte e reposição durante o evento

Total de Despesas Clube CRAC: R\$ 65.000,00

Resumo das responsabilidades:

- O Município de Capanema cobre toda a estrutura, segurança, limpeza, energia e atrações culturais gratuitas da programação de aniversário.
- O Clube CRAC assume as atividades operacionais e complementares — incluindo ECAD, decoração, licenças, custos de baile privado e gestão de comercialização de bebidas e praça de alimentação.

ESTIMATIVA TOTAL GERAL DAS DESPESAS: 142.156,28

7.3 Previsão de Receitas

Fonte de Receita	Valor Estimado (R\$)	Observações
Patrocínio Público Externo – SETu (Secretaria de Estado do Turismo)	R\$ 73.656,28	Recurso destinado à execução estrutural e artística do evento
Receita Própria da Entidade Parceira – provenientes da venda de bebidas, espaços gastronômicos e baile de sábado	Estimativa de 20% da arrecadação total	Valores geridos pelo Clube CRAC em conta específica, destinados a cobrir custos operacionais e contrapartidas

Os recursos provenientes das receitas próprias do Clube CRAC serão utilizados exclusivamente para custear as despesas operacionais sob sua responsabilidade, bem como para reforço das ações conjuntas do evento.

Em caso de superávit, os valores poderão ser aplicados em:

- Ações complementares ao objeto do evento, devidamente comprovadas em prestação de contas; ou
- Iniciativas de caráter social, conforme deliberação entre o Clube CRAC e a Comissão Organizadora.

Notas:

- Os valores recebidos mediante legislação específica — como os oriundos da SETU e de outras entidades parceiras — serão vinculados às despesas previstas neste Plano de Trabalho, com prestação de contas individualizadas, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- As despesas a serem realizadas pelo Município ocorrerão de acordo com a legislação vigente, sem repasse de valores à entidade parceira.
- A captação de recursos será conduzida pelo Clube CRAC, em parceria com a Comissão Organizadora, visando garantir o equilíbrio financeiro do evento.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será realizada conforme o planejamento da Comissão Especial, respeitando as responsabilidades de cada parte e observando as diretrizes legais e financeiras do Termo de Cooperação.

8.1. Responsabilidades do Município:

- Viabilização da utilização dos espaços do Parque de Exposições Armândio Guerra, garantindo as condições adequadas de infraestrutura para a realização dos eventos festivos nos dias 14, 15 e 16 de novembro;

- Montagem da estrutura física necessária ao evento, compreendendo palco, som, iluminação, e tendas;
- Fornecimento de energia elétrica adequada e monitorada durante os três dias de festividades;
- Contratação de segurança e brigadistas, garantindo o bom andamento e a integridade do público durante todo o evento;
- Divulgação institucional e promocional do evento em mídias oficiais e locais, reforçando o caráter comemorativo do aniversário do Município;
- Disponibilização de equipe técnica e operacional para apoio à organização e acompanhamento das atividades durante todo o evento;
- Apoio logístico e administrativo à comissão organizadora, viabilizando comunicações, e documentação necessária;
- Custear e supervisionar o show artístico do Baile Gratuito de Sexta-feira (14/11), conforme definição da Comissão Organizadora;
- Garantir o cumprimento das normas legais e orçamentárias, supervisionando a execução da parceria e o uso dos espaços públicos.

8.2. Responsabilidades do Clube CRAC:

- Baile de sábado (15/11): evento de responsabilidade integral do Clube, com gestão autônoma, mas integrado às comemorações do aniversário;
- Responsável pela gestão da praça de alimentação e pela venda de bebidas durante os três dias de evento, garantindo variedade e controle de qualidade;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de direitos autorais (ECAD) referentes aos três dias de programação; obtenção das licenças e autorizações necessárias, tais como alvará de funcionamento, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- Organizar e coordenar a contratação de pessoal necessário ao funcionamento das atividades sob sua responsabilidade (segurança interna, bilheteria, atendimento de bar, limpeza e outros);
- Prezar pelos espaços utilizados, conforme acordado com o Município;
- Estabelecer contato com fornecedores, patrocinadores e apoiadores privados, buscando parcerias para fortalecimento do evento;

- Participar das reuniões de alinhamento com a Comissão Organizadora, mantendo comunicação constante sobre cronogramas, necessidades e ajustes operacionais;
- Auxiliar na divulgação do evento, promovendo o engajamento da comunidade e o fortalecimento da marca do Kerbfest como parte das comemorações municipais;
- Cumprir as determinações legais e regulatórias relacionadas ao uso do espaço público, venda de bebidas e segurança;
- Clube ficará responsável pelo jantar dos 13 integrantes da banda que se apresenta no dia 14 e 15 de novembro de 2025, como parte das festividades do aniversário do município.

9 . PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição será feita por meio de pesquisa de satisfação com a comunidade, relatórios e avaliações internas da Comissão Organizadora pós-evento, bem como pela comprovação documental e financeira das ações executadas.

Capanema/PR, 06 de Novembro de 2025.

João Valdeci Delavi
Presidente do Clube Crac Capanema PR

Adriana Magnanti Lassig
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
(DECRETO Nº 7.967/2025)**

Em 05 de Novembro de 2025, por decisão unânime de seus membros, a Comissão Especial designada pelo Decreto nº. 7.967, de 05 de novembro de 2025 deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho para a realização das festividades do Aniversário do Município.

Adriana m. lassig
Adriana Magnanti Lassig
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Franconer mintz
Franconer Mintz
Diretor Geral da SECON

Mariluci Candioto
Mariluci Candioto
Assessora de Convênios

Djuliana R. Piski
Djuliana Rufino Piski
Secretaria Executiva do DECAP

Anderson Nodari
Anderson Nodari
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

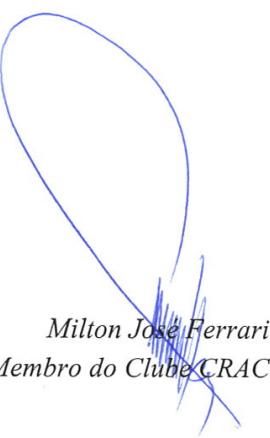
J.R.
João Roso
Assessor de Comunicação

João Valdeci Delavi
João Valdeci Delavi
Presidente do Clube CRAC

P.F.L.O.
Paulo Fernando Lazaretti Orso
Membro do Clube CRAC

Nilo Carlos Saggin
Nilo Carlos Saggin
Membro do Clube CRAC


Sidinei Olkoski
Membro do Clube CRAC


Milton José Ferrari
Membro do Clube CRAC


Carlos Cezar Mesomo
Membro do Clube CRAC

Capanema 06 de Novembro de 2025